



PORTARIA Nº 4113, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa agente de contratações, pregoeiro e equipe de apoio para atuar na condução de processos licitatórios no âmbito do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Iomerê;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Lucas Falchetti para exercer a função de Agente de Contratações, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios do Poder Executivo e executar as atribuições especificadas em lei e regulamentos.

Parágrafo único. Em licitações na modalidade Pregão, o servidor designado no **caput** exercerá a função de Pregoeiro.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratações:

I - Marines Maksimavic Colissi,

II - Joselito Luiz Munaro;

III - Fabiola Ansiliero de Paula.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n. 4027, de 2 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 3 de fevereiro de 2023.


EMANUEL SIPP

Prefeito Municipal interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTURA

AGENTE RESPONSÁVEL: JOELMIR CIVIDINI

E-MAIL: INFRAESTRUTURA@IOMERE.SC.GOV.BR

TELEFONE: 3539-6035

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo a inclusão de passeio público na entrada de Iomerê - SC com a devida iluminação para que os munícipes pedestres possam transitar pelo local com segurança, haja vista o grande fluxo de automóveis no local.

II – OBJETO

PASSEIO E ILUMINAÇÃO NA SAÍDA DE IOMERÊ

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

A data prevista para a contratação é 01/07/2023, salvo eventuais atrasos decorrentes do processo licitatório

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A contratação irá ocorrer por conta da seguinte dotação:

51- 05.001.20.606.2001.1009.4.4.90.00.00 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL

58 - 06.001.15.451.1501.1011.4.4.90.00.00 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

59 - 06.001.15.451.1501.1012.4.4.90.00.00 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

O referido processo não está vinculado a qualquer outra licitação vigente, sendo a execução do serviço totalmente independente de qualquer contratação passada ou futura

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JOELMIR CIVIDINI, ANDERSON TOMAZI E RICARDO PERETTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Se mostrou necessária a pavimentação dos passeios com projeto devidamente adequado de iluminação na saída de Iomerê - SC, sentido a Videira, com o intuito de:

Facilitar o deslocamento de pedestres, haja vista atualmente a rodovia não contar com qualquer estrutura que permita a estes transeuntes o fácil deslocamento pelas laterais da estrada sem que isto acarrete perigos para a sua integridade física haja vista o alto número de veículos que ali passam diariamente. Ressalta-se ainda que a correta iluminação dos passeios irá reforçar a segurança e visibilidade para quem necessita passar por este trecho no período noturno.

Ademais a elaboração da presente obra busca também melhorar a aparência da entrada da cidade, uma vez que atualmente este local não se encontra devidamente apresentável tendo em vista tratar-se do ponto de entrada de Iomerê – SC.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A prefeitura haja vista o disposto no *Art. 176 da lei 14.133/2021* ainda não conta com o plano anual de contratações

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto e que apresentem os seguintes documentos:

- Registro Comercial no caso de empresa individual, ou
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT
- Não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc.
- Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002
- Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da

administração no quadro de pessoal.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo seguir as seguintes especificações:

A) balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

B) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura

C) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

D) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.

E) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) =$$

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) =$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}) =$$

- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
- Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de:

- a) Demonstração de possuir profissional de nível superior, através de vínculo, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação
- Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro responsável pela empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços

DOCUMENTOS PÓS DISPUTA

Após fase de lances haverá um prazo de 03 horas, contado da solicitação do agente de contratação, para que o licitante detentor da melhor oferta encaminhe (através da aba documentos complementares) os documentos complementares relacionados abaixo:

- Proposta readequada ao lance vencedor, que deverá conter a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e a mesma deverá ter em anexo a planilha quantitativa, e a planilha com o cronograma físico financeiro. (nos moldes da planilha presente no projeto básico anexo I). O licitante deverá cotar todos os itens e subitens constantes da planilha quantitativa, discriminados em moeda nacional.
- Formulário contendo os dados bancários conforme ANEXO
- Composição da taxa de BDI (Bonificação e despesas indiretas)
- Dados bancários (conforme anexo)
- Proposta de preços com identificação da empresa (conforme anexo)

GARANTIA DE EXECUÇÃO

No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: A estimativa teve como base o projeto de engenharia que acompanha o presente estudo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: por se tratar de uma obra o levantamento teve como base a TABELA OFICIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E INSUMOS) que está devidamente atualizada com os preços de mercado para serviços e obras de engenharia.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A estimativa de preços teve como base o estudo técnico realizado pelo engenheiro com respaldo na tabela oficial da caixa econômica SINAPI (sistema nacional de pesquisas de custos e insumos da caixa econômica federal)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação:

Os serviços da obra constarão resumidamente em:

- RETIRADA E DEMOLIÇÕES

Será feita a retirada e demolição dos pavimentos existentes (quando necessário), para que seja

possível a uniformização dos mesmos, conforme projeto. Este serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Iomerê.

- LIMPEZA

A limpeza será mecanizada, e deverá ser feita diariamente, conforme Orçamento.

- PLACA DA OBRA

As placas dos responsáveis deverão ser fixadas na parte frontal da obra em local visível, colocadas no início dos trabalhos.

- LOCAÇÃO DA OBRA

O quadro de marcação para a execução dos limites do pavimento será executado com linhas fixadas em piquetes. Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações.

- DRENAGEM PLUVIAL

O pavimento deverá ser executado com os caimentos voltados para a via urbana, de pelo menos 2% para que as águas pluviais sejam captadas pelo sistema de drenagem urbano existente.

- PREPARO DA BASE

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado até a cota de -10cm do nível superior do meio-fio, nivelado e compactado com compactador de placas vibratórias, mantendo-se os devidos caimentos. Sobre o solo nivelado e compactado será aplicada uma camada de pedrisco (pó-de-pedra) de 2cm, também nivelada e compactada com compactador de placas vibratórias, ou contrapiso, nos casos especificados como entrada.

- GUIA (MEIO-FIO) PRÉ-FABRICADO

Serão mantidos os meio-fios existentes, somente executando as correções necessárias de nível ou substituições de meio-fio pré-fabricado nas dimensões de 100x15x13x30, conforme quantitativo do orçamento. Também será feito o alinhamento e Regularização na altura de 15cm.

- RAMPA DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acessibilidade para os Portadores de Necessidades Especiais (P.N.E), serão executadas conforme detalhamento em projeto, num total de 04 unidades (prancha 01 de cada rua).

- FAIXAS DE SEGURANÇA

As faixas de segurança ficarão por conta do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Iomerê.

- PAVIMENTAÇÕES

Pisos com bloco retangular de concreto os blocos a ser empregados, serão de concreto vibroprensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, nas dimensões e modelos conforme projeto. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá

espessura de 6,0 cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.

- **ASSENTAMENTO DOS BLOCOS:**

1. aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada;
2. disposição dos blocos de concreto conforme o desenho do projeto e colocação de uma camada de areia fina por cima (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidos pela areia; o excesso de areia é eliminado por varrição.

Observações:

1. os elementos serão dispostos em ângulo reto ao eixo da pista, verificando-se isto periodicamente;
2. o ajustamento entre os elementos será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder de 2 a 3 milímetros;
3. as juntas da pavimentação serão tomadas com areia, utilizando-se a irrigação para obter-se o enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos;
4. o trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

- **PAVIMENTAÇÕES**

Execução de Acessos de Veículos Pesados. Será utilizado Piso de Concreto Usinado com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, nas dimensões e modelos conforme projeto (acesso de veículos pesados 3,00m largura passeio x 10,00m comprimento acesso); na maioria dos casos. Deverão ser observadas a espessura de 8,0 cm. O nivelamento superior deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também será utilizado malha de aço pop 5,0mm (10 x 10cm). Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes da cura completa do concreto.

- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas serão executadas conforme Projeto Elétrico e itens da planilha orçamentária.

- **PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Utilizaremos a sinalização existente conforme o especificado em projeto (Pranchas em anexo). Serão feitas Rampas c/ Rebaixo p/ faixas de segurança, sendo respeitada as existentes, oriundas de outras Ruas. As Placas de Sinalização Viária Circular (D=50cm), Placa de Sinalização Viária Octogonal (L=25cm), Placa de Sinalização Quadrada (L=60cm), e, Placa de Identificação de Vias (h=20cm; larg=45cm), serão em tubo de aço galvanizado DN50mm (2") E=3,0mm e chapa de aço galvanizado espessura ¼" N.16 c/ pintura refletiva, chumbados com concreto magro para lastro.

- **PINTURA FAIXAS DE SEGURANÇA**

As Faixas de Segurança serão executadas conforme Norma do DENATRAN, de acordo com os detalhes, utilizando pintura horizontal com tinta retro refletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro.

- **LIMPEZA**

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Fundamentação: O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução de obras de reforma de edifícios, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Com a referida obra a administração pretende:

- a) Melhorar a infraestrutura do município, gerando uma maior comodidade e segurança aos pedestres.
- b) Deixar a principal entrada da cidade com uma melhor aparência, após a conclusão da obra.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação:

1. Designação do fiscal de obras para o acompanhamento da execução do contrato
2. Assegurar que a empresa vencedora apresentou a garantia de execução conforme exigido no edital licitatório.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não há contratações correlatas e interdependentes

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação inclusa nas obrigações da contratada.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução da pavimentação de passeios e iluminação na saída de Iomerê dos mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14. RESPONSÁVEIS

Os responsáveis por este estudo são:


*JOELMIR CIVIDINI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA*

*MONALIZA KIST.
ENGENHEIRA CIVIL*

OBRA:	1 - Iluminação - Passeios na Saída de Iomerê, sentido Videira
ENDEREÇO:	SC-355

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Giovano Mezaroba - CREA 115952-0
----------------------	----------------------------------

Documento assinado digitalmente
 GIOVANO MEZAROBA
 Data: 31/05/2023 13:43:57-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR(R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1.1	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	0,11%	1.111,04	30,00% R\$ 333,31	35,00% R\$ 388,86	35,00% R\$ 388,87
1.2	Encarregado geral com encargos complementares	0,18%	1.880,80	30,00% R\$ 564,24	35,00% R\$ 658,28	35,00% R\$ 658,28
2.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af_05/2018	0,16%	1.656,75	30,00% R\$ 497,02	35,00% R\$ 579,86	35,00% R\$ 579,87
2.2	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	0,09%	892,80	30,00% R\$ 267,84	35,00% R\$ 312,48	35,00% R\$ 312,48
3.1	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	0,05%	530,16	30,00% R\$ 159,04	35,00% R\$ 185,55	35,00% R\$ 185,57
3.2	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	24,94%	254.037,25	30,00% R\$ 76.211,17	35,00% R\$ 88.913,03	35,00% R\$ 88.913,05
3.3	Execucao de passeio em piso intertravado, com piso podotatil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm	5,12%	52.108,23	30,00% R\$ 15.632,46	35,00% R\$ 18.237,88	35,00% R\$ 18.237,89
3.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	7,57%	77.060,38	30,00% R\$ 23.118,11	35,00% R\$ 26.971,13	35,00% R\$ 26.971,14
3.5	Rampa de acessibilidade, figura 93 da norma, para passeio com meio-fio H = 15 cm, de piso de concreto E = 5 cm, inclusive faixas de 40 cm piso podotatil de concreto alerta/direcional e colchao de po de pedra e = 5 cm, area total = 5,94 m2 (NBR 9050/2015) - SINAPI 101031	0,36%	3.623,92	30,00% R\$ 1.087,17	35,00% R\$ 1.268,37	35,00% R\$ 1.268,38

ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR(R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
3.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022	1,34%	13.696,80	30,00% R\$ 4.109,04	35,00% R\$ 4.793,88	35,00% R\$ 4.793,88
4.1	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1A categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	1,82%	18.527,88	30,00% R\$ 5.558,36	35,00% R\$ 6.484,75	35,00% R\$ 6.484,77
4.2	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	0,98%	9.991,20	30,00% R\$ 2.997,36	35,00% R\$ 3.496,92	35,00% R\$ 3.496,92
4.3	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	20,31%	206.846,20	30,00% R\$ 62.053,86	35,00% R\$ 72.396,17	35,00% R\$ 72.396,17
4.4	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	1,95%	19.814,04	30,00% R\$ 5.944,21	35,00% R\$ 6.934,91	35,00% R\$ 6.934,92
4.5	Grelha fofo articulada, carga máxima 1,5 t, *300 x 1000* mm, E = *15* mm	1,25%	12.751,31	30,00% R\$ 3.825,39	35,00% R\$ 4.462,95	35,00% R\$ 4.462,97
4.6	Boca de lobo em alvenaria tijolo macico, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	4,26%	43.339,58	30,00% R\$ 13.001,87	35,00% R\$ 15.168,85	35,00% R\$ 15.168,86
5.1	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	0,27%	2.777,04	30,00% R\$ 833,11	35,00% R\$ 971,96	35,00% R\$ 971,97
5.2	Caixa octogonal 4" x 4", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	0,14%	1.412,88	30,00% R\$ 423,86	35,00% R\$ 494,50	35,00% R\$ 494,52
5.3	Curva 180 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	0,01%	144,16	30,00% R\$ 43,24	35,00% R\$ 50,45	35,00% R\$ 50,47
5.4	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	0,01%	127,92	30,00% R\$ 38,37	35,00% R\$ 44,77	35,00% R\$ 44,78
5.5	Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	0,01%	79,92	30,00% R\$ 23,97	35,00% R\$ 27,97	35,00% R\$ 27,98

ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR(R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
5.6	Bucha de nylon sem aba S6	0,00%	0,96	30,00% R\$ 0,28	35,00% R\$ 0,33	35,00% R\$ 0,35
5.7	Parafuso de aco zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diametro 4,2 mm, comprimento * 32 * mm	0,00%	2,80	30,00% R\$ 0,84	35,00% R\$ 0,98	35,00% R\$ 0,98
5.8	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	0,63%	6.394,68	30,00% R\$ 1.918,40	35,00% R\$ 2.238,13	35,00% R\$ 2.238,15
5.9	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	0,13%	1.360,72	30,00% R\$ 408,21	35,00% R\$ 476,25	35,00% R\$ 476,26
5.10	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. af_12/2020	1,51%	15.414,08	30,00% R\$ 4.624,22	35,00% R\$ 5.394,92	35,00% R\$ 5.394,94
5.11	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W - fornecimento e instalação. af_08/2020	0,26%	2.640,74	30,00% R\$ 792,22	35,00% R\$ 924,25	35,00% R\$ 924,27
5.12	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 40A - fornecimento e instalação. af_10/2020	0,02%	224,34	30,00% R\$ 67,30	35,00% R\$ 78,51	35,00% R\$ 78,53
5.13	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 63 (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	1,67%	16.961,85	30,00% R\$ 5.088,55	35,00% R\$ 5.936,64	35,00% R\$ 5.936,66
5.14	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	2,52%	25.687,37	30,00% R\$ 7.706,21	35,00% R\$ 8.990,57	35,00% R\$ 8.990,59
5.15	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	1,85%	18.859,22	30,00% R\$ 5.657,76	35,00% R\$ 6.600,72	35,00% R\$ 6.600,74
5.16	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. af_10/2020	0,01%	115,92	30,00% R\$ 34,77	35,00% R\$ 40,57	35,00% R\$ 40,58
5.17	Tampao fofo p/ caixa padrao celesc completo - fornecimento e instalacao (refer. SINAPI 84798 csc)	0,20%	2.001,40	30,00% R\$ 600,42	35,00% R\$ 700,49	35,00% R\$ 700,49

ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR(R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
5.18	Caixa de medição tipo mee com visor para DPS e barramento (55x68x25 cm)	0,41%	4.194,52	30,00% R\$ 1.258,35	35,00% R\$ 1.468,08	35,00% R\$ 1.468,09
5.19	Quadro de proteção geral em chapa metálica ip54, 60x100x25cm	0,57%	5.792,40	30,00% R\$ 1.737,72	35,00% R\$ 2.027,34	35,00% R\$ 2.027,34
5.20	Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 275 V, corrente máxima de *90* kA (tipo AC)	0,33%	3.318,40	30,00% R\$ 995,52	35,00% R\$ 1.161,44	35,00% R\$ 1.161,44
5.21	Fita plástica zebra para demarcação de áreas, largura = 7 cm, sem adesivo (coletado caixa)	0,34%	3.422,00	30,00% R\$ 1.026,60	35,00% R\$ 1.197,70	35,00% R\$ 1.197,70
5.22	Abracadeira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita *12,6 a *14 mm, D = 2" a 2 1/2"	0,01%	121,76	30,00% R\$ 36,52	35,00% R\$ 42,61	35,00% R\$ 42,63
5.23	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 75 mm (2 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	0,09%	954,00	30,00% R\$ 286,20	35,00% R\$ 333,90	35,00% R\$ 333,90
5.24	Cinta de alumínio para poste L =18mm, C=1,0m - fornecimento e instalação	0,05%	555,60	30,00% R\$ 166,68	35,00% R\$ 194,46	35,00% R\$ 194,46
5.25	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	2,88%	29.332,22	30,00% R\$ 8.799,66	35,00% R\$ 10.266,27	35,00% R\$ 10.266,29
5.26	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	1,60%	16.302,17	30,00% R\$ 4.890,65	35,00% R\$ 5.705,75	35,00% R\$ 5.705,77
5.27	Lastro de areia média	0,29%	2.909,28	30,00% R\$ 872,78	35,00% R\$ 1.018,24	35,00% R\$ 1.018,26
5.28	Poste de aço cônico, flangeado, h=5m - fornecimento e instalação - (ref. SINAPI 100622 09/2021)	9,81%	99.882,96	30,00% R\$ 29.964,88	35,00% R\$ 34.959,03	35,00% R\$ 34.959,05
5.29	Luminária de LED para iluminação pública, de 33 W até 50 W - fornecimento e instalação. af_08/2020	2,10%	21.346,32	30,00% R\$ 6.403,89	35,00% R\$ 7.471,21	35,00% R\$ 7.471,22

ITEM	SERVIÇO	PESO	VALOR(R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
5.30	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af_10/2020	0,31%	3.120,20	30,00% R\$ 936,06	35,00% R\$ 1.092,07	35,00% R\$ 1.092,07
6.1	Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 30 cm, aplicação manual. af_05/2021	1,49%	15.200,05	30,00% R\$ 4.560,01	35,00% R\$ 5.320,01	35,00% R\$ 5.320,03
	TOTAL SIMPLES	100,00%	1.018.526,22	30,00% R\$ 305.557,70	35,00% R\$ 356.483,99	35,00% R\$ 356.484,53
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	1.018.526,22	30,00% R\$ 305.557,70	65,00% R\$ 662.041,69	100,00% R\$ 1.018.526,22

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
AMARP – DIVISÃO TÉCNICA**

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Adequação de Passeios Públicos no Município de Iomerê-SC

Local: SC-355 – Saída Iomerê a Videira

JEAN MARCELO ZIERO

Arq. e Urb. – CAU/BR A32454-0

Rua Manoel Roque, 99 2 Andar

Email: Jean@amarp.org.br

Videira – SC

VIDEIRA, ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ

OBRA: Adequação de Passeios Públicos no Município de Iomerê-SC

LOCAL: SC-355 – Saída Iomerê a Videira.

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as condições para execução de 3.313,51m² (descontados os 10cm da largura do meio-feio) de pavimentação de passeios públicos e Projeto Luminotécnico na SC-355, sendo considerado 4 trechos á executar.

RETIRADA E DEMOLIÇÕES

Será feita a retirada e demolição dos pavimentos existentes (quando necessário), para que seja possível a uniformização dos mesmos, conforme projeto. Este serviço será executado pela Prefeitura Municipal de Iomerê.

LIMPEZA

A limpeza será mecanizada, e deverá ser feita diariamente, conforme Orçamento.

PLACA DA OBRA

As placas dos responsáveis deverão ser fixadas na parte frontal da obra em local visível, colocadas no início dos trabalhos.

LOCAÇÃO DA OBRA

O quadro de marcação para a execução dos limites do pavimento serão executados com linhas fixadas em piquetes. Após o término deste serviço o responsável será comunicado para que possa fazer as devidas verificações.

DRENAGEM PLUVIAL

O pavimento deverá ser executado com os caimentos voltados para a via urbana, de pelo menos 2% para que as águas pluviais sejam captadas pelo sistema de drenagem urbano existente.

PREPARO DA BASE

O solo que receberá o novo pavimento deverá ser regularizado até a cota de -10cm do nível superior do meio-fio, nivelado e compactado com compactador de placas vibratórias, mantendo-se os devidos caimentos

Sobre o solo nivelado e compactada será aplicada uma camada de pedrisco (pó-de-pedra) de 2cm, também nivelada e compactada com compactador de placas vibratórias, ou contrapiso, nos casos especificados como entrada.

GUIA (MEIO-FIO) PRÉ-FABRICADO

Serão mantidos os meio-fios existentes, somente executando as correções necessárias de nível ou substituições de meio-fio pré-fabricado nas dimensões de 100x15x13x30, conforme quantitativo do orçamento. Também será feito o alinhamento e Regularização na altura de 15cm.

RAMPA DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acessibilidade para os Portadores de Necessidades Especiais (P.N.E), serão executadas conforme detalhamento em projeto, num total de 04 unidades (prancha 01 de cada rua).

FAIXAS DE SEGURANÇA

As faixas de segurança ficarão por conta do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Iomerê.

PAVIMENTAÇÕES

Pisos com bloco retangular de concreto

Os blocos a ser empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, nas dimensões e modelos conforme projeto.

Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura de 6,0 cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas.

Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos.

◆ Assentamento dos blocos:

- aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada;
- disposição dos blocos de concreto conforme o desenho do projeto e colocação de uma camada de areia fina por cima (que será responsável pelo rejunte) e nova compactação, cuidando para que os vãos entre as peças sejam preenchidas pela areia;
- o excesso de areia é eliminado por varrição.

1. Observações:

- os elementos serão dispostos em ângulo reto ao eixo da pista, verificando-se isto periodicamente;
- o ajustamento entre os elementos será perfeito, com as quinas encaixando-se nas reentrâncias angulares correspondentes. As juntas entre as unidades vizinhas não devem exceder de 2 a 3 milímetros;
- as juntas da pavimentação serão tomadas com areia, utilizando-se a irrigação para obter-se o enchimento completo do vazio entre dois elementos vizinhos;
- o trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

PAVIMENTAÇÕES

Execução de Acessos de Veículos Pesados

Será utilizado Piso de Concreto Usinado com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, nas dimensões e modelos conforme projeto (acesso de veículos pesados 3,00m largura passeio x 10,00m comprimento acesso); na maioria dos casos.

Deverão ser observadas a espessura de 8,0 cm. O nivelamento superior deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressalto. Também será utilizado malha de aço pop 5,0mm (10 x 10cm). Para evitar irregularidades na superfície, não se deve transitar sobre a base antes da cura completa do concreto.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas conforme Projeto Elétrico e itens da planilha orçamentária.

PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Utilizaremos a sinalização existente conforme o especificado em projeto (Pranchas em anexo). Serão feitas Rampas c/ Rebaixo p/ faixas de segurança, sendo respeitada as existentes, oriundas de outras Ruas.

As Placas de Sinalização Viária Circular (D=50cm), Placa de Sinalização Viária Octogonal (L=25cm), Placa de Sinalização Quadrada (L=60cm), e, Placa de Identificação de Vias (h=20cm; larg=45cm), serão em tubo de aço galvanizado DN50mm (2") E=3,0mm e chapa de aço galvanizado espessura ¼" N.16 c/ pintura refletiva, chumbados com concreto magro para lastro.

PINTURA FAIXAS DE SEGURANÇA

As Faixas de Segurança serão executadas conforme Norma do DENATRAN, de acordo com os detalhes, utilizando pintura horizontal com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro.

LIMPEZA

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho deverá ser removido do terreno pela empreiteira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto terá que ter prévia aprovação do profissional responsável pelo projeto.

Nas Demolições de Passeios, em caso de quebra de tubulações, a Prefeitura fornece os materiais, mas fica por conta da Empresa a Reinstalação.

Será exigido o uso de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) como (Botina, Óculos de Segurança, Capacete, Calça e Luvas) aos funcionários da Empresa por conta da Contratada, sendo passível de Fiscalização pela Prefeitura Municipal de Iomerê.

O proprietário da obra será responsável pela fixação da placa do Responsável Técnico pelo projeto.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, da correta execução de todos os serviços, bem como da existência da Declaração de Conformidade Ambiental junto à FATMA.

2. DRENAGEM PLUVIAL

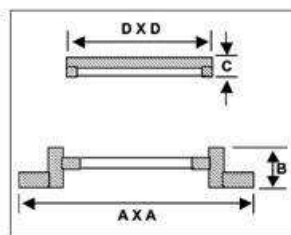
Será executada rede de drenagem pluvial, em tubos de concreto, conforme anotado em projeto, sendo esta locada a 1,50m do meio-fio, debaixo do passeio.

Será feita a escavação do solo, assentamento de tubos de concreto e posterior reaterro, a fim de contemplar plenamente o previsto em projeto.

Os tubos deverão ser alinhados e com caimento conforme projeto, sendo os mesmos perfeitamente encaixados a fim de permitir o perfeito escoamento das águas pluviais.

Serão executadas bocas-de-lobo com dimensões internas de 960x380mm, em concreto com resistência mínima de fck=20MPa, na qual será encaixada a grade de ferro fundido, conforme modelo abaixo demonstrada.

As paredes da caixa da boca de lobo deverão ter 10cm de espessura, as quais deverão ser executadas no local, evitando vazios nas laterais.



Grelha Boca de Lobo 30x90 Pesada	
AxA	960x380mm
B	70mm
C	45mm
DxD	880x295mm

Grelha Articulada

As bocas-de-lobo serão feitas no alinhamento da pista existente junto ao meio-fio e ligada a rede principal de drenagem pluvial.

As bocas-de-lobo serão dadas por concluídas após a sua execução completa, não sendo feito o recebimento parcial individual.

ANEXOS

MEMORIAL DE CÁLCULO

LIMPEZA MECÂNICA: $1.162,63\text{m} \times 2.85\text{m} = 3.313,51\text{m}^2$ (média dos 4 trechos)

PLACA DE OBRA: $2,40 \times 1,20\text{m}$ (uma única utilizada para todos os os Trechos)

NIVELAMENTO/COMPACTAÇÃO DO SOLO: $1.162,63\text{m} \times 2.85\text{m} = 3.313,51\text{m}^2$

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO COR NATURAL 20 X 10 CM,

Espessura=6cm: $1.162,63\text{m} \times 2.45\text{m} = 2.848,59\text{m}^2$ (média dos 4 trechos)cm: $1.162,63\text{m} \times 2.45\text{m} = 2.848,59\text{m}^2$

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 20 X 10 CM, ALERTA

Espessura=6cm C/ COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, ESPESSURA 5CM, E REJUNTE DE PÓ DE PEDRA.

(média dos 4 trechos)cm: $1.162,63\text{m} \times 0.40\text{m} = 465,05\text{m}$

EXECUÇÃO DE PASSEIO (Calçada acesso Veículos Pesados), em Concreto Usinado FCK 35 Mpa Armado,

Espessura=8cm: $(10,00\text{m} \times 3.00\text{m}) \times (4 \text{ acessos}) = 120,00\text{m}^2$ ou $9,60\text{m}^3$

MALHA POP AÇO 5,0mm (10cm x 10cm) = $3,00\text{m} \times 40\text{m} = 120,00\text{m}^2$

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA

CONCRETO PRÉ-FABRICADO DIMEN. 100X15X13X30cm P/ VIAS URBANAS: 1.163,0m

RAMPAS P.N.E = TOTALIZA 08 UNIDADES CONFORME PROJETO.

PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR D = 50cm, C/ SUPORTE DE AÇO

GALVANIZADO D=50mm, ALTURA = 3m, INCLUSO BASE DE CONCRETO MAGRO = 6 un.

PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L = 25cm, C/ SUPORTE DE AÇO

GALVANIZADO D=50mm, ALTURA = 3m, INCLUSO BASE DE CONCRETO MAGRO = 3 un.

PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRADA L = 60cm, C/ SUPORTE DE AÇO

GALVANIZADO D=50mm, ALTURA = 3m, INCL. BASE DE CONCRETO MAGRO = 21 un.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (1 PLACA 45cm X 20cm), C/ SUPORTE DE AÇO

GALVANIZADO D=50mm, ALTURA = 3m, INCL. BASE DE CONCRETO MAGRO = 10 un.

PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA, TINTA RETRORREFLETIVA A BASE

DE RESINA ACRÍLICA, COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=30cm, APLICAÇÃO

MANUAL = $(5,90\text{m} \times 14,00\text{m} = 82,60\text{m}^2) \times 6 \text{ un.}$

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA C/ PROF. ATÉ 1,5M LARGURA MENOR QUE 0,8m,
EM SOLO DE 1 CATEGORIA: 996,00m³

TUBO DE CONCRETO SIMPLES P/ REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,
DIÂMETRO DE 400MM, JUNTA RÍGIDA INSTALADA EM LOCAL C/ BAIXO NÍVEL DE
INTERFERÊNCIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 80m

TUBO DE CONCRETO SIMPLES P/ REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,
DIÂMETRO DE 500MM, JUNTA RÍGIDA INSTALADA EM LOCAL C/ BAIXO NÍVEL DE
INTERFERÊNCIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: 1.126m (VER TRECHOS PROJETO)

REATERRO MECANIZADO VALA C/ RETROESCAVADEIRA, LARGURA DE 0,8 A 1,5m, C/
SOLO DE 1 CATEGORIA EM LOCAIS C/ BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA: 828m³

BOCA DE LOBO EM ALVENARIA, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA
1:3. SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM: 37 Unidades


GRELHA FOFO ARTICULADA, CARGA MÁXIMA 1,5TON, 300X1000 MM, E=15MM: 37 Un.

LIMPEZA FINAL: 1.162,63m x 2.85m= 3.313,51m² (média dos 4 trechos)

JEAN MARCELO Assinado de forma digital
por JEAN MARCELO
ZIERO:55033873091
3091 Dados: 2023.04.05
15:22:59 -03'00'

Jean Marcelo Ziero
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR A32454-0

Videira 05 de Abril de 2023.

OBRA:	1 - Iluminação - Passeios na Saída de Iomerê, sentido Videira		
ENDEREÇO:	SC-355		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
BDI:	24,00%		
BDI Equipamentos:			
BDI Diferenciado:			
BASE DO ORÇAMENTO:	SINAPI/SC 04/2023, Composição Própria 03/2022, Composição Própria 05/2023, SINAPI/SC 11/2020, Composição Própria 08/2021, Cotação 09/2021, Cotação 02/2022, SINAPI/SC 06/2021, Composição Própria 10/2021, SINAPI/SC 06/2016, Composição Própria 04/2021		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Giovano Mezaroba - CREA 115952-0		Documento assinado digitalmente GIOVANO MEZAROBA Data: 31/05/2023 13:43:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
ART:			

OBRA:	1 - Iluminação - Passeios na Saída de Iomerê, sentido Videira							
ENDEREÇO:	SC-355							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							2.991,84
1.1	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	90777 - SINAPI/SC 04/2023	H	8,00	112,00	24,00	138,88	1.111,04
1.2	Encarregado geral com encargos complementares	90776 - SINAPI/SC 04/2023	H	40,00	37,92	24,00	47,02	1.880,80
2	SERVIÇOS PRELIMINARES							2.549,55
2.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af_05/2018	98525 - SINAPI/SC 04/2023	M2	3.313,51	0,41	24,00	0,50	1.656,75
2.2	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixação)	4813 - SINAPI/SC 04/2023	M2	2,88	250,00	24,00	310,00	892,80
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO							401.056,74
3.1	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	100575 - SINAPI/SC 04/2023	M2	3.313,51	0,13	24,00	0,16	530,16
3.2	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	92396 - SINAPI/SC 04/2023	M2	2.848,59	71,92	24,00	89,18	254.037,25
3.3	Execução de passeio em piso intertravado, com piso podotátil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm	C.P. 42191156059 - Composição Própria 03/2022	m2	464,92	90,39	24,00	112,08	52.108,23
3.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	94273 - SINAPI/SC 04/2023	M	1.163,00	53,44	24,00	66,26	77.060,38

OBRA:	1 - Iluminação - Passeios na Saída de Iomerê, sentido Videira							
ENDEREÇO:	SC-355							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
3.5	Rampa de acessibilidade, figura 93 da norma, para passeio com meio-fio H = 15 cm, de piso de concreto E = 5 cm, inclusive faixas de 40 cm piso podotátil de concreto alerta/direcional e colchao de po de pedra e = 5 cm, area total = 5,94 m2 (NBR 9050/2015) - SINAPI 101031	C.P. 2622303146217 - Composição Própria 05/2023	UN	8,00	365,32	24,00	452,99	3.623,92
3.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022	94995 - SINAPI/SC 04/2023	M2	120,00	92,05	24,00	114,14	13.696,80
4	DRENAGEM PLUVIAL							311.270,21
4.1	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1A categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	90099 - SINAPI/SC 04/2023	M3	966,00	15,47	24,00	19,18	18.527,88
4.2	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	95568 - SINAPI/SC 04/2023	M	80,00	100,72	24,00	124,89	9.991,20
4.3	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	95572 - SINAPI/SC 04/2023	M	1.126,00	148,15	24,00	183,70	206.846,20
4.4	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	93379 - SINAPI/SC 04/2023	M3	828,00	19,30	24,00	23,93	19.814,04
4.5	Grelha fofo articulada, carga maxima 1,5 t, *300 x 1000* mm, E = *15* mm	11244 - SINAPI/SC 04/2023	UN	37,00	277,93	24,00	344,63	12.751,31
4.6	Boca de lobo em alvenaria tijolo macico, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	83659 - SINAPI/SC 11/2020	UN	37,00	944,63	24,00	1.171,34	43.339,58
5	ILUMINAÇÃO PASSEIO							285.457,83
5.1	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	91939 - SINAPI/SC 04/2023	UN	58,00	38,62	24,00	47,88	2.777,04

OBRA:	1 - Iluminação - Passeios na Saída de Iomerê, sentido Videira							
ENDEREÇO:	SC-355							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
5.2	Caixa octogonal 4" x 4", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	91936 - SINAPI/SC 04/2023	UN	58,00	19,65	24,00	24,36	1.412,88
5.3	Curva 180 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	91904 - SINAPI/SC 04/2023	UN	8,00	14,54	24,00	18,02	144,16
5.4	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	91902 - SINAPI/SC 04/2023	UN	8,00	12,90	24,00	15,99	127,92
5.5	Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	91879 - SINAPI/SC 04/2023	UN	8,00	8,06	24,00	9,99	79,92
5.6	Bucha de nylon sem aba S6	4375 - SINAPI/SC 04/2023	UN	8,00	0,10	24,00	0,12	0,96
5.7	Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,2 mm, comprimento * 32 * mm	4377 - SINAPI/SC 04/2023	UN	8,00	0,29	24,00	0,35	2,80
5.8	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	96985 - SINAPI/SC 04/2023	UN	62,00	83,18	24,00	103,14	6.394,68
5.9	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	92980 - SINAPI/SC 04/2023	M	116,80	9,40	24,00	11,65	1.360,72
5.10	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. af_12/2020	97891 - SINAPI/SC 04/2023	UN	58,00	214,33	24,00	265,76	15.414,08
5.11	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W - fornecimento e instalação. af_08/2020	101632 - SINAPI/SC 04/2023	UN	58,00	36,72	24,00	45,53	2.640,74
5.12	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 40A - fornecimento e instalação. af_10/2020	93672 - SINAPI/SC 04/2023	UN	2,00	90,46	24,00	112,17	224,34


OBRA:	1 - Iluminação - Passeios na Saída de Iomerê, sentido Videira							
ENDEREÇO:	SC-355							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
5.13	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 63 (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	97668 - SINAPI/SC 04/2023	M	1.068,80	12,80	24,00	15,87	16.961,85
5.14	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	91929 - SINAPI/SC 04/2023	M	2.945,80	7,04	24,00	8,72	25.687,37
5.15	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	91927 - SINAPI/SC 04/2023	M	3.164,30	4,81	24,00	5,96	18.859,22
5.16	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. af_10/2020	93653 - SINAPI/SC 04/2023	UN	8,00	11,69	24,00	14,49	115,92
5.17	Tampão fofo p/ caixa padrão celesc completo - fornecimento e instalação (refer. SINAPI 84798 csc)	C.P. 131200877300 - Composição Própria 08/2021	UN	4,00	403,51	24,00	500,35	2.001,40
5.18	Caixa de medição tipo mee com visor para DPS e barramento (55x68x25 cm)	1652109119734 - Cotação 09/2021	UN	4,00	845,67	24,00	1.048,63	4.194,52
5.19	Quadro de proteção geral em chapa metálica ip54, 60x100x25cm	1312204132838 - Cotação 02/2022	un	4,00	1.167,83	24,00	1.448,10	5.792,40
5.20	Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 275 V, corrente máxima de *90* kA (tipo AC)	39472 - SINAPI/SC 04/2023	UN	16,00	167,26	24,00	207,40	3.318,40
5.21	Fita plástica zebra para demarcação de áreas, largura = 7 cm, sem adesivo (coletado caixa)	42015 - SINAPI/SC 06/2021	M	1.160,00	2,38	24,00	2,95	3.422,00
5.22	Abracadeira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita *12,6 a *14 mm, D = 2" a 2 1/2"	11927 - SINAPI/SC 04/2023	UN	8,00	12,28	24,00	15,22	121,76
5.23	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 75 mm (2 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	93010 - SINAPI/SC 04/2023	M	20,00	38,47	24,00	47,70	954,00

OBRA:	1 - Iluminação - Passeios na Saída de Iomerê, sentido Videira							
ENDEREÇO:	SC-355							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	UN.	QUANT.	CUSTO UN.(R\$)	BDI(%)	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
5.24	Cinta de alumínio para poste L =18mm, C=1,0m - fornecimento e instalação	C.P. 2732111122064 - Composição Própria 10/2021	UN	8,00	56,01	24,00	69,45	555,60
5.25	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	93358 - SINAPI/SC 04/2023	M3	278,40	84,97	24,00	105,36	29.332,22
5.26	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	96995 - SINAPI/SC 04/2023	M3	255,20	51,52	24,00	63,88	16.302,17
5.27	Lastro de areia media	73692 - SINAPI/SC 06/2016	M3	23,20	101,13	24,00	125,40	2.909,28
5.28	Poste de aço cônico, flangeado, h=5m - fornecimento e instalacao - (ref. SINAPI 100622 09/2021)	C.P. 2622212143784 - Composição Própria 04/2021	UN	58,00	1.388,81	24,00	1.722,12	99.882,96
5.29	Luminária de LED para iluminação pública, de 33 W até 50 W - fornecimento e instalação. af_08/2020	101654 - SINAPI/SC 04/2023	UN	58,00	296,81	24,00	368,04	21.346,32
5.30	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af_10/2020	92342 - SINAPI/SC 04/2023	M	20,00	125,82	24,00	156,01	3.120,20
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							15.200,05
6.1	Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 30 cm, aplicação manual. af_05/2021	102509 - SINAPI/SC 04/2023	M2	495,60	24,74	24,00	30,67	15.200,05
							TOTAL	1.018.526,22

OBRA:	1 - Iluminação - Passeios na Saída de Iomerê, sentido Videira
-------	---

ENDEREÇO:	SC-355
-----------	--------

Demonstrativo BDI Padrão

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Giovano Mezaroba - CREA 115952-0	 Documento assinado digitalmente GIOVANO MEZAROBA Data: 31/05/2023 13:43:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
----------------------	----------------------------------	--

FÓRMULA

$BDI = \{ [1 + AC/100 + SG/100 + R/100] \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100) / (1 - I/100) - 1 \} \times 100$

REFERÊNCIA

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica - 24,00% a 27,86%

Referência, Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Descrição
AC	5,29%	7,93%	5,00%	Administração Central
SG	0,25%	0,56%	0,80%	Seguro + Garantia
R	1,00%	1,97%	1,27%	Risco
DF	1,01%	1,11%	1,23%	Despesa Financeira
L	8,00%	9,51%	7,94%	Lucro
I			5,65%	Impostos
		TOTAL	24,00%	

IMPOSTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%
ISS	2,00%
Total	5,65%

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

100,00%
2,00%

<< (limitado a 5,00%)

Data de referência	Encargos sociais sem desoneração	113.35 % (HORA) - 71.47 % (MÊS)
--------------------	----------------------------------	---------------------------------

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Empreendimento	1 - Iluminação - Passeios na Saída de Iomerê, sentido Videira
-----------------------	--

Composição do Serviço

C.P. 42191156059 - 03/2022	Execução de passeio em piso intertravado, com Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm						m2
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
370 - SINAPI/SC 02/2022	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	INSUMO	0,05680000	105,00	5,96	
4741 - SINAPI/SC 02/2022	Po de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	M3	INSUMO	0,00650000	77,05	0,50	
88260 - SINAPI/SC 02/2022	Calceteiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,39750000	27,24	10,83	
88316 - SINAPI/SC 02/2022	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,39750000	20,40	8,11	
91277 - SINAPI/SC 02/2022	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência 5,5 CV - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,00410000	10,55	0,04	
91283 - SINAPI/SC 02/2022	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,48300000	11,13	5,38	
91280 - SINAPI/SC 02/2022	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - juro. af_08/2015	H	COMPOSIÇÃO	0,15040000	0,08	0,01	
36178 - SINAPI/SC 02/2022	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm	UN	INSUMO	6,25000000	9,53	59,56	
					TOTAL (R\$)	90,39	
C.P. 131200877300 - 08/2021	TAMPAO FOFO P/ CAIXA PADRAO CELESC COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (Refer. Sinapi 84798 csc)						UN
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
14112 - SINAPI/SC 07/2021	Tampao fofo simples com base, classe A15 carga max 1,5 t, *400 x 600* mm, rede telefone	UN	INSUMO	1,00000000	337,67	337,67	
87316 - SINAPI/SC 07/2021	Argamassa traço 1:4 (em volume de cimento e areia grossa úmida) para chapisco convencional, preparo mecânico com betoneira 400 l. af_08/2019	M3	COMPOSIÇÃO	0,00450000	386,05	1,74	
88309 - SINAPI/SC 07/2021	Pedreiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,50000000	23,98	35,97	
88316 - SINAPI/SC 07/2021	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,50000000	18,75	28,13	
					TOTAL (R\$)	403,51	
C.P. 2622212143784 - 04/2021	POSTE DE AÇO CÔNICO, FLANGEADO, H=5M - FORNECIMENTO E INSTALACAO - (REF. SINAPI 100622 09/2021)						UN
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
5928 - SINAPI/SC 04/2021	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 CV - CHP diurno. af_06/2014	CHP	COMPOSIÇÃO	0,11100000	168,08	18,66	
88247 - SINAPI/SC 04/2021	Auxiliar de eletricitista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	1,12400000	23,02	25,87	
88264 - SINAPI/SC 04/2021	Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	3,65300000	31,58	115,36	
M0408 - SICRO/SC 04/2021	Chumbador de expansão controlada por torque em aço zincado para concreto - D = 12,5 mm	un	INSUMO	4,00000000	7,24	28,96	
M0966 - SICRO/SC 04/2021	Porca sextavada pesada em aço ASTM A194 grau 2h para parafuso - D = 12,7 mm	un	INSUMO	4,00000000	0,83	3,32	
M0948 - SICRO/SC 04/2021	Arruela lisa em aço ASTM f436 para parafuso - D = 12,7 mm	un	INSUMO	4,00000000	0,64	2,56	
95952 - SINAPI/SC 04/2021	(composição representativa) execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), fck = 25 MPa. af_01/2017	M3	COMPOSIÇÃO	0,10000000	2.091,71	209,17	
12378 - SINAPI/SC 03/2021	Poste conico continuo em aco galvanizado, reto, flangeado, H = 6 m, diametro inferior = *90* cm	UN	INSUMO	1,00000000	984,91	984,91	

Data de referência	Encargos sociais sem desoneração	113.35 % (HORA) - 71.47 % (MÊS)
--------------------	----------------------------------	---------------------------------

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Empreendimento	1 - Iluminação - Passeios na Saída de Iomerê, sentido Videira
-----------------------	--

Composição do Serviço

						TOTAL (R\$)	1388,81
C.P. 2622303146217 - 05/2023	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 93 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H = 15 CM, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 5,94 M2 (NBR 9050/2015) - SINAPI 101031					UN	
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
4741 - SINAPI/SC 04/2023	Po de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	M3	INSUMO	0,29700000	96,31	28,60	
94990 - SINAPI/SC 04/2023	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	M3	COMPOSIÇÃO	0,24900000	804,81	200,40	
C.P. 2622303146215 - Composição Própria 05/2023	Execução de passeio com piso podotátil de concreto colorido, direcional e alerta 40x40x2,5cm, fornecimento e instalação	M2	COMPOSIÇÃO	0,96000000	142,00	136,32	
						TOTAL (R\$)	365,32
C.P. 2622303146215 - 05/2023	Execução de passeio com piso podotátil de concreto colorido, direcional e alerta 40x40x2,5cm, fornecimento e instalação					M2	
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
370 - SINAPI/SC 04/2023	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	INSUMO	0,05680000	125,00	7,10	
4741 - SINAPI/SC 04/2023	Po de pedra (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	M3	INSUMO	0,00980000	96,31	0,94	
36155 - SINAPI/SC 04/2023	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo onda/16 faces/retangular/tijolino/paver/holandes/paralelepipedo, 20 cm x 10 cm, E = 6 cm, resistencia de 35 MPa (NBR 9781), cor natural	M2	INSUMO	1,03000000	42,35	43,62	
88260 - SINAPI/SC 04/2023	Calceteiro com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,37250000	31,03	11,56	
88316 - SINAPI/SC 04/2023	Servente com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,37250000	21,48	8,00	
91277 - SINAPI/SC 04/2023	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência 5,5 CV - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,00410000	9,04	0,04	
91278 - SINAPI/SC 04/2023	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kN (2500 kgf), potência 5,5 CV - CHI diurno. af_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,18210000	0,57	0,10	
91283 - SINAPI/SC 04/2023	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - CHP diurno. af_08/2015	CHP	COMPOSIÇÃO	0,04910000	9,65	0,47	
91285 - SINAPI/SC 04/2023	Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - CHI diurno. af_08/2015	CHI	COMPOSIÇÃO	0,13710000	0,82	0,11	
36178 - SINAPI/SC 04/2023	Piso podotatil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm	UN	INSUMO	6,25000000	11,21	70,06	
						TOTAL (R\$)	142,00
C.P. 2732111122064 - 10/2021	Cinta de alumínio para poste L=18mm, C=1,0m - Fornecimento e Instalação					UN	
Referência	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Coef.	Unitário (R\$)	Total (R\$)	
88264 - SINAPI/SC 09/2021	Eletricista com encargos complementares	H	COMPOSIÇÃO	0,20000000	33,09	6,62	
12327 - SINAPI/SC 09/2021	Cinta circular em aco galvanizado de 210 mm de diametro para instalacao de transformador em poste de concreto	UN	INSUMO	1,00000000	49,39	49,39	

Data de referência	Encargos sociais sem desoneração	113.35 % (HORA) - 71.47 % (MÊS)
--------------------	----------------------------------	---------------------------------

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

Empreendimento	1 - Iluminação - Passeios na Saída de Iomerê, sentido Videira
-----------------------	--

Composição do Serviço

TOTAL (R\$)	56,01
--------------------	--------------

Responsável técnico pelos itens:

Giovano Mezaroba - CREA 115952-0

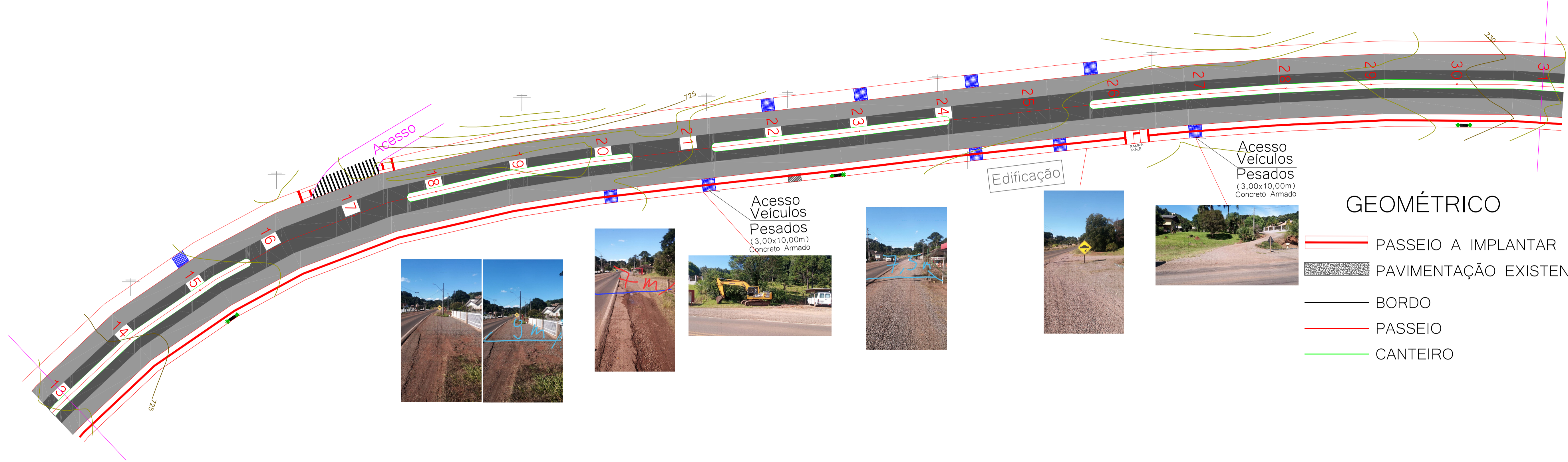
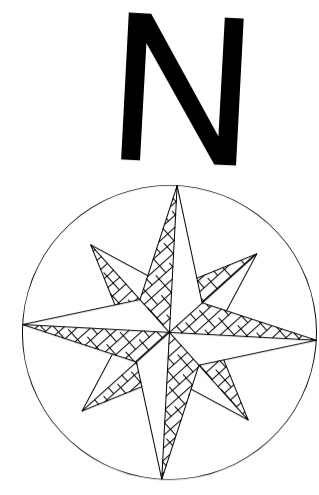


Documento assinado digitalmente

GIOVANO MEZAROBA

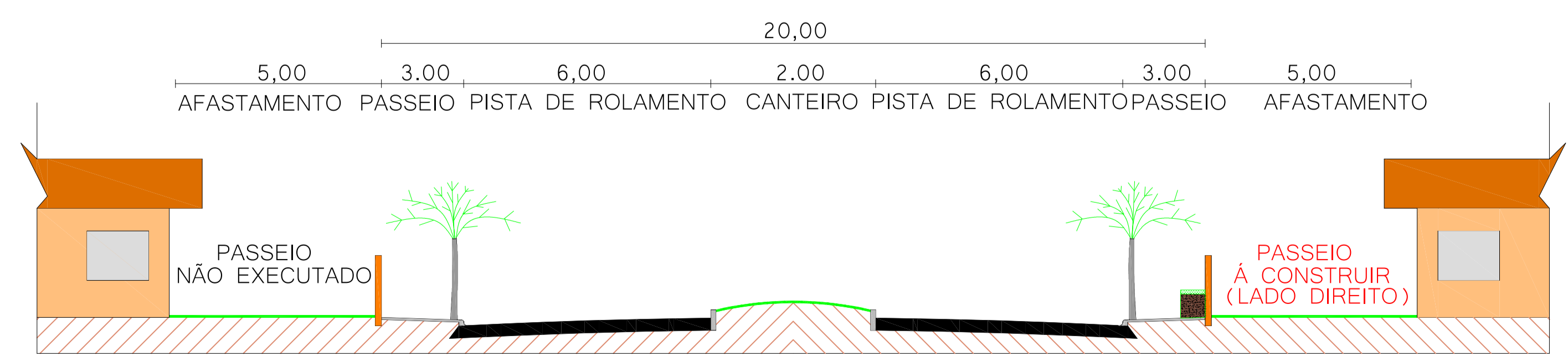
Data: 31/05/2023 13:43:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



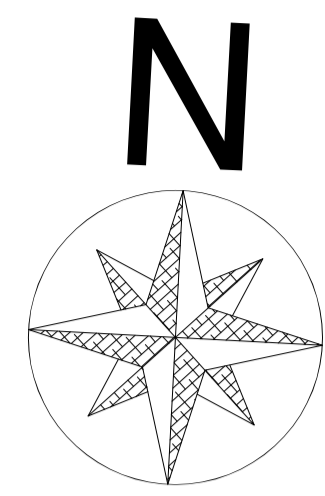
GEOMÉTRICO

- PASSEIO A IMPLANTAR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- BORDO
- PASSEIO
- CANTEIRO



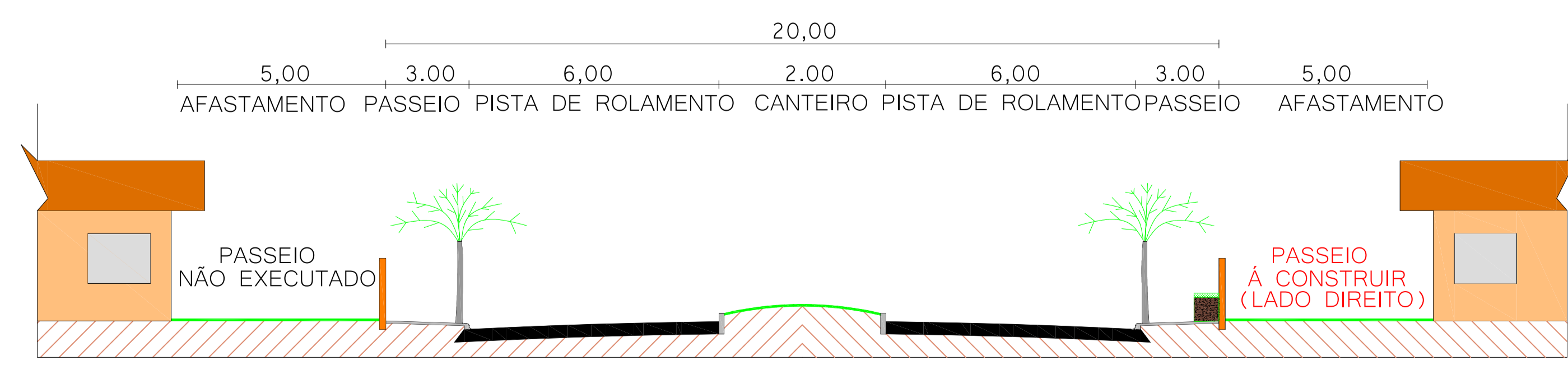
PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS <small>ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA</small>		
	TÍTULO PROJETO PASSEIOS C/ ACESSIBILIDADE	02
REFERÊNCIA RODOVIA SC-355 (SAÍDA VIDEIRA) LEGENDA/ORÇAMENTO DIAGNÓSTICO COM FOTOS PROJETO GEOMÉTRICO		
PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE IOMERÉ <small>CNPJ 01.612.744/0001-20</small>		ASSINATURA JEAN MARCELO ZIERO <small>Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 Data: 2023.04.05 15:30:00 -03'00'</small>
RESPONSÁVEL TÉCNICO ODIVAR CLÓVIS BISCARO <small>SECRETÁRIO EXECUTIVO</small>		JEAN MARCELO ZIERO <small>ARQ. E LRB. GAUBRI-A32454-0</small>
DESENHO F. A. O.		ESCALA 1 / 500
Av. Manoel Roque, 99 Videira - SC Fone 3555-0255		DATA MARÇO / 2023




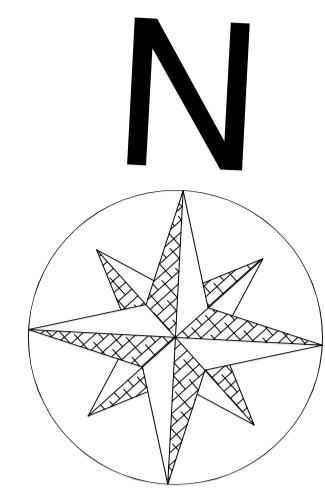
GEOMÉTRICO

- PASSEIO A IMPLANTAR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- BORDO
- PASSEIO
- CANTEIRO



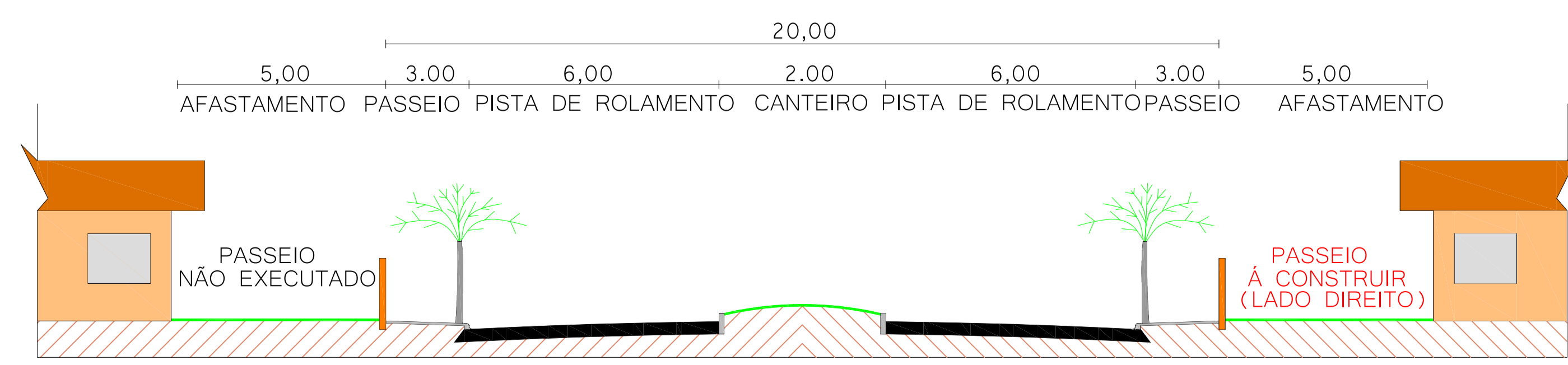
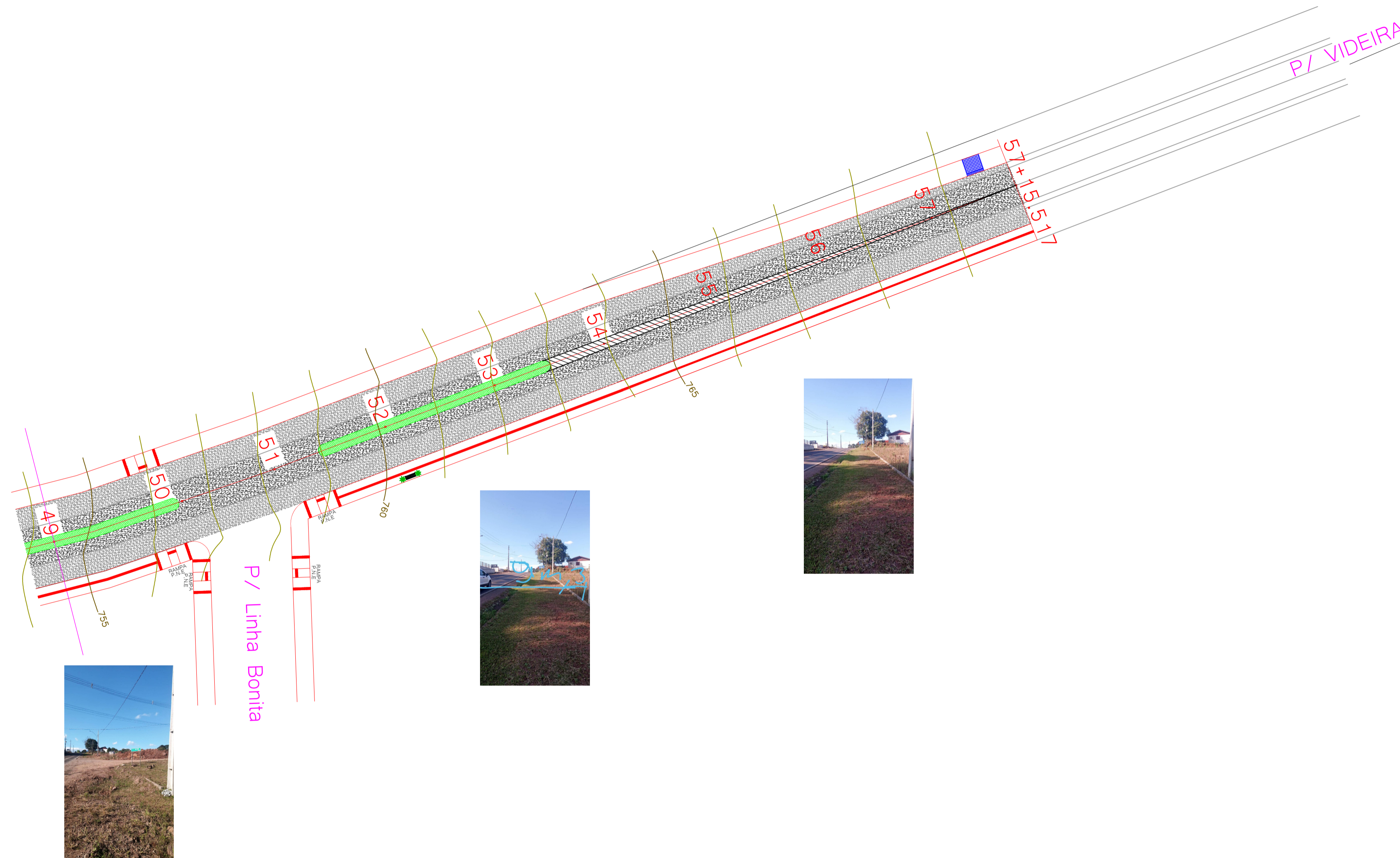
PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS <small>ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA</small>		
 <small>ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEixe</small>	TÍTULO PROJETO PASSEIOS C/ ACESSIBILIDADE	03
	REFERÊNCIA RODOVIA SC-355 (SAÍDA VIDEIRA) LEGENDA/ORÇAMENTO DIAGNÓSTICO COM FOTOS PROJETO GEOMÉTRICO	PRANCHA
	PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE IOMERÉ <small>CNPJ 01.612.744/0001-20</small>	ASSINATURA JEAN MARCELO ZIERO <small>Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 Dados: 2023.04.05 15:31:04 -03'00'</small>
<small>LUICI PERETTI PRESIDENTE</small> <small>ODIVAR CLÓVIS BISCARO SECRETÁRIO EXECUTIVO</small>	RESPONSÁVEL TÉCNICO JEAN MARCELO ZIERO <small>ARQ. E LRB. CAUIEBI-A32454-0</small>	DESENHO F. A. O.
<small>Av. Manoel Roque, 99 Videira - SC Fone 3566-0255</small>	ESCALA 1 / 500	DATA MARÇO/2023




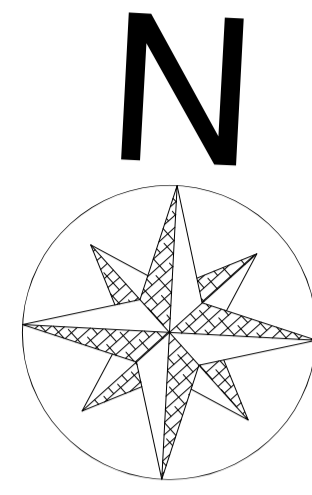
GEOMÉTRICO

- PASSEIO A IMPLANTAR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- BORDO
- PASSEIO
- CANTEIRO



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.

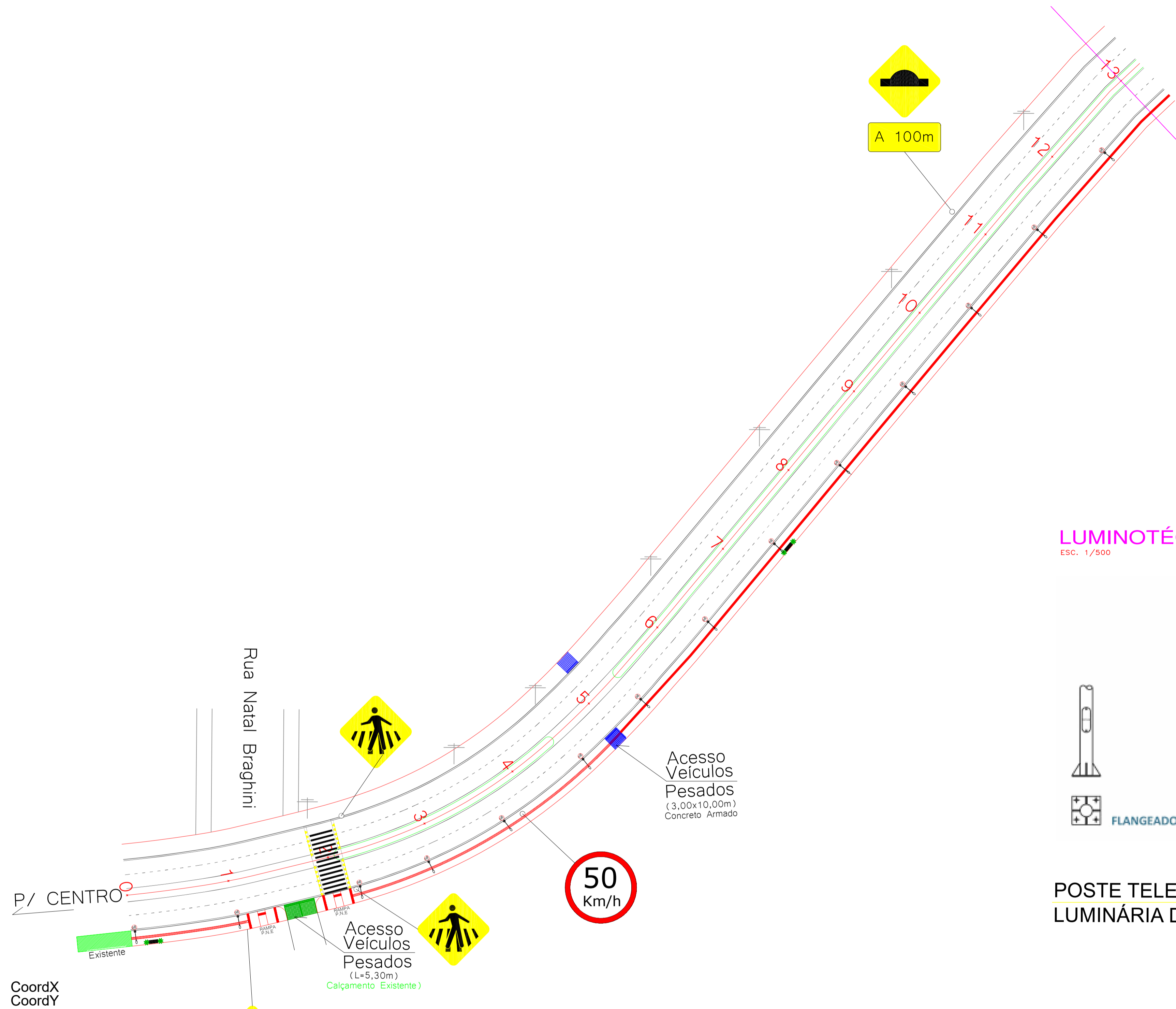
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS <small>ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA</small>		
 <small>ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEixe</small>	TÍTULO PROJETO PASSEIOS C/ ACESSIBILIDADE	04
	REFERÊNCIA RODOVIA SC-355 (SAÍDA VIDEIRA) LEGENDA/ORÇAMENTO DIAGNÓSTICO COM FOTOS PROJETO GEOMÉTRICO	<small>PRANCHA</small>
	PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE IOMERÉ <small>CNPJ 01.612.744/0001-20</small>	<small>ASSINATURA</small>
<small>LUICI PERETTI PRESIDENTE</small>	RESPONSÁVEL TÉCNICO JEAN MARCELO ZIERO <small>ARQ. E L.P.B. CAUIEBR- A32454-0</small>	JEAN MARCELO <small>Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091</small> ZIERO:55033873091 <small>Dados: 2023.04.05 15:32:05 -0300</small>
<small>ODIVAR CLÓVIS BISCARO SECRETÁRIO EXECUTIVO</small>	<small>DESENHO</small> F. A. O.	<small>ESCALA</small> 1 / 500
<small>Av. Manoel Roque, 99 Videira - SC Fone 3555-0255</small>		<small>DATA</small> MARÇO/2023



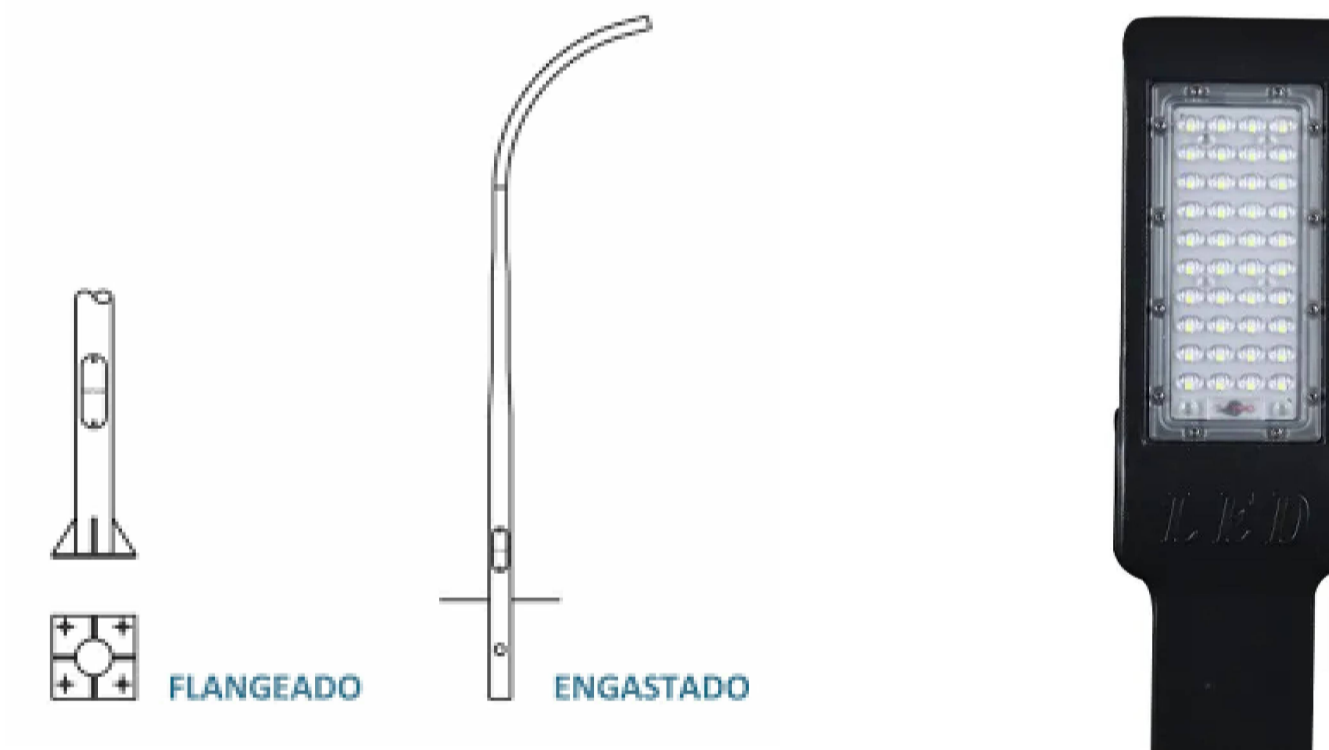
LEGENDA ILUMINAÇÃO

LUMINÁRIAS	COD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	ÂNGULO DO FACHO	TEMPERAT. DE COR
	01	GLOBO BOCA 15 - POSTE DE JARDIM TROPICAL COM 1 LUMINÁRIA COR PRETO, E27 + LÂMPADA BULBO LED 12W E.XU, 127V/220V, 1.104 LM.	00 UNI.	220°	6500K
	02	LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO SOLO COM GRADE NA COR PRETA Ø 138MM, E27 + LÂMPADA PAR38 15W E.XU, 127V/220V, 1.350 LM.	00 UNI.	35°	6500K
	03	LUMINÁRIA ARANDELA DE PAREDE COM DOIS FANOS DE LUZ ALUMÍNIO PINTADO NA COR PRETA, 175X200X55MM, LÂMPADA INCLUSA NA LUMINÁRIA 12W E.XU, 127V/220V.	00 UNI.	90°	3000K
	04	REFLETOR DE LED 50W IP65 BIVOLT, FABRICADO EM ALUMÍNIO - POTÊNCIA: 50W - TENSÃO BIVOLT - FREQUÊNCIA 50/60Hz	00 UNI.	120°	6000K
	05	ESFETO DE JARDIM COM 1 LÂMPADA, COR PRETA, GU10 + LÂMPADA DICROICA LED 4.9W, 127V/220V, 390 LM.	00 UNI.	38°	6500K
	06	PENDENTE EXTERNO TIPO LÂMPADA COM 1 LÂMPADA COR PRETA, E27 + LÂMPADA DICROICA LED 9W, 127V/220V, 810 LM.	00 UNI.	210°	6500K
	07	SPOT SMALL LED A PROVA D'ÁGUA, COR BRANCO LÂMPADA LED EMBUTIDA 4W, 127V/220V, LUZ COR VIOLETA.	00 UNI.	35°	---
	08	POSTE TELEFÔNICO CURVO 5M FLANGEADO COM LUMINÁRIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 33 A 50W	14 UNI.	---	---
	09	LUMINÁRIA D-510, CHAPA DE ALUMÍNIO DOBRADA COM ALUMÍNIO REPLETAL STUCCO NA PARTE INTERNA, SOQUETE E40, LÂMPADA ALTA POTENCIA LED 4200lm, 50w.	00 UNI.	120°	6400K

Obs: na iluminação pública as distâncias estão em média a cada 20m.
Totaliza a extensão de 1.162m no Passeio à ser executado.
Obs: devem ser escolhidos itens com especificações iguais ou similares que deem o mesmo resultado final.



LUMINOTÉCNICO
ESC. 1/500



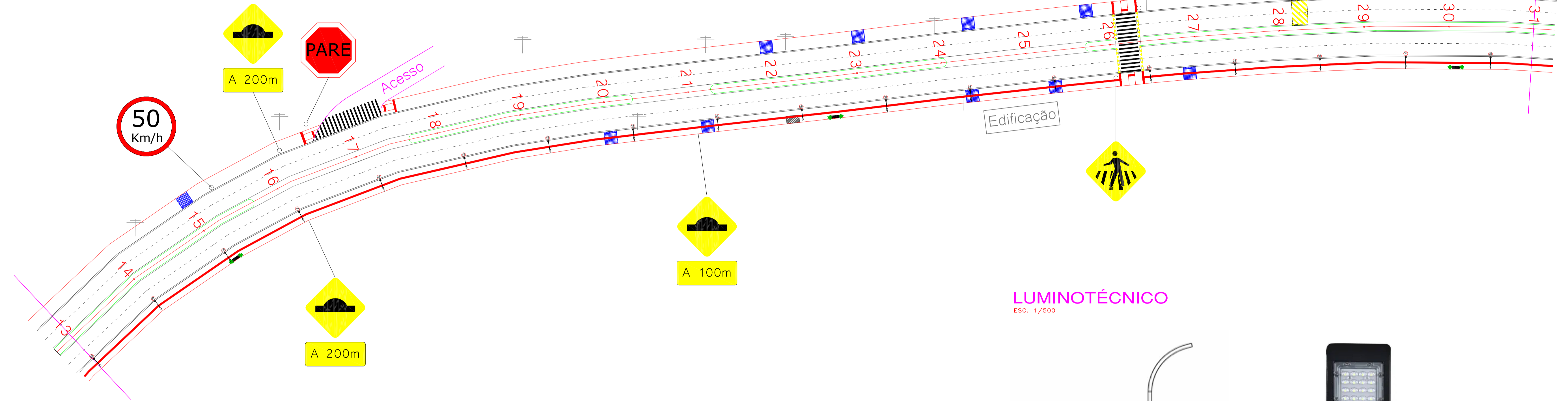
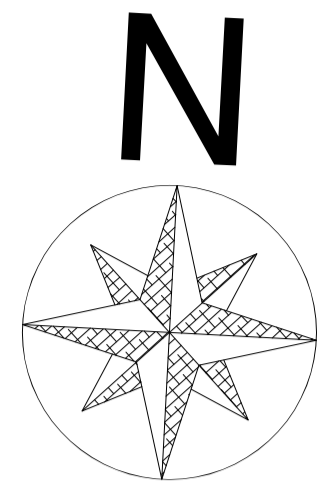
POSTE TELEFÔNICO CURVO 5M FLANGEADO
LUMINÁRIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA (33 A 50W)

LEGENDA:

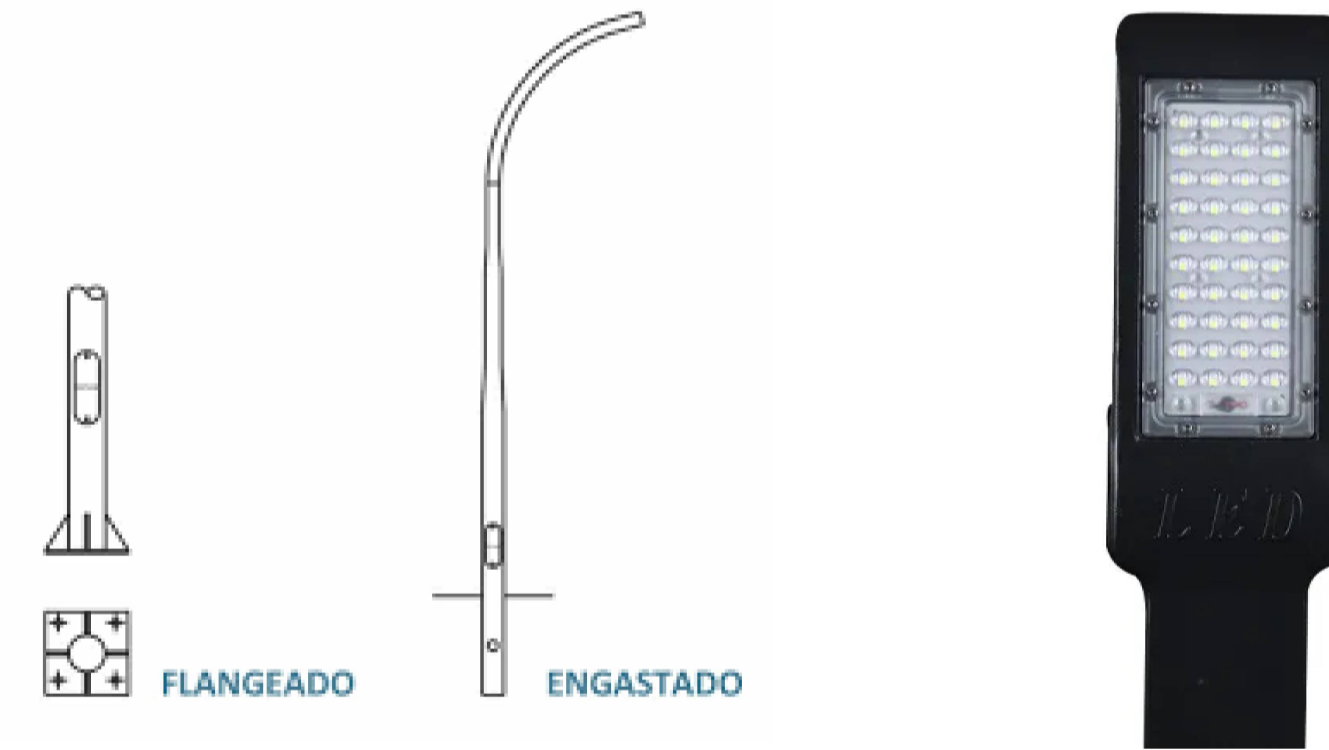
- BORDO
- PASSEIO
- CANTEIRO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA

 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEixe	TÍTULO	PROJETO PASSEIOS C/ ACESSIBILIDADE	PRONHIA
	REFERENCIA	RODOVIA SC-355 (SAÍDA VIDEIRA) PROJETO SINALIZAÇÃO PROJETO LUMINOTÉCNICO LEGENDA/ILUMINAÇÃO	05
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE IOMERÉ CNPJ 01.612.744/0001-20		ASSINATURA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	LUCI PERETTI PRESIDENTE ODIVAR CLÓVIS BISCARO SECRETÁRIO EXECUTIVO Av. Manoel Roque, 99 Vidreira - SC Fone 3565-0255	JEAN MARCELO ZIERO ARQ. E LRB. CAUIBR- A32454-0	JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 Dados: 2023.04.05 15:38:10 -03'00'
DESENHO	F. A. O.	ESCALA	1 / 500
		DATA	MARÇO/2023



LUMINOTÉCNICO
ESC. 1/500



POSTE TELECÔNICO CURVO 5M FLANGEADO
LUMINÁRIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA (33 A 50W)

LEGENDA ILUMINAÇÃO

LUMINÁRIAS	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	ÂNGULO DO FACHO	TEMPERAT. DE COR
	01	GLOBO BOCA 15. POSTE DE JARDIM TROPICAL COM 1 LUMINÁRIA COR PRETO, E27 + LÂMPADA BULBO LED 12W E.XU. 127V/220V, 1.104 LM.	00 UN.	220°	5000K
	02	LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO SOLO COM GRADE NA COR PRETA DI-510MM, E27 + LÂMPADA PAR38 15W E.XU. 127V/220V, 1.350 LM.	00 UN.	35°	5000K
	03	LUMINÁRIA ARANDELA DE PAREDE COM DOIS FAIXOS DE LUZ ALUMINIO PINTADO NA COR PRETA 170X80X20MM, LÂMPADA INCLUSA NA LUMINÁRIA 12W E.XU. 127V/220V.	00 UN.	90°	3000K
	04	REFLETOR DE LED 50W IP65 BIVOLT, FABRICADO EM ALUMINIO - POTÊNCIA: 50W - TENSÃO BIVOLT - FREQUÊNCIA 50/60Hz	00 UN.	120°	6000K
	05	ESPETO DE JARDIM COM 1 LÂMPADA, COR PRETA, GU10 + LÂMPADA DICROICA LED 4.9W, 127V/220V, 392 LM.	00 UN.	38°	5000K
	06	PENDENTE EXTERNO TIPO LÂMPADA COM 1 LÂMPADA, COR PRETA, E27 + LÂMPADA DICROICA LED 9W, 127V/220V, 810 LM.	00 UN.	220°	5000K
	07	SPOT SMALL LED A PROVA D'ÁGUA, COR: BRANCO, LÂMPADA LED EMBUTIDA 4W, 127V/220V, LUZ COR VIOLETA.	00 UN.	35°	---
	08	POSTE TELECÔNICO CURVO 5M FLANGEADO C/ LUMINÁRIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 33 A 50W	18 UN.	---	---
	09	LUMINÁRIA DI-510, CHAPA DE ALUMINIO DOBRADA COM ALUMINIO REFLETAL STUCCO NA PARTE INTERNA, SOQUETE E-40, LÂMPADA ALTA POTÊNCIA LED 4200lm, 50w.	00 UN.	120°	5000K

Obs: na iluminação pública as distâncias estão em média a cada 20m.
Totaliza a extensão de 1.162m no Passeio a ser executado.
Obs: devem ser escolhidos itens com especificações iguais ou similares que dêem o mesmo resultado final.

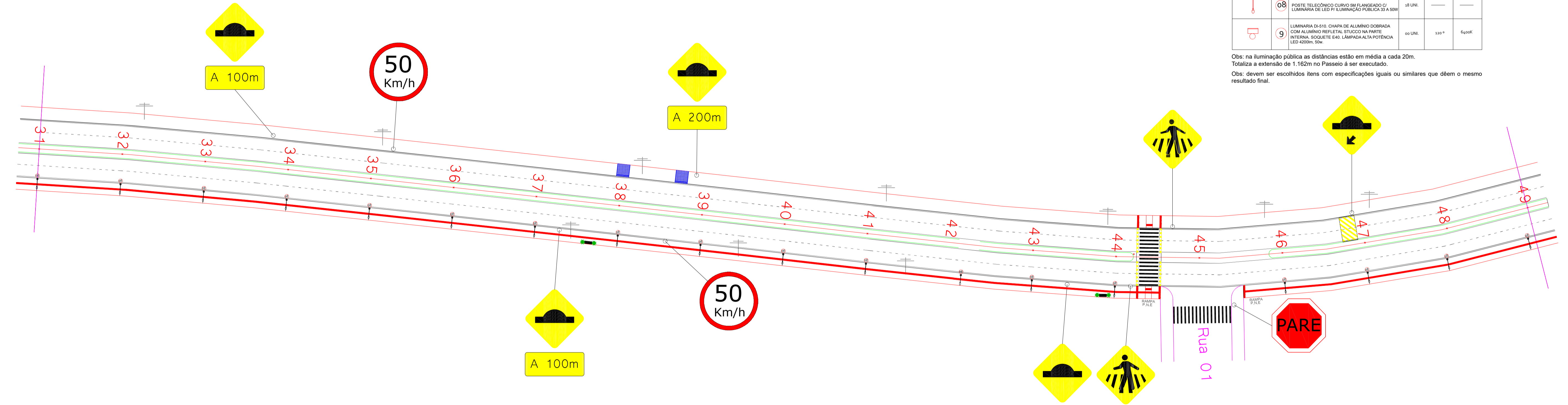
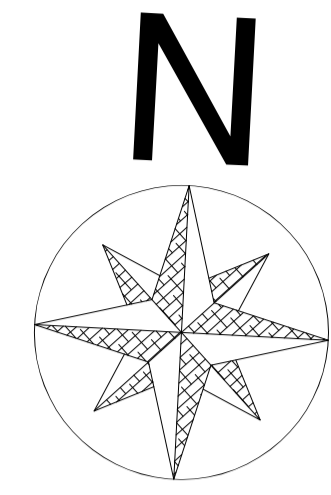
LEGENDA:

- BORDO
- PASSEIO
- CANTEIRO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA

 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEixe	TÍTULO	PROJETO PASSEIOS C/ ACESSIBILIDADE	PRANCHA
	REFERÊNCIA	RODOVIA SC-355 (SAÍDA VEIDEIRA) PROJETO SINALIZAÇÃO PROJETO LUMINOTÉCNICO LEGENDA/ILUMINAÇÃO	
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE IOMERÉ CNPJ 01.612.744/0001-20		ASSINATURA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JEAN MARCELO ZIERO ARQ. E L.P.R.B. CAUIER- A32454-0		Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 Data: 2023.04.05 15:37:10 -03'00'
DESENHO	ESCALA	DATA	
F. A. O.	1 / 500	MARÇO/2023	

Av. Manoel Roque, 99
Videira - SC
Fone 3555-0255

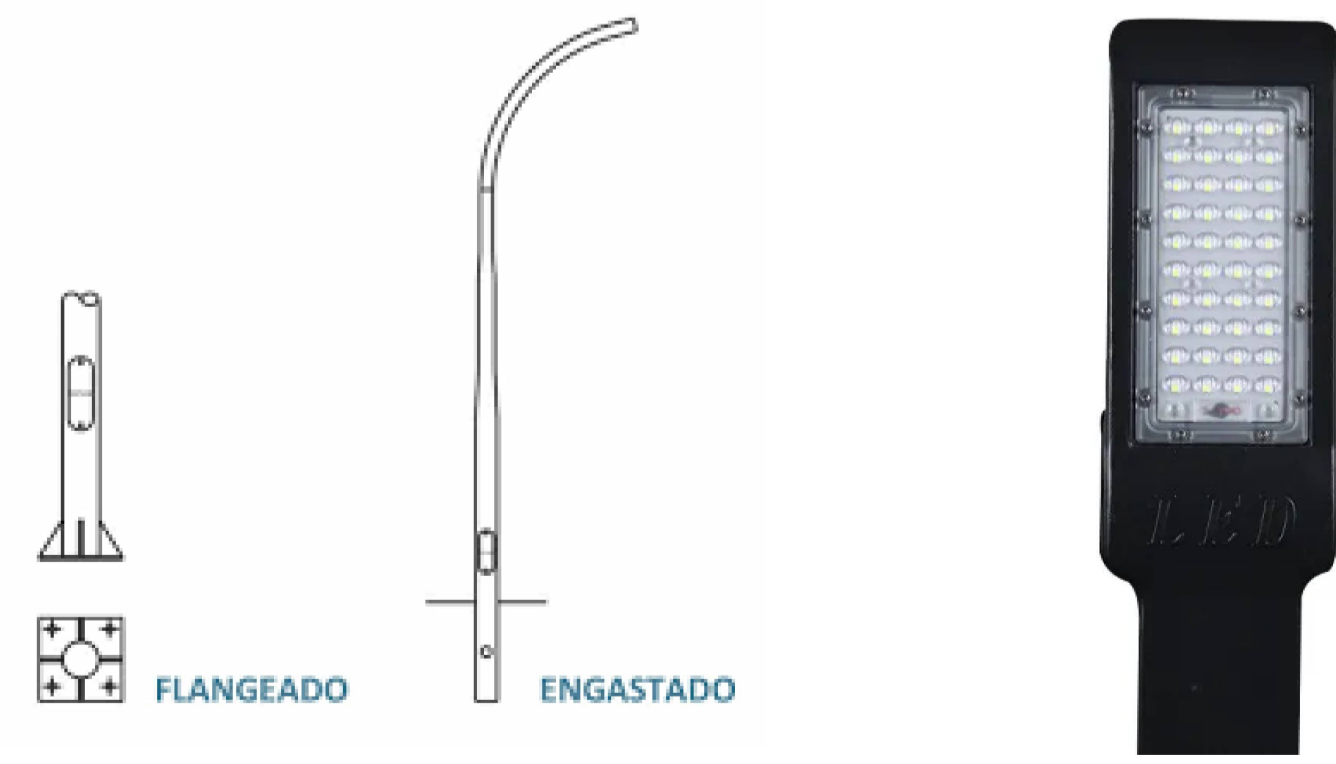


LEGENDA ILUMINAÇÃO

LUMINÁRIAS	COD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	ÂNGULO DO FACHO	TEMPERAT. DE COR
	1	GLOBO BOCA 15 - POSTE DE JARDIM TROPICAL COM 1 LUMINÁRIA COR PRETO, E27 - LÂMPADA BULBO LED 12W E.X.U. 127V/220V, 1.104 LM.	00 UNI.	220°	6500K
	2	LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO SOLO COM GRADE NA COR PRETA Ø 138MM, E27 - LÂMPADA PAR38 15W E.X.U. 127V/220V, 1.350 LM.	00 UNI.	35°	6500K
	3	LUMINÁRIA ARANDELA DE PAREDE COM DOIS FAIXOS DE LUZ ALUMINIO PINTADO NA COR PRETA Ø 175X200X110MM, LÂMPADA INCLUSA NA LUMINÁRIA 12W E.X.U. 127V/220V.	00 UNI.	90°	3000K
	4	REFLETOR DE LED 50W IP65 BIVOLT, FABRICADO EM ALUMINIO, POTÊNCIA 50W, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA 50/60Hz	00 UNI.	120°	6500K
	05	ESPETO DE JARDIM COM 1 LÂMPADA, COR PRETA, GU10 - LÂMPADA DICROICA LED 4.9W, 127V/220V, 392 LM.	00 UNI.	38°	6500K
	06	PENDENTE EXTERNO TIPO LÂMPADA COM 1 LÂMPADA COR PRETA, E27 - LÂMPADA DICROICA LED 9W, 127V/220V, 810 LM.	00 UNI.	220°	6500K
	07	SPOT SMALL LED A PROVA D'ÁGUA, COR: BRANCO, LÂMPADA LED EMBUTIDA 4W, 127V/220V, LUZ COR VIOLETA.	00 UNI.	35°	---
	08	POSTE TELEFÔNICO CURVO 5M FLANGEADO C/ LUMINÁRIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 33 A 50W	18 UNI.	---	---
	9	LUMINÁRIA DI-510, CHAPA DE ALUMINIO DOBRADA COM ALUMINIO REFLETAL TITULO NA PARTE INTERNA, SOQUETE E40, LÂMPADA ALTA POTENCIA LED 4200m, 50w.	00 UNI.	120°	6500K

Obs: na iluminação pública as distâncias estão em média a cada 20m. Totaliza a extensão de 1.162m no Passeio a ser executado.
Obs: devem ser escolhidos itens com especificações iguais ou similares que deem o mesmo resultado final.

LUMINOTÉCNICO
ESC. 1/500



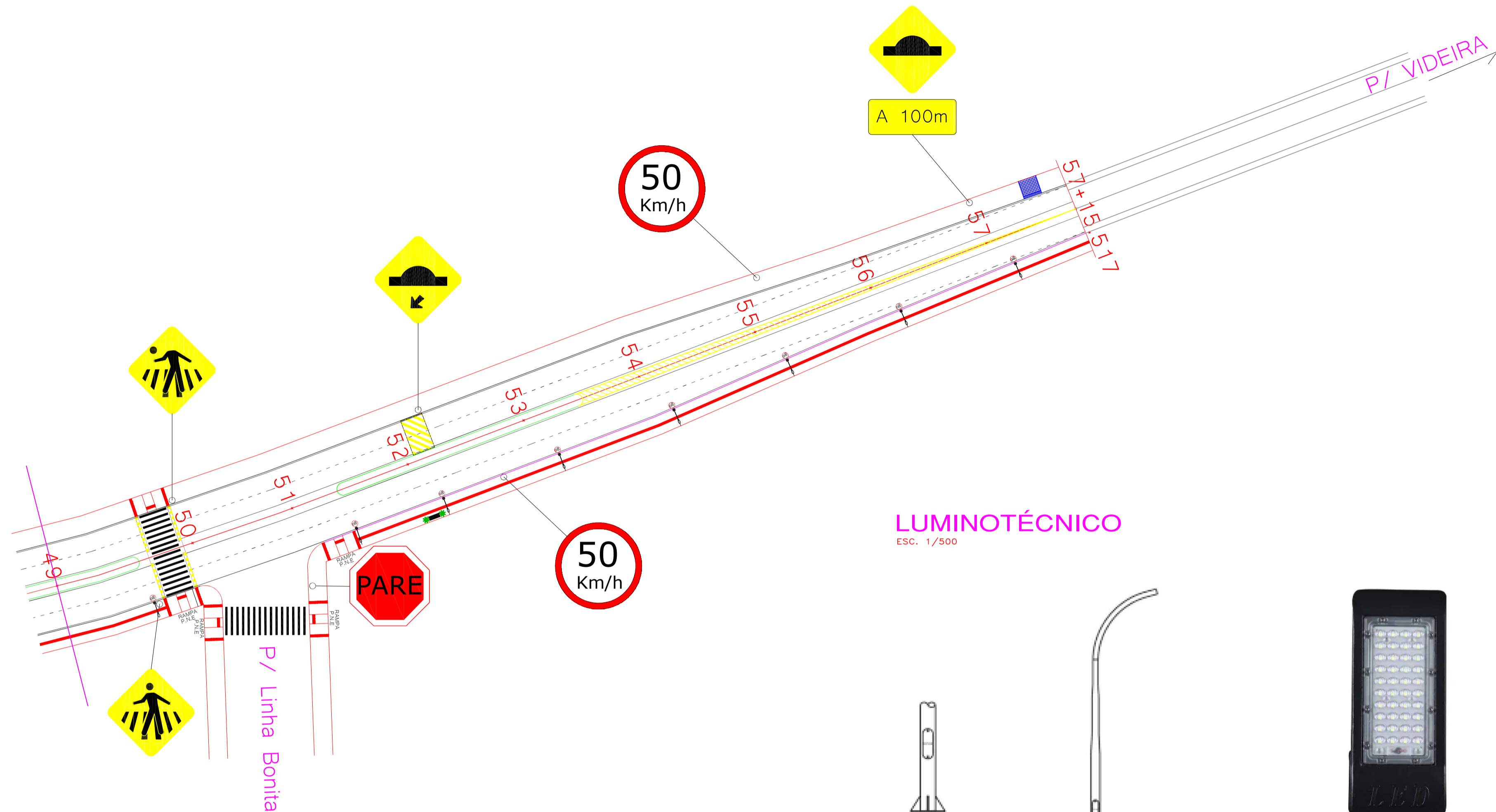
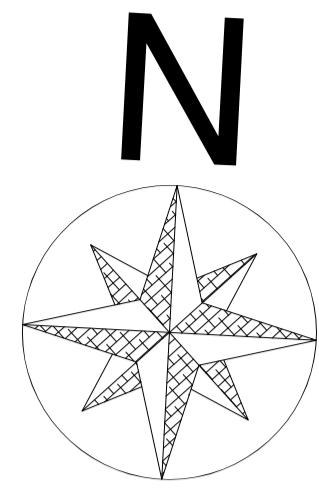
- LEGENDA:
- BORDO
 - PASSEIO
 - CANTEIRO

POSTE TELEFÔNICO CURVO 5M FLANGEADO
LUMINÁRIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA (33 A 50W)

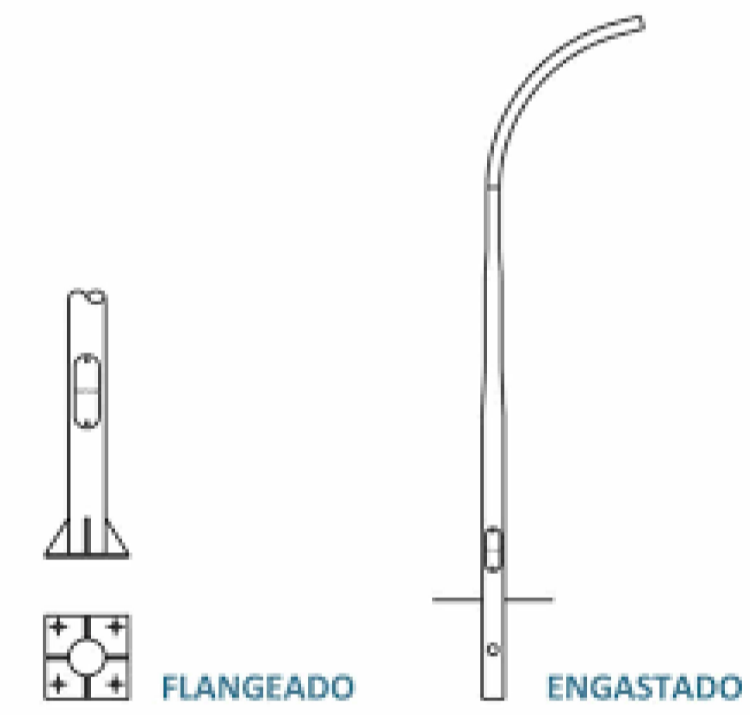
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA

 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEixe	TÍTULO	PROJETO PASSEIOS C/ ACESSIBILIDADE	PRANCHIA
	REFERENCIA	RODOVIA SC-355 (SAÍDA VIDEIRA) PROJETO SINALIZAÇÃO PROJETO LUMINOTÉCNICO LEGENDA/ILUMINAÇÃO	07
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE IOMERÉ CNPJ 01.612.744/0001-20	ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JEAN MARCELO ZIERO RG: 5.503.387-3 ZIERO:55033873091 Dados: 2023.04.05 15:39:10 -03'00'	Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091	
DESENHO	F. A. O.	ESCALA	1 / 500
DATA	MARÇO/2023		

Av. Manoel Roque, 99
Vidreira - SC
Fone 3566-0255



LUMINOTÉCNICO
ESC. 1/500



TOTAL GERAL
58 POSTES TELECÔNICO CURVO 5M FLANGEADO
58 LUMINÁRIAS DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA (33 A 50W)

LEGENDA ILUMINAÇÃO

LUMINÁRIAS	COD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	ANGULO DO FACHO	TEMPERAT. DE COR
	01	GLOBO BOCA 15, PORTE DE JARDIM TROPICAL COM 1 LUMINÁRIA COR PRETO, E27 + LÂMPADA BUBBO LED 12W E.X.U. 127V/220V, 1.104 LM.	00 UNL.	220°	6500K
	02	LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO SOLO COM GRADE NA COR PRETA D. 138MM, E27 + LÂMPADA PAR08 15W E.X.U. 127V/220V, 1.350 LM.	00 UNL.	35°	6500K
	03	LUMINÁRIA ARANDELA DE PAREDE COM DOIS FAIXOS DE LUZ ALUMINIO PRATADO NA COR PRETA, 175X200X50MM, LÂMPADA INCLUSA NA LUMINÁRIA 12W E.X.U. 127V/220V.	00 UNL.	90°	3000K
	04	REFLETOR DE LED 50W IP65 BIVOLT, FABRICADO EM ALUMINIO, POTENCIA: 50W, TENSÃO: BIVOLT, FREQUENCIA: 50/60HZ	00 UNL.	120°	6000K
	05	ESPETO DE JARDIM COM 1 LÂMPADA COR PRETA GU10 + LÂMPADA DICROICA LED 4 9W, 127V/220V, 392 LM.	00 UNL.	38°	6500K
	06	PENDENTE EXTERNO TIPO LÂMPÃO COM 1 LÂMPADA COR PRETA, E27 + LÂMPADA DICROICA LED 9W, 127V/220V, 810 LM.	00 UNL.	220°	6500K
	07	SPOT SMALL LED A PROVA D'ÁGUA, COR BRANCO, LÂMPADA LED EMBUTIDA 4W, 127V/220V, LUZ COR VIOLETA.	00 UNL.	35°	---
	08	POSTE TELECÔNICO CURVO 5M FLANGEADO C/ LUMINÁRIA DE LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 33 A 50W	08 UNL.	---	---
	09	LUMINÁRIA DI-S10, CHAPA DE ALUMINIO DOBRADA COM ALUMINIO REFLETAL STUCCO NA PARTE INTERNA, SOQUETE E40, LÂMPADA ALTA POTENCIA LED 4200lm, 50w	00 UNL.	120°	6400K

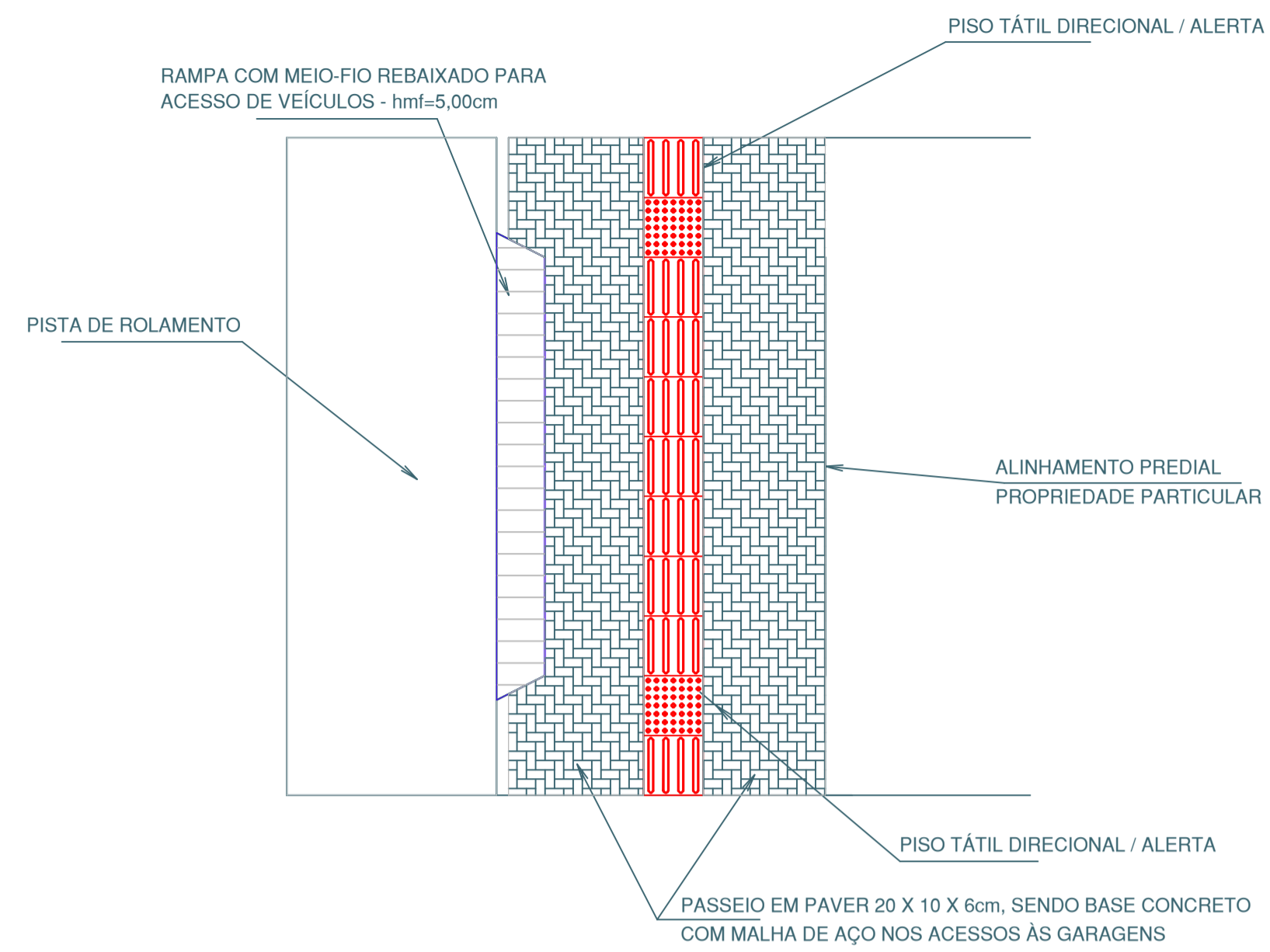
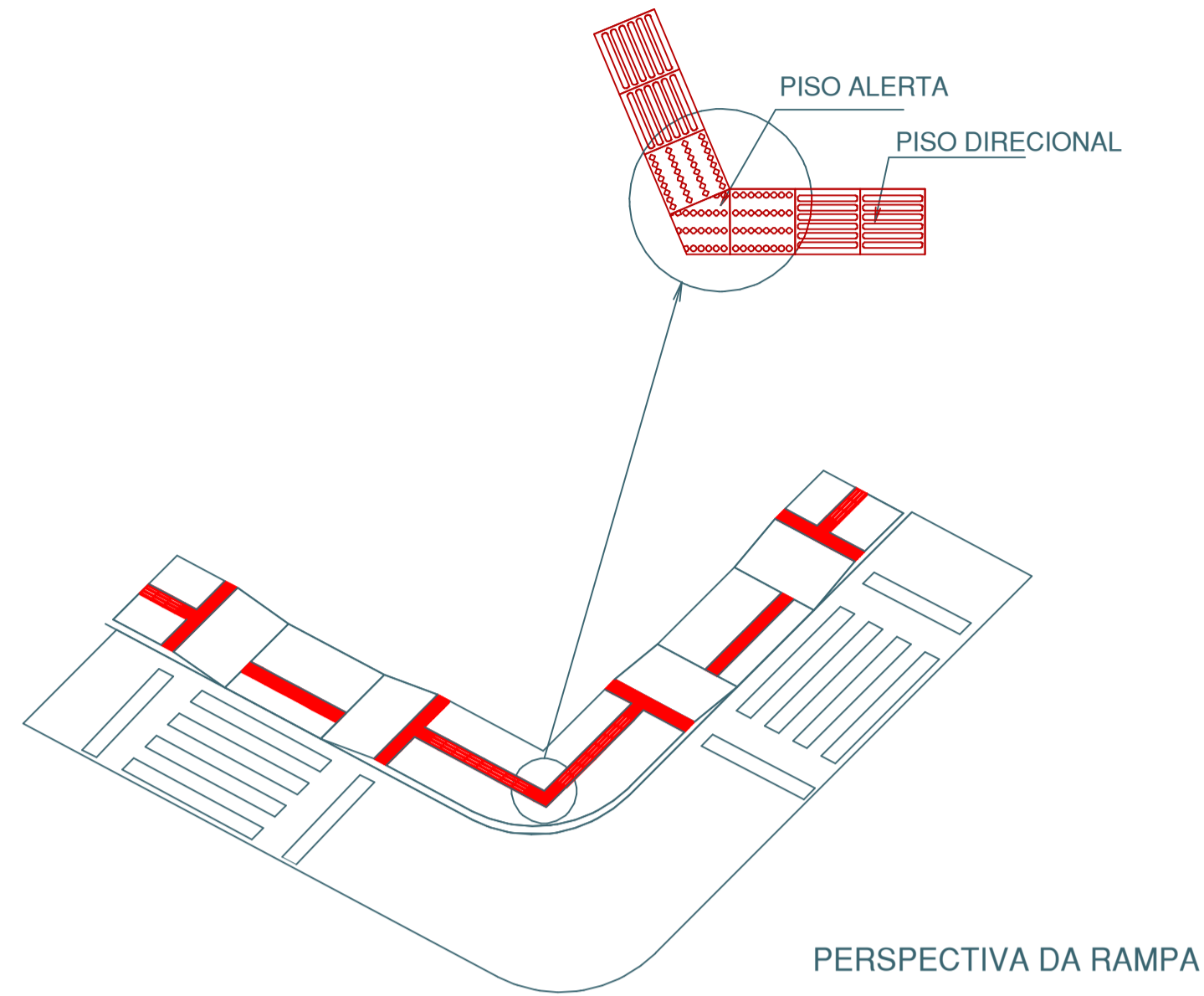
Obs: na iluminação pública as distâncias estão em média a cada 20m. Totaliza a extensão de 1.162m no Passeio a ser executado.
Obs: devem ser escolhidos itens com especificações iguais ou similares que dêem o mesmo resultado final.

LEGENDA:

- BORDO
- PASSEIO
- CANTEIRO

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA		
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEixe	TÍTULO PROJETO PASSEIOS C/ ACESSIBILIDADE	PRANCHA 08
	REFERÊNCIA RODOVIA SC-355 (SAÍDA VIDEIRA) PROJETO SINALIZAÇÃO PROJETO LUMINOTÉCNICO LEGENDA/ILUMINAÇÃO	
PROPRIETÁRIO LUCI PERETTI PRESIDENTE	MUNICÍPIO DE IOMERÉ CNPJ 01.612.744/0001-20	ASSINATURA JEAN MARCELO ZIERO Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873891 Data: 2023.04.05 15:40:12 -03'00'
RESPONSÁVEL TÉCNICO ODIVAR CLÓVIS BISCARO SECRETÁRIO EXECUTIVO	JEAN MARCELO ZIERO ARQ. E URB. GAUJUR- A32454-0	DESENHO F. A. O.
Av. Manoel Roque, 99 Vidreira - SC Fone 3566-0255	ESCALA 1 / 500	DATA MARÇO/2023

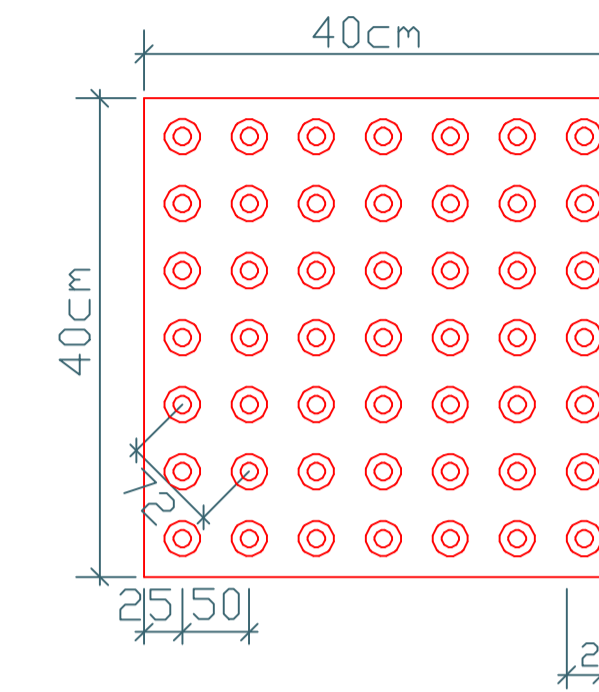
DETALHE MUDANÇA DE DIREÇÃO



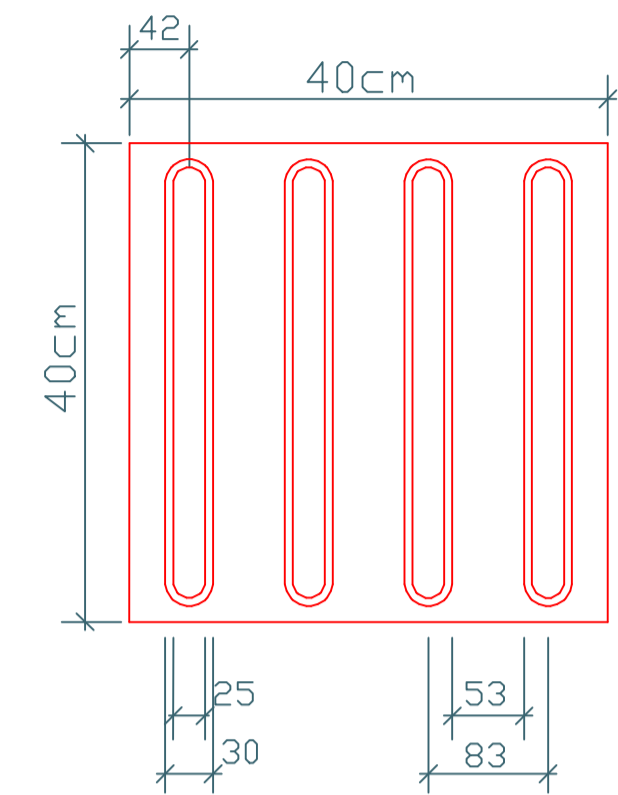
VISTA SUPERIOR - CROQUI
PISO TÁTIL/ALERTA - ACESSO À PROPRIEDADES PARTICULARES

DETALHE PASSEIO

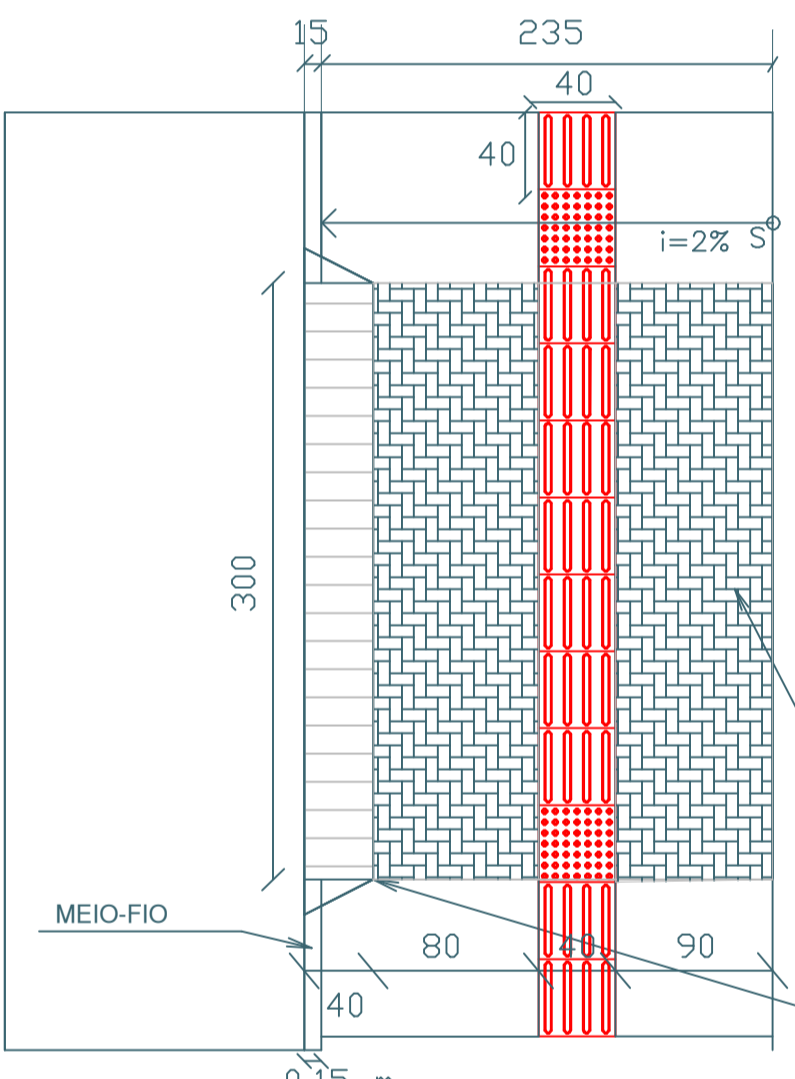
PISO TÁTIL ALERTA - 40x40cm



PISO TÁTIL DIRECIONAL - 40x40cm

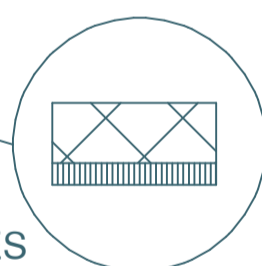


DIMENSÕES DOS PISOS TÁTEIS EM mm
ALTURA DO RELEVO ENTRE 4mm E 5mm
ESPESSURA DO PISO - 4cm



- OBSERVAÇÕES:
- 1 - JUNTA TRANSVERSAL A CADA 2,00m COM RIPA DE MADEIRA NA ESPESSURA DE 1,00cm
 - 2 - NOS PASSEIO COM PASSAGEM PARA VEÍCULOS, DEVERÁ SER COLOCADA MALHA COM FERRO DE 5mm - ca-50 ESPAÇADOS A CADA 15x15cm COM LARGURA DE 3,00m

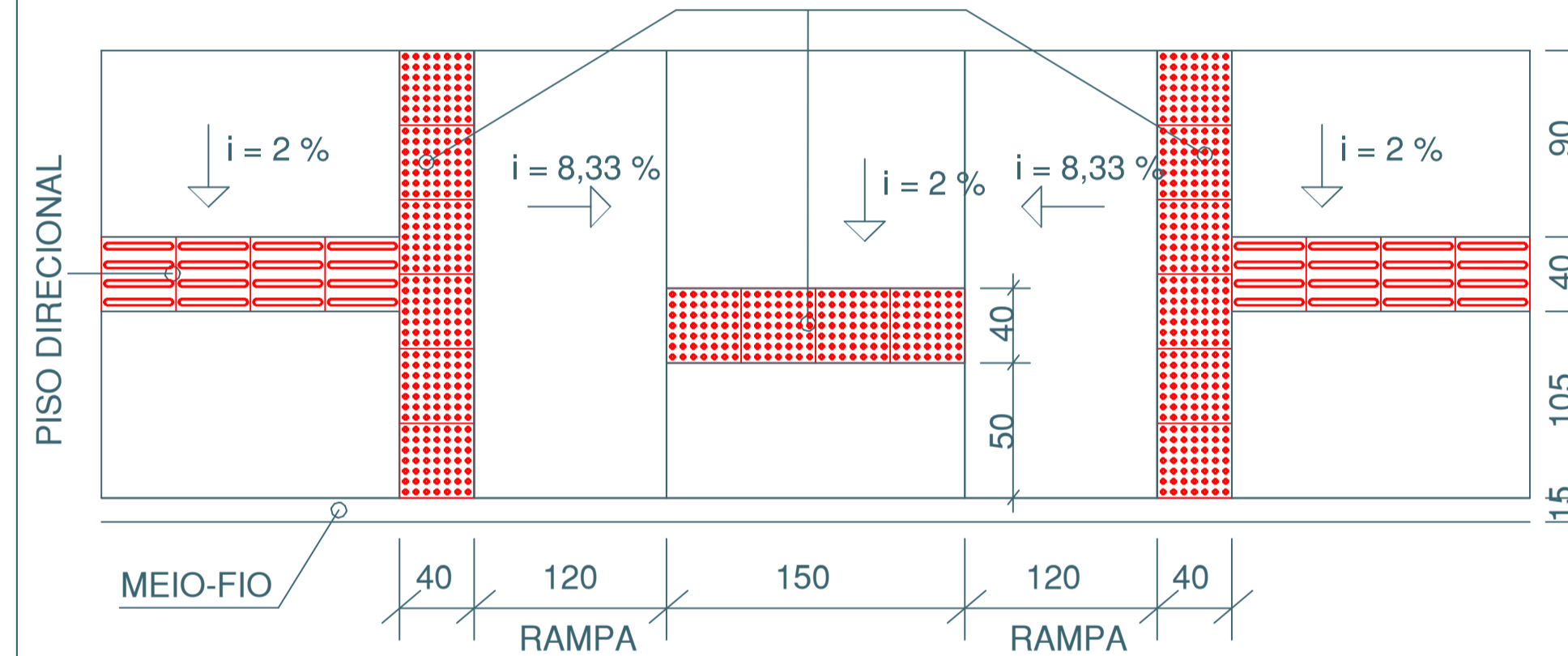
PASSEIO EM PAVER 20 X 10 X 6cm BASE CONCRETO C/ MALHA DE AÇO NOS ACESSOS ÀS GARAGENS



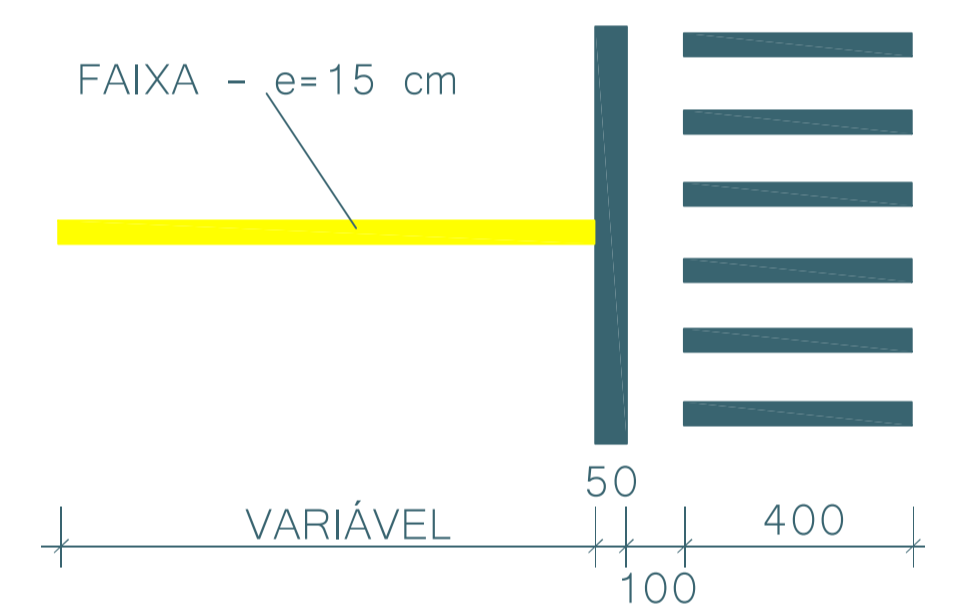
MEDIDAS
PISO TÁTIL/ALERTA - ACESSO À PROPRIEDADES PARTICULARES

DETALHE DA RAMPA DE ACESSO

PISO ALERTA - 3,48 m² / RAMPA - AV. MICHELLI SIMONETTI



FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

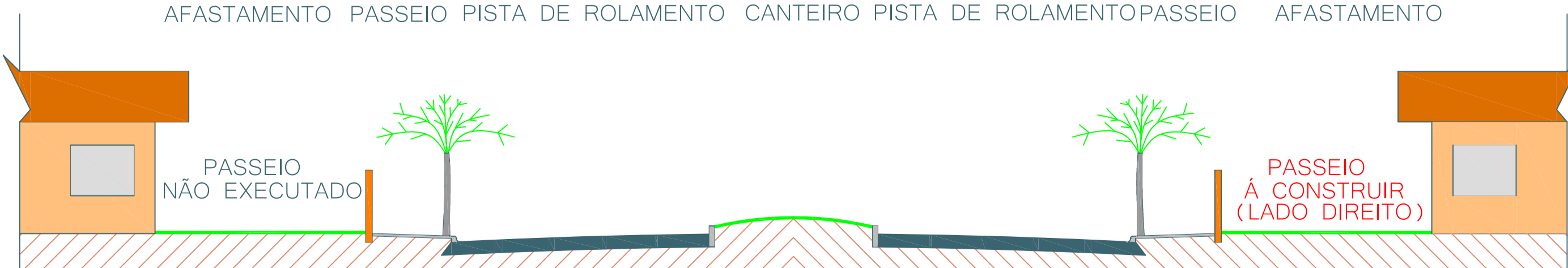


PARADA OBRIGATÓRIA - PADRÃO R1

LADO MÍNIMO 0,25m
ORLA INF. BRANCA MÍN. 0,020m
ORLA EXT. VERM. MÍN. 0,010m

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- 1) FAIXA AMARELA CONTÍNUA COM ESPESSURA DE 15cm SENDO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO
- 2) FAIXA BRANCA TRACEJADA COM ESPESSURA DE 15cm E COMPRIMENTO DE 2,00m COM INTERVALO DE 2,00 m, SENDO ESTA EM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.

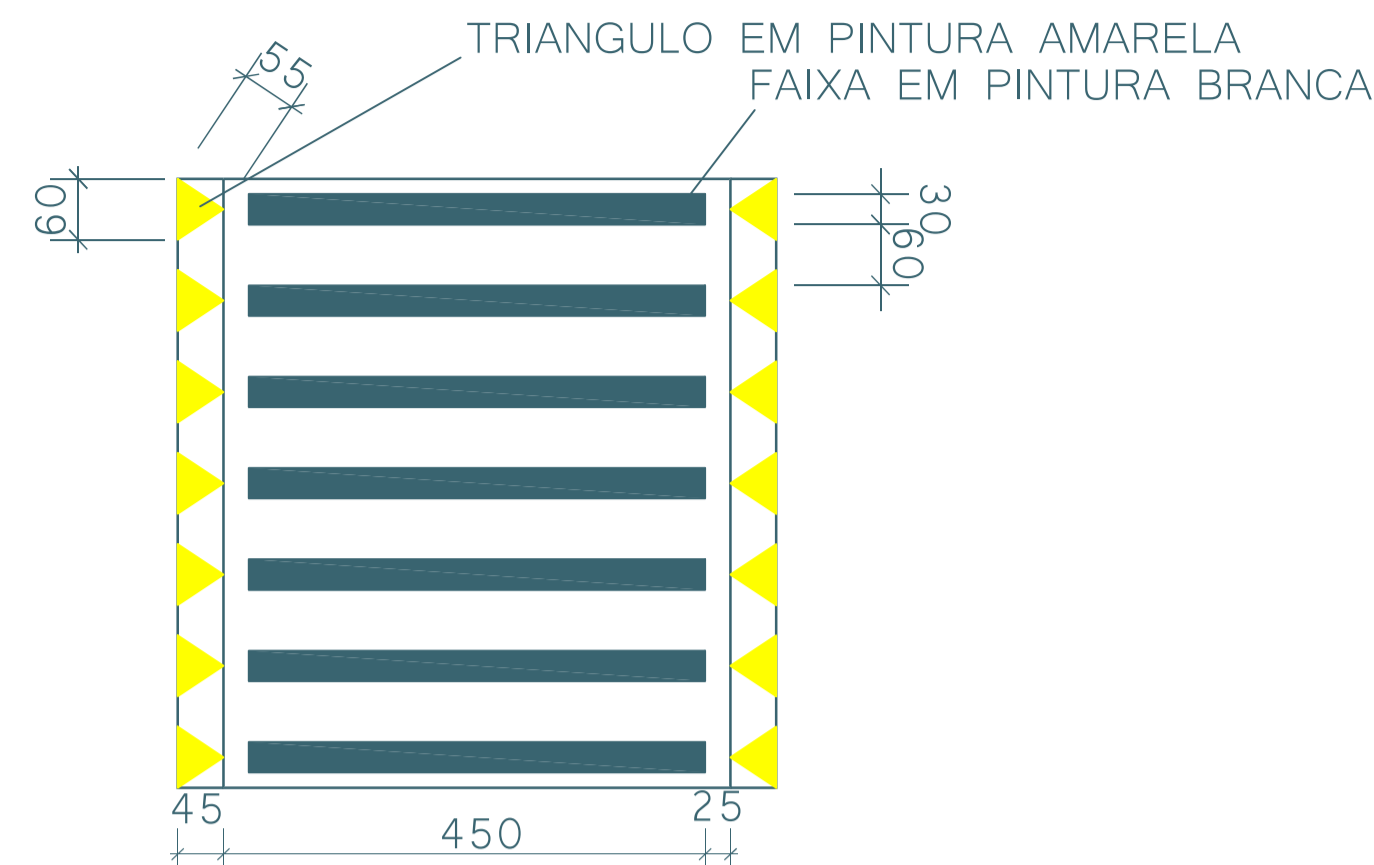


PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

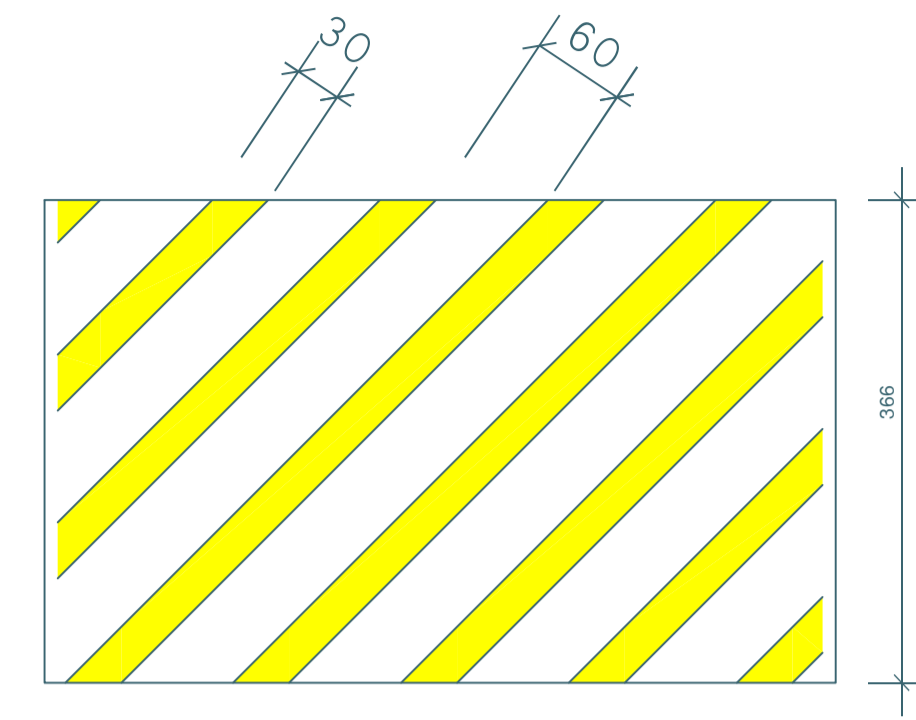
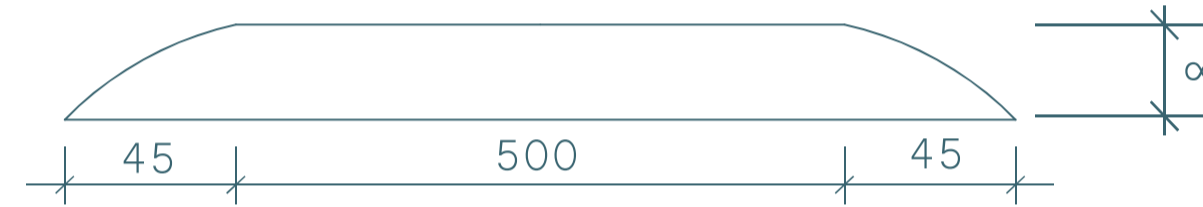
ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA

<p>ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE</p>	<p>TÍTULO</p> <p>PROJETO PASSEIOS C/ ACESSIBILIDADE</p>	PRANCHETA
	<p>REFERÊNCIA</p> <p>RODOVIA SC-355 (SAÍDA VIDEIRA) DETALHAMENTO PASSEIO FAIXA DE TRAVESSIA</p>	09
<p>PROPRIETÁRIO</p> <p>MUNICÍPIO DE IOMERÊ CNPJ 01.612.744/0001-20</p>	<p>ASSINATURA</p> <p>JEAN MARCELO Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 3091 Dados: 2022.12.19 09:40:08 -03'00'</p>	
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p>JEAN MARCELO ZIERO MPO E LRB: CAUBR- A32454-0</p>	<p>DESENHO</p> <p>F. A. O.</p>	<p>ESCALA</p> <p>1 / 500</p>
<p>Av. Manoel Roque, 99 Videira - SC Fone: 3555-0255</p>		<p>DATA</p> <p>JUNHO / 2022</p>



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

- 1) FAIXA AMARELA TRIANGULAR COM ESPESSURA DE 60 x 55cm SENDO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO
- 2) FAIXA BRANCA TRACEJADA COM ESPESSURA DE 30cm E COMPRIMENTO DE 4,50m COM INTERVALO DE 0,60 m, SENDO ESTA EM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO.



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

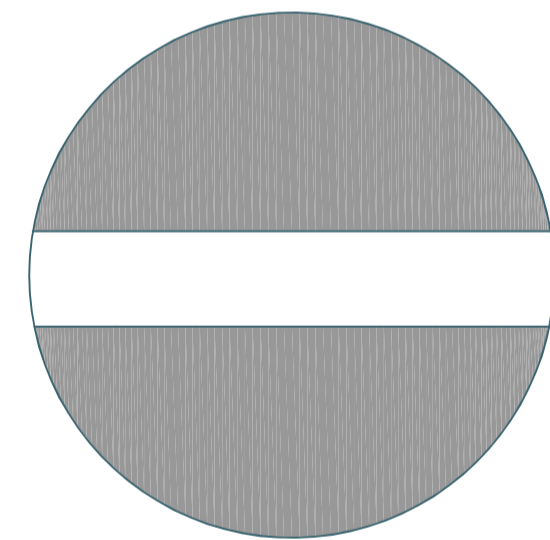
- 1) FAIXA AMARELA CONTINUA COM ESPESSURA DE 30cm SENDO DE TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO



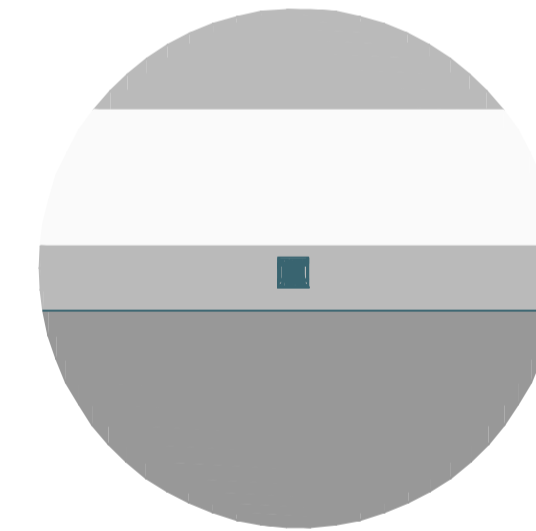
PLACAS DE ADVERTÊNCIA

	R-19-50	FUNDO BRANCO ORLA VERMELHA SIMBOLO PRETO	S=1,00m	6
	R-1	FUNDO BRANCO ORLA VERMELHA	Ø 1,00m	3
	A - 18	FUNDO AMARELO ORLA PRETA SIMBOLO PRETO	1,00X0,60	3
	A - 18	FUNDO AMARELO ORLA PRETA SIMBOLO PRETO	1,00X0,60	7
	A - 18	FUNDO AMARELO ORLA PRETA SIMBOLO PRETO	1,00X0,60	3
	A-32b	FUNDO AMARELO ORLA PRETA SIMBOLO PRETO	1,00X1,00	8

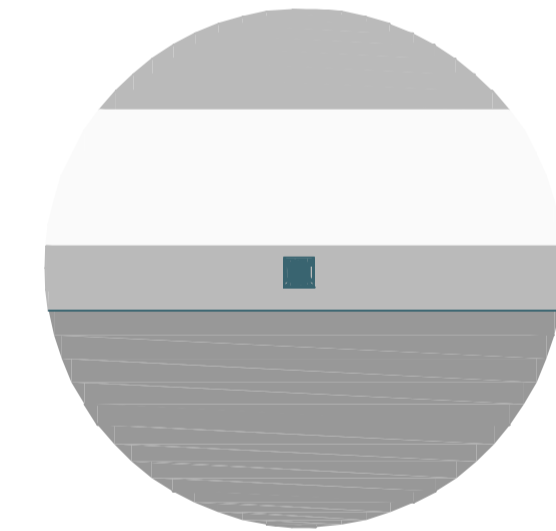
PINTURAS DE FAIXAS SOBRE O PAVIMENTO



FAIXA DE DELIMITAÇÃO DE BORDO BRANCA EXTENSÃO 4.650,76m x 0,10m = 465,07m²



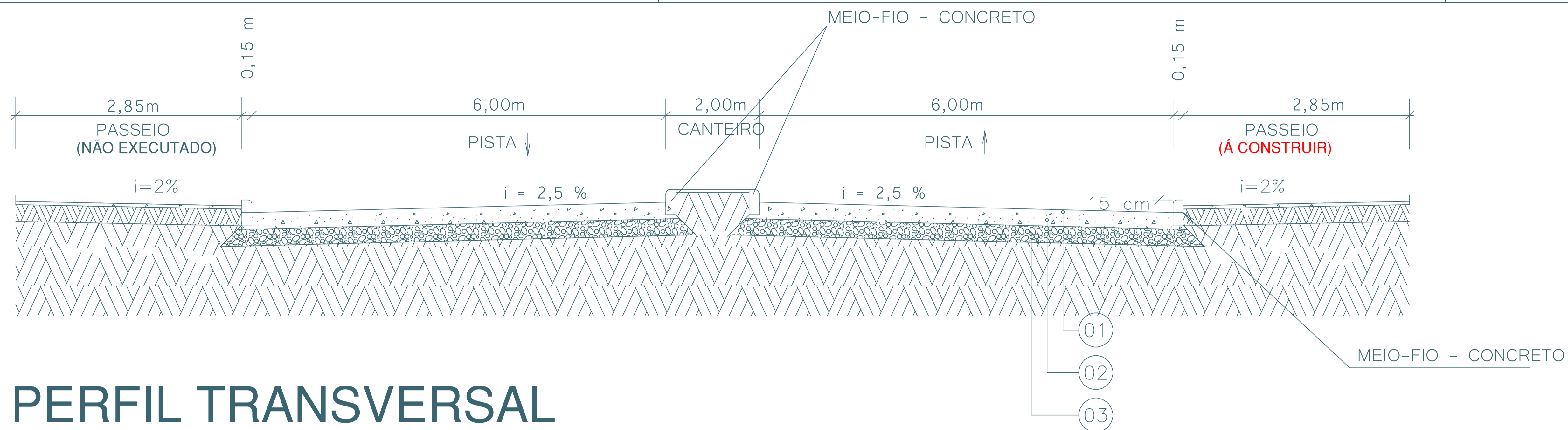
BORDO DA PISTA BIDIRECIONAL BRANCA ESPAÇAMENTO 8,00m EM 8,00m PARA TRECHO EM CURVA



BORDO DA PISTA BIDIRECIONAL BRANCA ESPAÇAMENTO 16,00m EM 16,00m PARA TRECHO EM TANGENTE

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS
ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA

 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEixe	TÍTULO	PROJETO PASSEIOS C/ ACESSIBILIDADE	PRANCHAS
	REFERÊNCIA	RODOVIA SC-355 (SAÍDA VIDEIRA) DETALHAMENTO SINALIZAÇÃO FAIXA DE TRAVESSIA PLACAS DE ADVERTÊNCIA	10
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE IOMERÉ CNPJ 01.612.744/0001-20		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JEAN MARCELO ZIERO Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 Dados: 2022.12.19 09:49:13 -03'00'		
DESENHO	ESCALA	DATA	
F. A. O.	1 / 500	JUNHO / 2022	



PERFIL TRANSVERSAL

Sem Escala

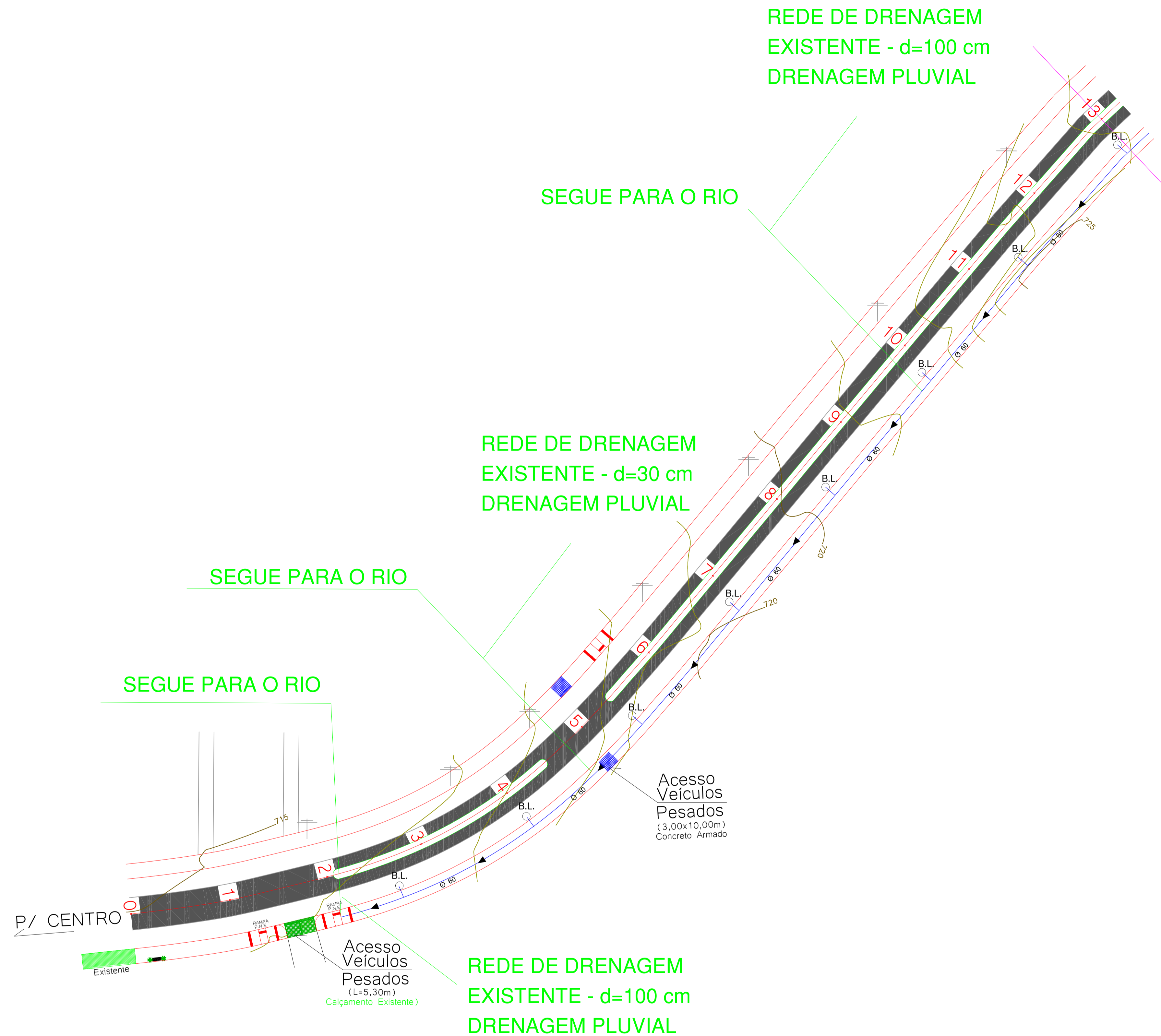
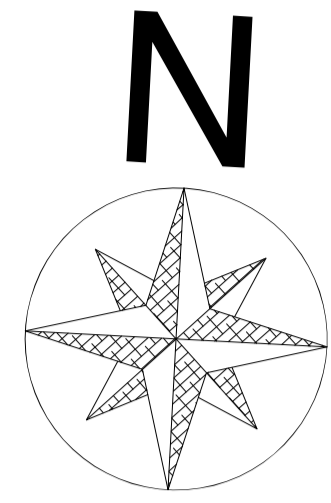
LEGENDA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	ESPESSURA
01	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ)	4,00 cm
--	IMPRIMAÇÃO	--
--	PINTURA DE LIGAÇÃO	--
02	BASE EM BRITA GRADUADA	10,00 cm
03	SUB-BASE - MACADAME SECO	18,00 cm

ESTRADA MUNICIPAL SC - 355 PASSEIO C/ ACESSIBILIDADE LADO DIREITO

EXTENSÃO	1.162,69m
LARGURA	20,00m
PISTA ROLAMENTO (CADA)	6,00m
PASSEIO LADO DIREITO	3,00m
CANTEIRO CENTRAL	2,00m
MEIO FIO	1.162,69m
PISO PAVER 20 X 10 X 6cm	2.848,59 m ²
PISO TÁTIL DIRECIONAL	400,00 m ²
PISO TÁTIL ALERTA	64,92 m ²
TOTAL PASSEIO	3.313,51 m ²
BANCO A IMPLANTAR	08 und.

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS		
ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA		
 <small>ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEixe</small>	TÍTULO	PROJETO PASSEIOS C/ ACESSIBILIDADE
	PRANCHAS	11
	REFERÊNCIA	RODOVIA SC-355 (SAÍDA VEIDEIRA) PERFIL TRANSVERSAL LEGENDA/QUANTITATIVO
	PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE IOMERÉ CNPJ 01.612.744/0001-20
	ASSINATURA	JÉAN MARCELO ZIERO Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 Dados: 2022.12.19 10:02:44 -03'00'
	RESPONSÁVEL TÉCNICO	JÉAN MARCELO ZIERO ARQ. E L.P.B. CAUIBRI-A32854-0
	DESENHO	F. A. O.
	ESCALA	1 / 500
	DATA	JUNHO / 2022
<small>Av. Manoel Roque, 99 Videira - SC Fone 3555-0255</small>		



LEGENDA/ORÇAMENTO


▶ SENTIDO DE FLUXO NAO COTADO i = 2% (min)

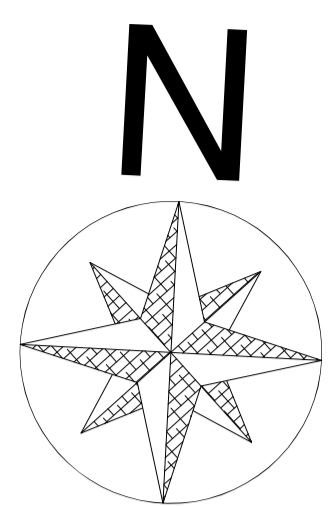
TRECHO 01

— TUBULAÇÃO A EXECUTAR

BOCA DE LOBO A EXECUTAR - 08 UN

TUBULAÇÃO Ø 60 - 245,00m

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS		
ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA		
 <p>ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE</p>	TÍTULO	PRANCHA
	DRENAGEM PLUVIAL	12
REFERENCIA	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL LOCAÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO DETALHAMENTO DE BOCAS-DE-LOBO	
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE IOMERÊ CNPJ 01.612.744/0001-20	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JEAN MARCELO ZIERO Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 <small>ARQ. E URB. CAUBER - 45254-9</small> <small>Dados: 2023.04.05 15:45:50 -03'00'</small>	
DESENHO	ESCALA	DATA
F. A. O.	1 / 500	MARÇO / 2023
<small>Av. Manoel Roque, 99 Videira - SC Fone 3568-0255</small>		

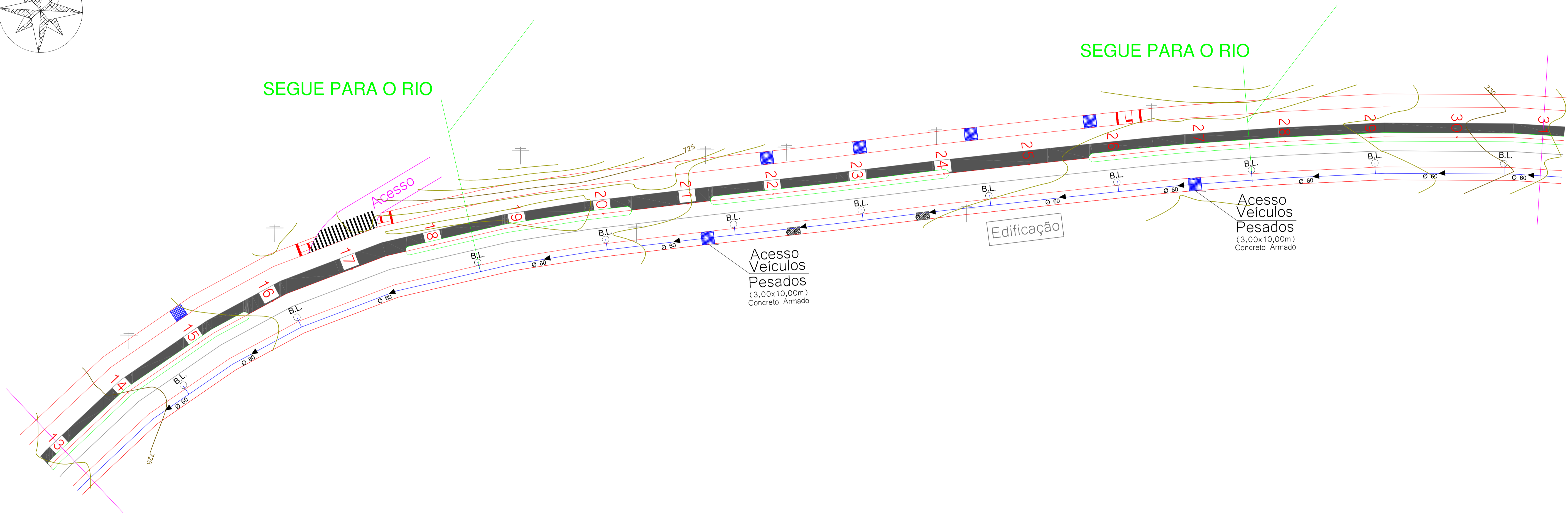


REDE DE DRENAGEM
EXISTENTE - d=100 cm
DRENAGEM PLUVIAL

REDE DE DRENAGEM
EXISTENTE - d=100 cm
DRENAGEM PLUVIAL

SEGUE PARA O RIO

SEGUE PARA O RIO



LEGENDA/ORÇAMENTO

▶ SENTIDO DE FLUXO NAO COTADO $i = 2\%$ (min)

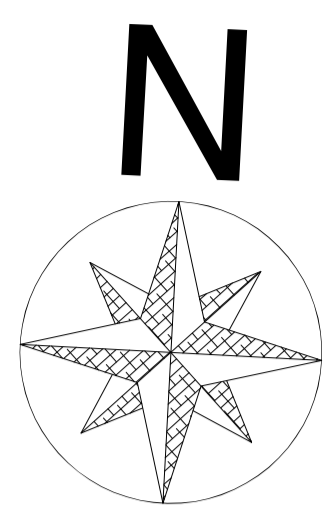
TRECHO 02

— TUBULAÇÃO A EXECUTAR

BOCA DE LOBO A EXECUTAR - 11 UN

TUBULAÇÃO Ø 60 - 342,00m

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS		
ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA		
<p>ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE</p>	TÍTULO DRENAGEM PLUVIAL	PRANCHA 13
	REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL LOCAÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO DETALHAMENTO DE BOCAS-DE-LOBO	
PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE IOMERÊ CNPJ 01.612.744/0001-20	ASSINATURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO JEAN MARCELO ZIERO ARQ. E URB. CAUBR. 43204-9	JEAN MARCELO ZIERO Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 3091 Dados: 2023.04.05 15:49:19 -03'00'	
DESENHO F. A. O.	ESCALA 1 / 500	DATA MARÇO/2023
Av. Manoel Roque, 99 Videira - SC Fone 3568-0255		



LEGENDA/ORÇAMENTO

▶ SENTIDO DE FLUXO NÃO COTADO $i = 2\%$ (min)

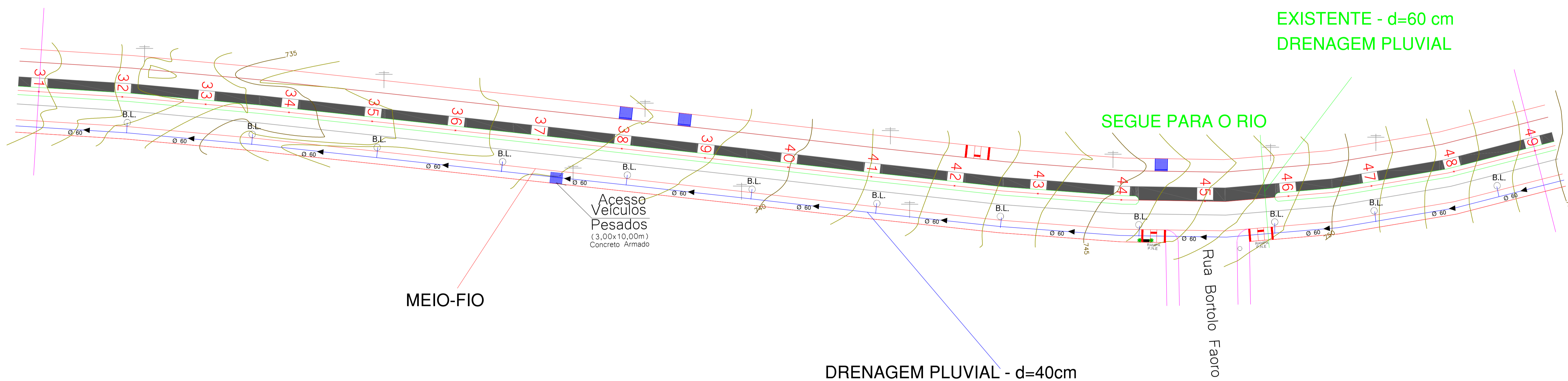
TRECHO 03


— TUBULAÇÃO A EXECUTAR

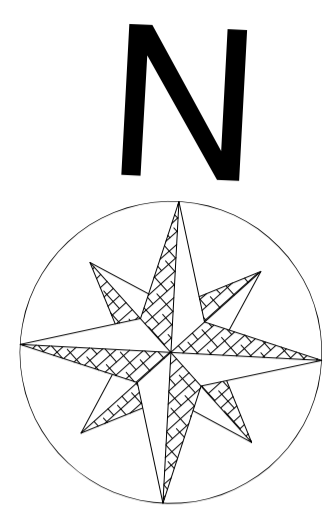
BOCA DE LOBO A EXECUTAR - 12 UN

TUBULAÇÃO Ø 60 - 363,00m

REDE DE DRENAGEM
EXISTENTE - d=60 cm
DRENAGEM PLUVIAL



DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS		
ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA		
 <p>ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE</p>	<p>TÍTULO DRENAGEM PLUVIAL</p>	<p>PRANCHA 14</p>
	<p>REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL LOCAÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO DETALHAMENTO DE BOCAS-DE-LOBO</p>	
<p>PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE IOMERÊ CNPJ 01.612.744/0001-20</p>	<p>ASSINATURA</p>	
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO JEAN MARCELO ZIERO ARQ. E URB. CAUBER - 432054-9</p>	<p>JEAN MARCELO ZIERO Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 3091 Data: 2023.04.05 15:53:07 -03'00'</p>	
<p>DESENHO F. A. O.</p>	<p>ESCALA 1 / 500</p>	<p>DATA MARÇO/2023</p>
<p>Av. Manoel Roque, 99 Videira - SC Fone 3568-0255</p>		



LEGENDA/ORÇAMENTO

▶ SENTIDO DE FLUXO NAO COTADO $i = 2\%$ (min)

TRECHO 04

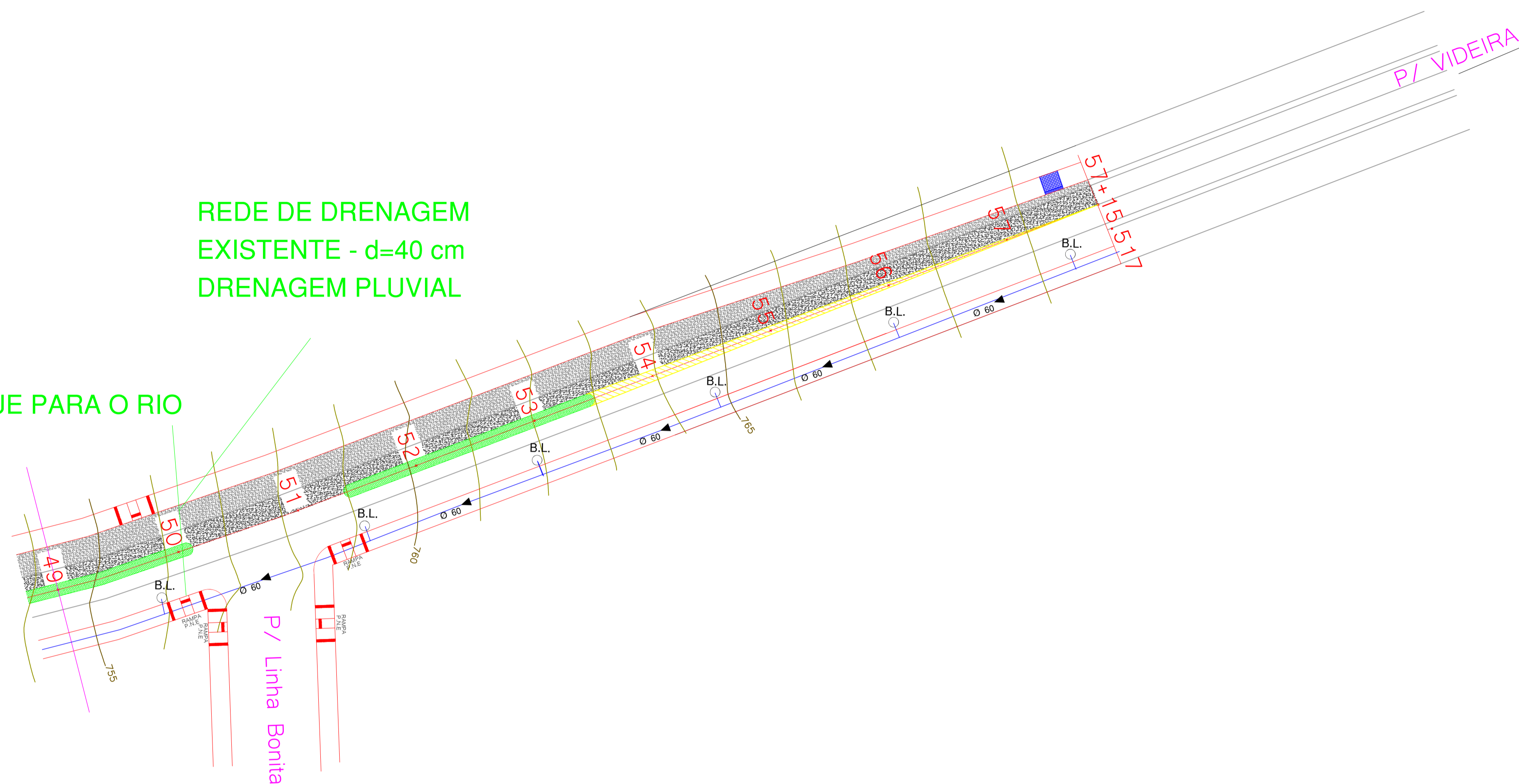
— TUBULAÇÃO A EXECUTAR


○ BOCA DE LOBO A EXECUTAR - 06 UN

TUBULAÇÃO Ø 60 - 176,00m

REDE DE DRENAGEM
EXISTENTE - d=40 cm
DRENAGEM PLUVIAL

SEGUE PARA O RIO



DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS			
ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA			
 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEixe	TÍTULO	DRENAGEM PLUVIAL	
	PRANCHA	15	
REFERENCIA	LOCAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL LOCAÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO DETALHAMENTO DE BOCAS-DE-LOBO		
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE IOMERÊ		
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JEAN MARCELO ZIERO ARQ. E URB. CAUBER. 45204-0		
ASSINATURA	JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 <small>Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 Dados: 2023.04.05 16:00:09 -03'00'</small>		
DESENHO	ESCALA	DATA	
F. A. O.	1 / 500	MARÇO/2023	
Av. Manoel Roque, 99 Videira - SC Fone 3568-0255			

LEGENDA/ORÇAMENTO

▶ SENTIDO DE FLUXO NAO COTADO $i = 2\%$ (min)

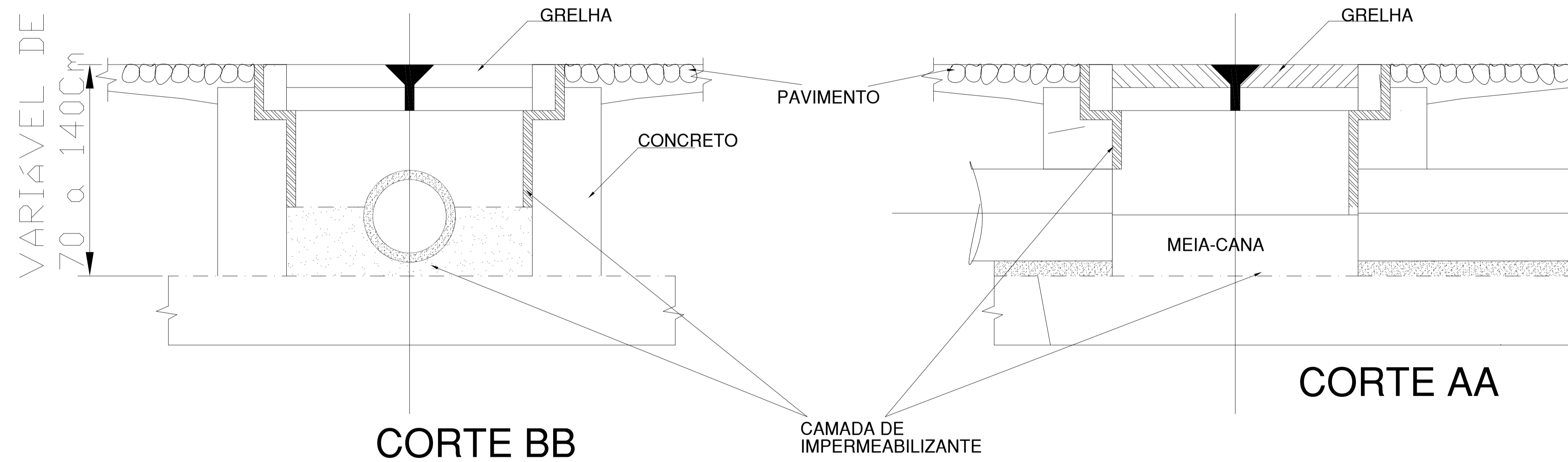
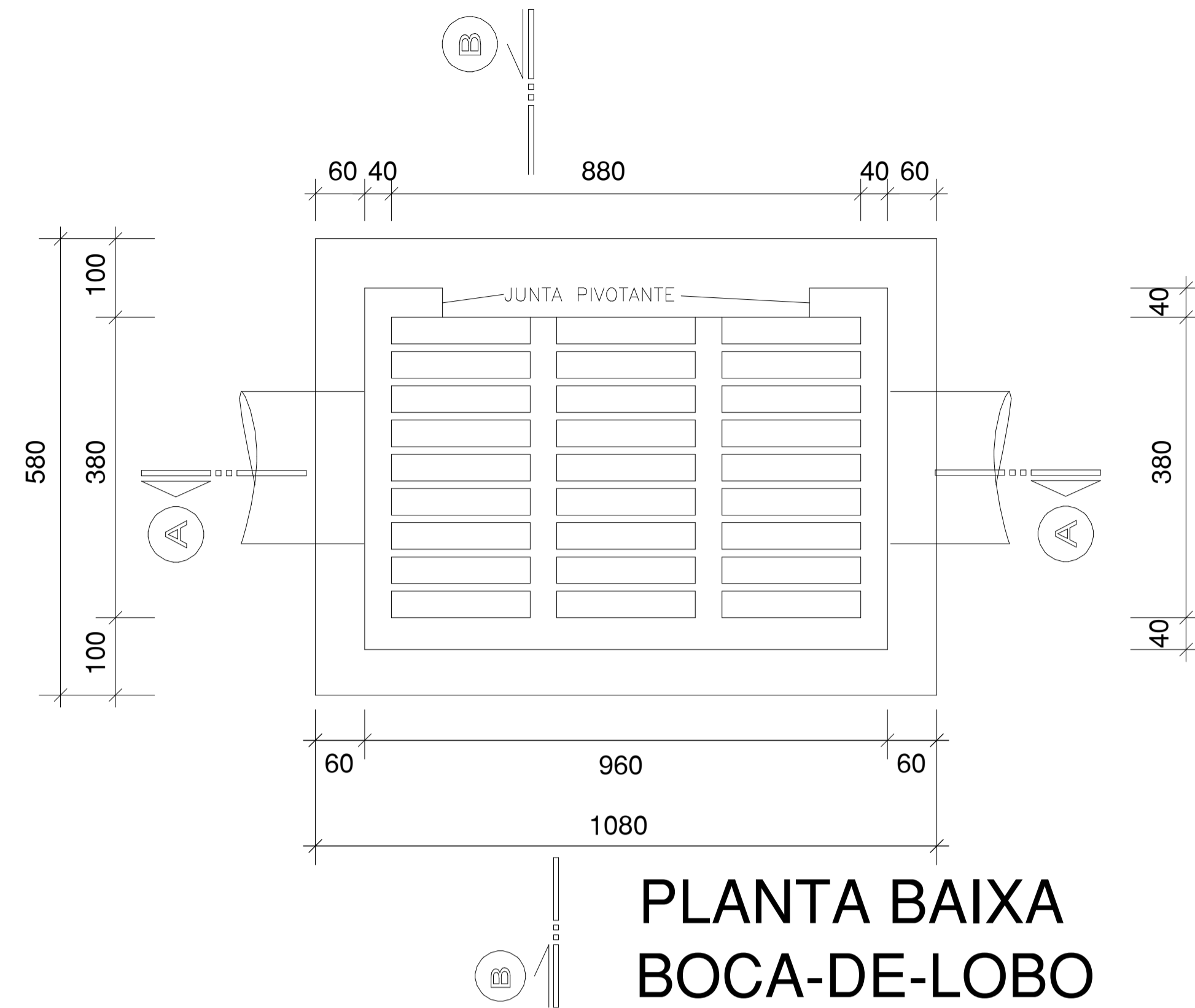
— TUBULAÇÃO A EXECUTAR

○ BOCA DE LOBO A EXECUTAR - 40 UN

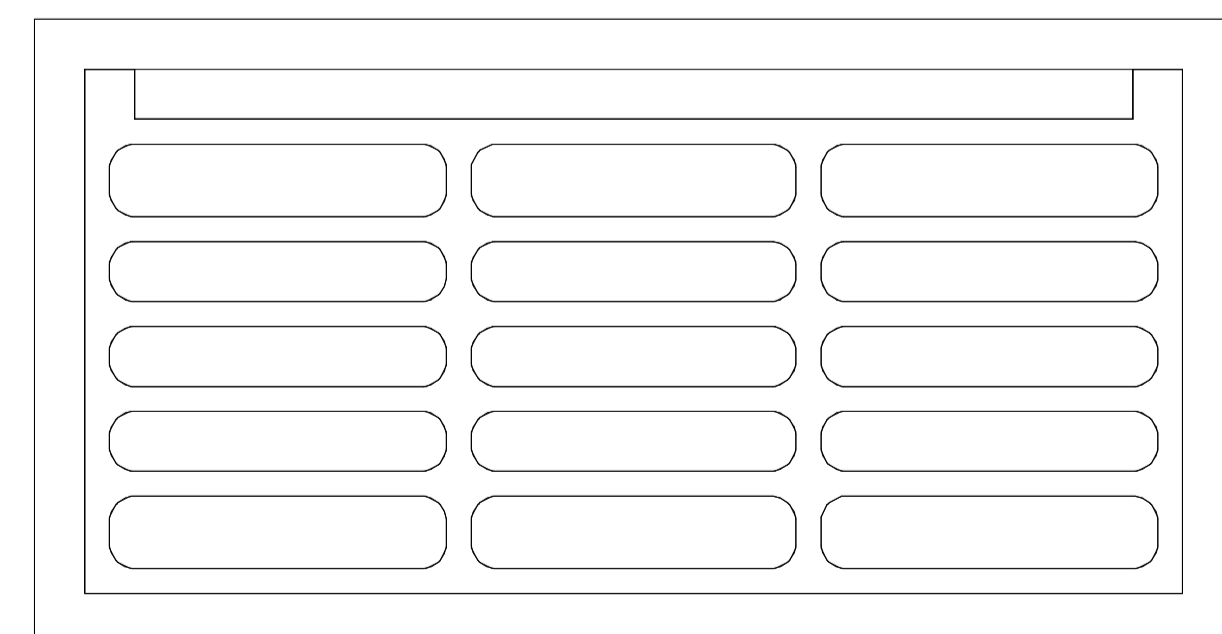
TUBULAÇÃO Ø 30 - 80,00m

TUBULAÇÃO Ø 60 - 1.200,00m

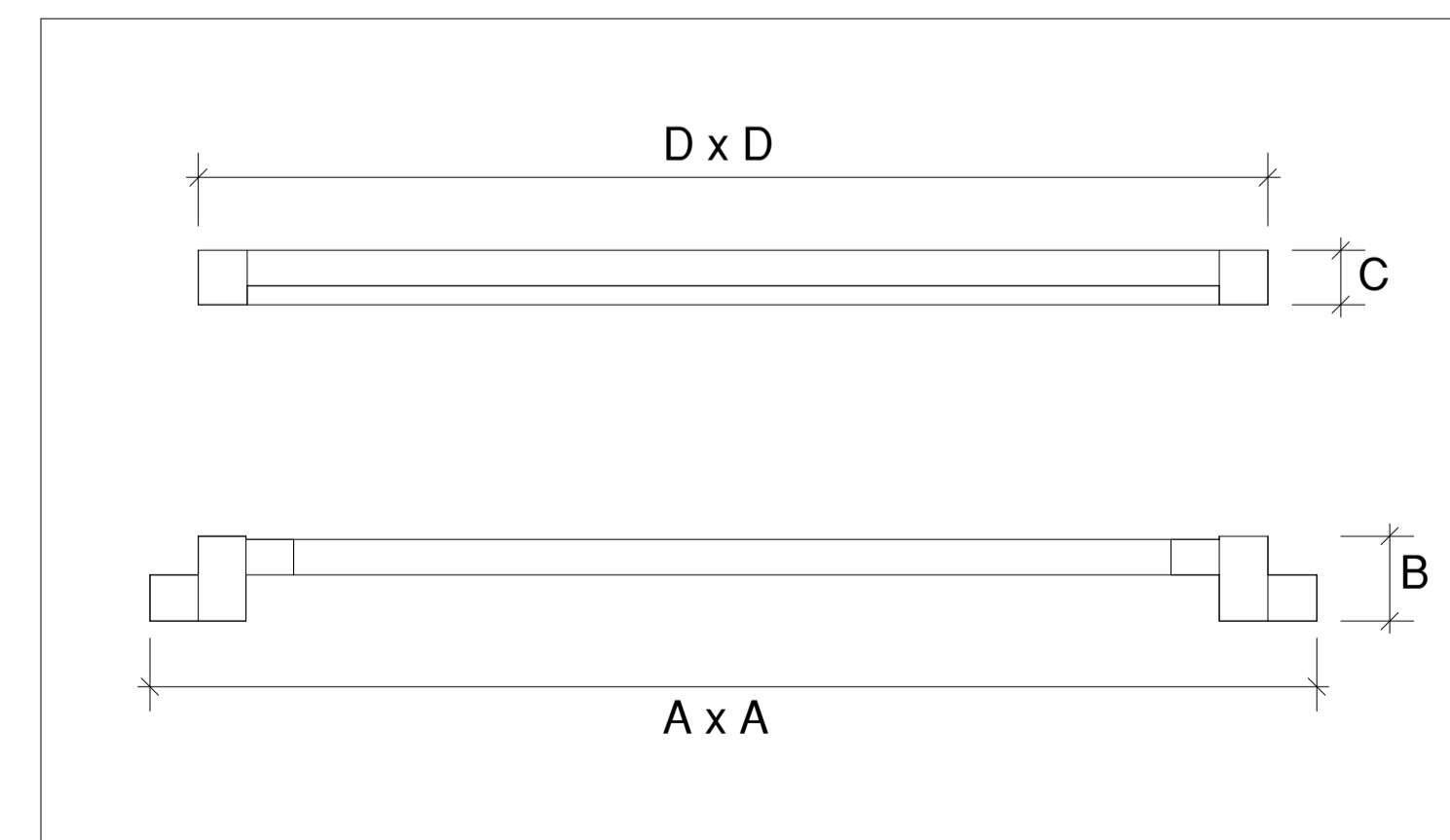
TOTAL TUBULAÇÃO - 1.280,00m



GRELHA BOCA-DE-LOBO - 30x90



A x A	960 x 380 mm
B	70 mm
C	45 mm
D x D	880 x 295 mm



GRELHA ARTICULADA

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS		
ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA		
	TÍTULO	DRENAGEM PLUVIAL
	REFERENCIA	LEGENDA/ORÇAMENTO DETALHAMENTO DE GRELHA ARTICULADA DETALHAMENTO DE BOCAS-DE-LOBO
LUCI PERETTI PRESIDENTE ODIVAR CLÓVIS BISCARO SECRETÁRIO EXECUTIVO	PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE IOMERÊ CNPJ 01.812.744/0001-20
	RESPONSÁVEL TÉCNICO	JEAN MARCELO ZIERO ARQ. E URB. CAUBER - 452454-9
Av. Manoel Roque, 99 Videira - SC Fone 3568-0255	DESENHO	F. A. O.
	ESCALA	1 / 500
	DATA	JUNHO / 2022

16



RRT NÃO REGISTRADO



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JEAN MARCELO ZIERO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 550.XXX.XXX-91
Nº do Registro: 000A324540

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: **NÃO REGISTRADO**
Data de Cadastro: 19/12/2022
Data de Registro:
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
Tipo: Pessoa jurídica de direito público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-20
Data de Início: 19/12/2022
Data de Previsão de Término:
30/04/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 89558000 Nº: 1
Logradouro: PEDRO PENSO SC 453 Complemento: SC 453 SAIDA VIDEIRA
Bairro: CENTRO Cidade: IOMERÊ
UF: SC Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO PASSEIOS COM ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE UTILIZANDO PAVER DE CONCRETO 6cm C/ ÁREA DE 3.313,51m²; INDICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 58 UNIDADES; SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM 40 UNIDADES E DRENAGEM PLUVIAL C/ 1.126 METROS; NO LADO DIREITO DA AVENIDA PEDRO PENSO (SC-453), SAÍDA PARA VIDEIRA.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública

Quantidade: 3313.51
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 58
Unidade: unidade



RRT NÃO REGISTRADO



Verificar Autenticidade

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 40

Unidade: unidade

Quantidade: 1126

Unidade: metro

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
NÃO REGISTRADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ	INICIAL	19/12/2022

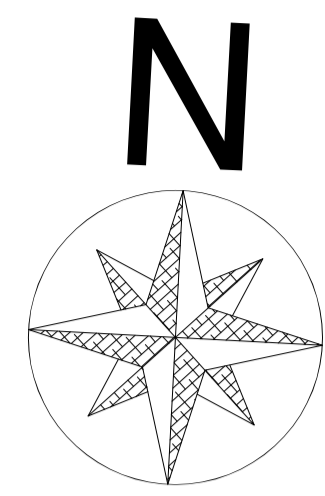
5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

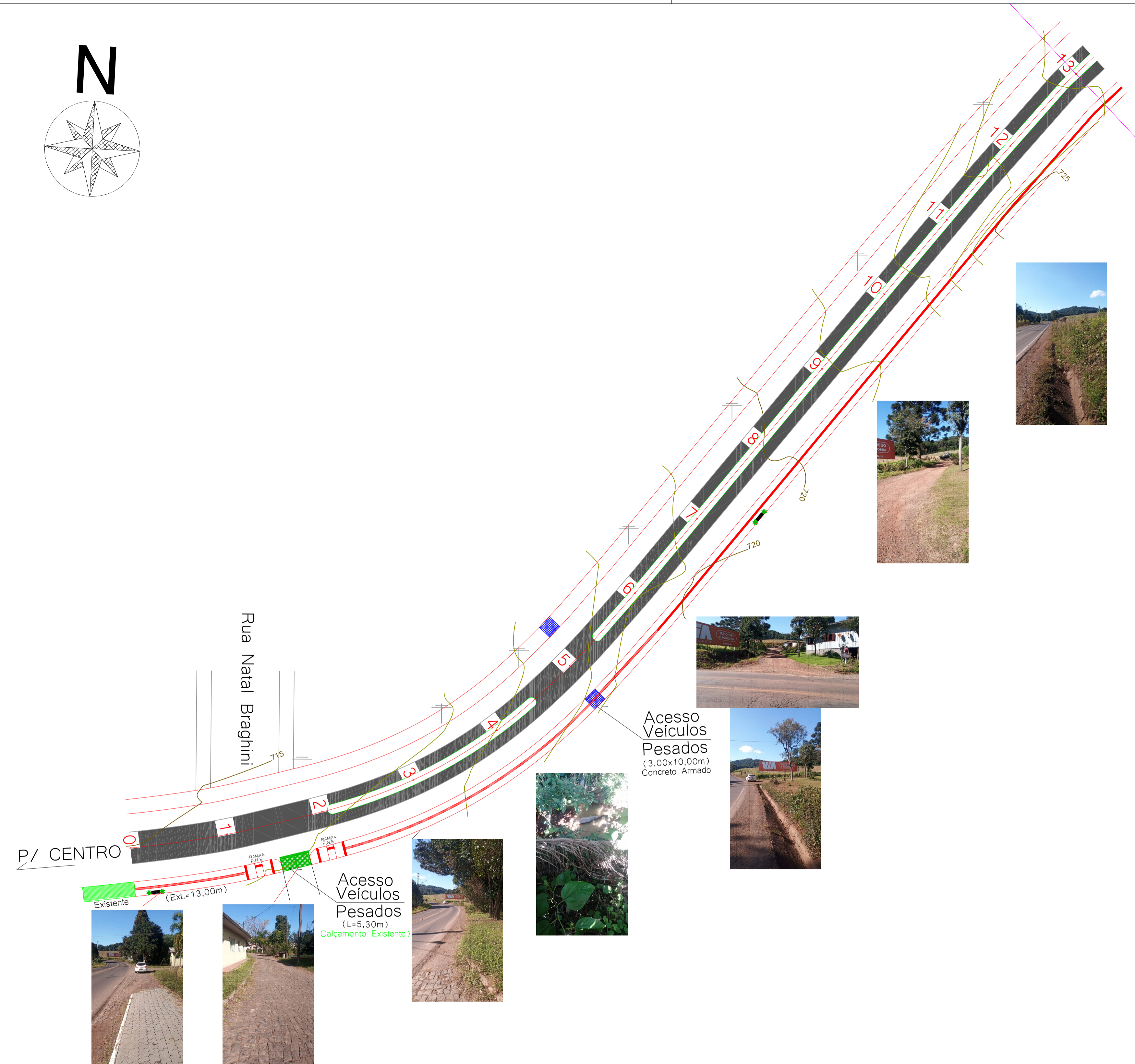
Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JEAN MARCELO ZIERO, registro CAU nº 000A324540, na data e hora: 19/12/2022 10:25:54, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



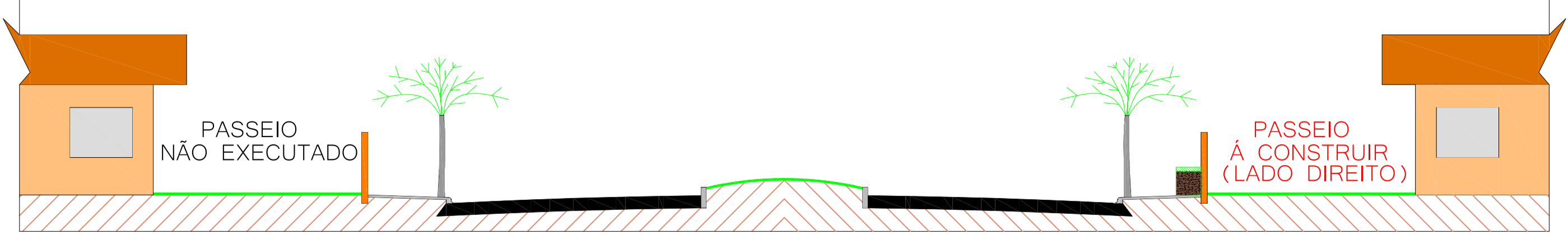
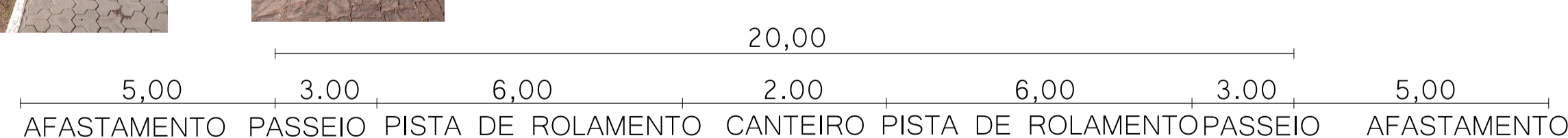
GEOMÉTRICO

- PASSEIO A IMPLANTAR
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- BORDO
- PASSEIO
- CANTEIRO



Acesso Veículos Pesados (3,00x10,00m) Concreto Armado

Acesso Veículos Pesados (L=5,30m) Calçamento Existente



PERFIL TRANSVERSAL SEM ESC.

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS		
ALTERAÇÕES DO PROJETO SOMENTE PODERÃO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO PROJETISTA		
	TÍTULO	PROJETO PASSEIOS C/ ACESSIBILIDADE
	PRANCHINA	01
REFERÊNCIA	RODOVIA SC-355 (SAÍDA VEIDEIRA) LEGENDA/ORÇAMENTO DIAGNÓSTICO COM FOTOS PROJETO GEOMÉTRICO	
PROPRIETÁRIO	MUNICÍPIO DE IOMERÉ	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	JEAN MARCELO ZIERO ARQ. E L.P.B. CAUIBR- A32454-0	
ASSINATURA	JEAN MARCELO ZIERO Assinado de forma digital por JEAN MARCELO ZIERO:55033873091 Dados: 2023.04.05 15:28:52 -03'00'	
DESENHO	ESCALA	DATA
F. A. O.	1 / 500	MARÇO/2023
Av. Manoel Roque, 99 Videira - SC Fone 3565-0255		

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
001/2023

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Iomerê.

OBJETO
Pavimentação de Passeios Públicos e Projeto Luminotécnico na SC-355

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.018.526,22

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
12/07/2023 às 09h00min

DATA DE CADASTRO DAS PROPOSTAS
07/06/2023 às 07h30min à 11/07/2023 23h59min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PLATAFORMA ELETRÔNICA UTILIZADA
Bolsa de licitações e leilões (BLL)

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7 6.	
DA FASE DE JULGAMENTO	
10	
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

EDITAL**MUNICÍPIO DE IOMERÊ****CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

Processo Administrativo nº 61/2023

Torna-se público que o Município de Iomerê – SC, por meio do Secretaria de Infraestrutura, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), decretos municipais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que realize a **Pavimentação de Passeios Públicos e Projeto Luminotécnico na SC-355** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação ser pelo MENOR PREÇO GLOBAL*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.2 e 2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5. O disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.7. A vedação de que trata o item 2.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso este campo esteja habilitado, do contrário não seguirá o disposto abaixo), que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (quando o campo estiver habilitado)

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). (quando o campo estiver habilitado)

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). (quando o campo estiver habilitado)

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caso seja disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. O disposto nos itens 3.11, 3.12, 3.13, 3.14 e 3.15 somente terão validade se a funcionalidade de parametrização estiver habilitada na plataforma eletrônica.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item/lote*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. **Quantidade cotada**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá àquele disposto na plataforma.

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de](#)

[2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de](#)

29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **estipulado pelo edital**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.

6.4. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentará Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

6.11.3. *Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;*

6.11.4. *Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*

6.11.5. *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação

de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor

exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante (quando exigido) apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante (quando exigido) apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, (quando exigido) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes ou a apresentação de documento desde que apure fatos existentes à época da abertura do certame (conforme entendimento do Tribunal de Contas da União **Acórdão n. 1211/2021-P**); e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do ato.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; **8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01h00min.**

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma eletrônica
- 8.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (49) 3539-6033 de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de a **01% (um)** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **30% (trinta)** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e

9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através de [endereço eletrônico da prefeitura: licitacao@iomere.sc.gov.br](mailto:licitacao@iomere.sc.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no site da prefeitura municipal de Iomerê.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Documentação Requerida

11.11.2. ANEXO II – proposta de preço

11.11.3. ANEXO III – Dados bancários

11.11.4. ANEXO IV – Não emprega menores

11.11.5. ANEXO V – Acesso ao edital

11.11.6. ANEXO VI – ME EPP

11.11.7. ANEXO VII – BDI

11.11.8. ANEXO VIII – Declaração de quadro societário

11.11.9. ANEXO IX – Contrato

Iomerê, 06 de junho de 2023.

LUCI PERETTI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

2 Regularidade Fiscal

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

2.6 Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.8 Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT

3 Qualificação Econômico – Financeira:

3.1 Não poderão participar empresas em processo de falência ou Recuperação Judicial, apresentando para isso

3.2 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial e eproc.

3.3 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002

3.4 Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal.

3.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo seguir as seguintes especificações:

- A) balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade
- B) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura
- C) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- D) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.
- E) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) =$$

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) =$$

$$LC = (\textit{Ativo Circulante}) \div (\textit{Passivo Circulante}) =$$

3.7 Declaração de que teve acesso ao edital

4 Qualificação Técnica

4.1 - Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

4.2 - Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de:

a) Demonstração de possuir profissional de nível superior, através de vínculo, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação

4.3 Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro responsável pela empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços

4.4 Declaração emitida pelo órgão de que o licitante conhece o local e as condições de realização do serviço

4.4.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5 - DOCUMENTOS PÓS DISPUTA

5.1 Após fase de lances haverá um prazo de 03 horas, contado da solicitação do agente de contratação, para que o licitante detentor da melhor oferta encaminhe (através da aba documentos complementares) os documentos complementares relacionados abaixo:

- a) Proposta readequada ao lance vencedor, que deverá conter a identificação da empresa; condições da proposta, sendo que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e a mesma deverá ter em anexo a **planilha quantitativa**, e a **planilha com o cronograma físico financeiro**. (nos moldes da planilha presente no projeto básico anexo I). O licitante deverá cotar todos os itens e subitens constantes da planilha quantitativa, discriminados em moeda nacional.
- b) Formulário contendo os dados bancários conforme ANEXO
- c) Composição da taxa de BDI (Bonificação e despesas indiretas)
- d) Dados bancários (conforme anexo)
- e) proposta de preços com identificação da empresa (conforme anexo)

5.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.2.1 No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação;
- c) fiança bancária

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____Município:_____
Estado:	_____CEP:_____
Fone/Fax:	_____
E-mail:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta:_____dias.

Prazo de execução:_____.

3. VALOR DA PROPOSTA:

Pela execução do objeto desta Tomada de Preços fica proposto um valor total de R\$

_____(

_____).

4. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistase outros.

(anexo a esta proposta deverão estar a planilha de custo e o cronograma financeiro, conforme exigido)

_____Assinatura e Carimbo
Representante da empresa

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
E-MAIL
TELEFONE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrito no
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) CNPJ nº
....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V
COMPROVAÇÃO DE QUE TEVE ACESSO AO EDITAL

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à **licitação nº 00xx/2023**, que a empresa _____, tendo acesso regularmente ao Edital no Setor de Licitações, tomou conhecimento, junto a Prefeitura Municipal de Iomerê, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

_____, de _____ de 2023.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Eng.º _____
Engenheiro representante da Empresa

supra citada. Reg. C.R.E.A. N.º _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF

nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei que em conformidade com o

previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta

equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art.3º da LC 123/06.

**ANEXO VII
COMPOSIÇÃO DO BDI**

		0	1
		Data da Revisão	
PLANILHA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (MODELO)			
Grupo A	Despesas Indiretas		
1	Administração Central		
2	Seguro		
Total do Grupo A =			0,00%
Grupo B	Lucro		
3	Seguro de Risco de Engenharia		
4	Garantia		
5	Lucro Bruto		
6	Despesas Financeiras		
Total do Grupo B =			0,00%
Grupo C	Impostos		
7	ISS		
8	PIS		
9	COFINS		
Total do Grupo C =			0,00%
Fórmula para o cálculo de BDI			
$BDI = \left\{ \left[\frac{((1+A) \times (1+B))}{(1-C)} - 1 \right] \times 100 \right.$			0,00%

Notas:

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art.8º da Lei Complementar nº116/2001.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, do CP nº _____
F

_____, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

_____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ ,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IOMERÊ E A EMPRESA
PARA
CONTRATAÇÃO DE

O Município de Iomerê,- SC por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de...../Estado
,
inscrito(a) no CNPJ
sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)..... (cargo e nome),
nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de
..... de, portador
da Matrícula Funcional nº....., doravante denominado CONTRATANTE ,inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na doravante designado CONTRATADO,
neste ato representado(a)

po

r

.....
...
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/XXX e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **DA**
CONCORRÊNCIA

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas

condições estabelecidas no Edital.

- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Edital da Licitação;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)*

prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação como contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.2. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.1. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.2. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do*

processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes devem seguir o disposto no edital e no cronograma físico financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis

7.2. Eventuais reajustamentos que vierem a ocorrer terão como base os preços dos insumos estipulados na Tabela SINAPI.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação*

pertinente, cumprindoas determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local deexecução do objeto e nas melhorescondições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivoou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.*
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*dias*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas eorientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da

Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de VIDEIRA – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Assinantes✓ **Luci Peretti**

Assinou em 05/06/2023 às 10:20:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RMX

QKZ

4P8

X67

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Rua João Rech, 500 - Centro - Iomerê
CEP: 89558-000 CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000
E-mail: iomere@iomere.sc.gov.br Site: /www.iomere.sc.gov.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

Há recursos para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo, bem como existe previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Processo 61/2023

Modalidade: Concorrência eletrônica

Data do Processo: 01/06/2023

Objeto do Processo: PASSEIOS COM ILUMINAÇÃO NA SAÍDA DE IOMERÊ - SC

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	06.001.15.451.1501.1011.4.4.90.00.00	R\$ 800.000,00
06.001	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	06.001.15.451.1501.1012.4.4.90.00.00	R\$ 137.735,36
05.001	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	05.001.20.606.2001.1009.4.4.90.00.00	R\$ 80.790,86
Total:			R\$ 1.018.526,22
Total Geral:			R\$ 1.018.526,22

Iomerê, 06 de Junho de 2023

Assinantes

✓ Sirlei Altenhofen

Assinou em 07/06/2023 às 08:57:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Sirlei Altenhofen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E6Z

GX3

986

JG8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
GABINETE DA PREFEITA/ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº: 0061/2023/PMI
P.E. Nº: 0001/2023/PMI
INTERESSADO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO: EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E PROJETO LUMINOTÉCNICO
VALOR: R\$ 1.018.526,22

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de passeios públicos e projeto luminotécnico, mediante licitação pública, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) Termo de referência;
 - II) Minuta do edital;
 - III) Pesquisa de preços.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas.
6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor

consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação

9. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei, quando elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

10. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, **sempre que elaborado**, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

(grifou-se)

11. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a

etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

12. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

13. O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

14. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

15. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

16. No caso concreto, observa-se que a Administração apresentou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, porém de maneira ineficiente. Com efeito, o documento apresentado foi elaborado a partir de formulário pré-definido, com perspectivas genéricas do objeto a ser executado, e sequer assinado.

17. Sendo assim, recomendam-se providências para garantir o planejamento das contratações, conforme princípio expresso no art. 5º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Descrição da Necessidade da contratação

18. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

19. Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

20. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2021, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

21. Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

22. Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão **descreveu** a necessidade administrativa.

23. **Por fim, contudo, a descrição da necessidade se mostrou excessivamente genérica, a saber: “realizar-se-á a obra em benefício dos munícipes”. Demonstra, mais uma vez, a ausência de planejamento, o que se recomenda a correção.**

Levantamento de Mercado

24. Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

25. Registra-se que no caso concreto, o órgão **não realizou** a busca por soluções de mercado; **ressalta-se, todavia, que o objeto licitado segue padrões definidos na legislação local, especialmente a Lei Complementar nº 31, de 2012, que define as condições para a construção de calçadas e passeios públicos acessíveis, em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Sendo assim, não há razão para recomendar a correção, mas alerta-se para que sejam apresentadas justificativas em casos semelhantes.**

Definição do Objeto

26. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

27. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

28. Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

29. No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão **definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.**

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Parcelamento do objeto da contratação

30. Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

31. Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

32. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

33. Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

34. Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

35. Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

36. Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros.

37. De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

38. No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação por preço global, ante a impossibilidade de parcelamento do objeto, com razão, uma vez que se trata de empreitada por preço global, conforme dispõe o art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

(...)

II - empreitada por preço global;

39. O § 9º do mesmo artigo dispõe:

Art. 46. (...)

§ 9º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

40. Desta forma, considerando os aspectos técnicos do objeto licitado, mostra-se correta a conduta da Administração ao licitar a obra por preço global.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

41. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para serviços de engenharia, devem ser observados os parâmetros previstos em seu § 2º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

42. Acrescenta, no entanto, que devem ser priorizados os parâmetros do inciso I, uma vez que se trata de contratação de obra que o anteprojeto assim permite, não se enquadrando na hipótese de empreendimento não suficientemente detalhado no anteprojeto.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

43. Assim, verifica-se que foi priorizado o parâmetro previsto no inciso I do § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a composição do orçamento foi elaborada com base na tabela SINAPI/SC.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

44. Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

45. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

46. No caso concreto, o tema **não foi formalizado** na fase de planejamento.

Adequação orçamentária

47. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

48. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

49. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

50. No caso concreto, a Administração **informou insuficientemente se** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias. **Apesar de constar a descrição da despesa e dos recursos orçamentários no Parecer Contábil assinado pela contadora da Prefeitura, não há declaração de conformidade da demanda com as leis orçamentárias.**

Minuta de Edital

51. A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

52. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU não foram destacadas, mas estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Da restrição a participação de interessados no certame

53. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

54. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

55. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere

a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

56. Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

57. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

58. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

59. No caso concreto, observa-se que o edital não **prevê** restrição à participação de interessados.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

60. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

Licitação Exclusiva

61. O dispositivo referido estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Cota reservada

62. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

63. Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

V) Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e

VI) Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

64. De acordo com o Decreto federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

65. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
(Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

66. No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

(grifou-se)

Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

67. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

VII) de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

VIII) de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Previsões da Lei n. 14.133, de 2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

68. Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

69. Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

IX) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

X) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

70. Adicionalmente, devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.

71. No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação sem tratamento diferenciado para ME, EPP e Cooperativas assemelhadas, sem justificativas.

Item 4.11

72. O item 4.11 do edital dispõe que o descumprimento das regras por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União. Ocorre que o Ente Federativo licitante é jurisdicionado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o que deve ser corrigido.

Item 4.7 do Edital – ME e EPP – Simples Nacional

73. No item 4.7 do Edital a Administração consignou que as ME e EPPs não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configuraria cessão de mão de obra para fins tributários. Fundamenta o item no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

74. Nesse ponto, este órgão de assessoramento entende não ser a hipótese trazida pelo instrumento, uma vez que o art. 17, XI, da LC 123, de 2006, dispõe:

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte:
XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;

75. A Lei nº 14.133, de 2021, conceitua serviço com dedicação de mão de obra como:

Art. 6º (...)
XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

76. No caso dos autos, não se verifica a hipótese de dedicação exclusiva de mão de obra, visto que se trata de contratação de execução de obra com fornecimento de material, sem haver disponibilização de empregados da contratada para serviços da contratante. Ademais, o contratado executará obra específica, sem continuidade nos serviços após a sua conclusão. Nesse ponto, recomenda-se a exclusão do item.

Itens 5.8 e 5.22.4

77. Os itens 5.8 e 5.22.4, por sua vez, fazem referência ao agente “pregoeiro”, ao passo que a presente licitação se dará na modalidade concorrência eletrônica. Sabe-se, por força do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, que a licitação será conduzida por Agente de Contratação.

78. Sendo assim, recomenda-se a correção dos tópicos mencionados.

79. No item 5.8, o edital concede ao “pregoeiro” a prerrogativa de alterar o intervalo mínimo entre lances na fase de disputa.

80. Tal disposição, ao nosso ver, viola o princípio da legalidade, visto que a Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a Administração a prever no Edital o intervalo mínimo entre as propostas, devendo ser adequado o disposto no item referido.

Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

81. No item 5.22.4, ainda, o edital prevê que o licitante mais bem classificado deverá apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, “no prazo estipulado pelo pregoeiro (sic)”. Além da correção já mencionada, deve a Administração pautar-se em critérios objetivos, garantindo-se a impessoalidade e igualdade dos participantes, bem como a lisura do certame.

82. Diante disso, sugere-se, ante a ausência de regulamentação própria, por força do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, a utilização dos parâmetros definidos no art. 29, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que assim dispõe:

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

(...)

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da

comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

83. Logo, recomenda-se a adoção de prazo mínimo de 2 (duas) horas para a apresentação da proposta atualizada, podendo ser estabelecido outro maior, desde que previamente motivado pelo Agente de Contratação.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

84. O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

85. No caso concreto, a minuta de edital e anexos revelam que a Administração **não estabeleceu** índice de reajustamento de preço conforme exigência legal, sendo conveniente ressaltar que **o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021, torna obrigatória a disposição.**

Designação de agentes públicos

86. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

87. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

88. No presente caso, **não foi juntada** aos autos a portaria de designação do gestor de contratos, do agente de contratação e da equipe de apoio, e será designado o fiscal(is) do contrato no próprio instrumento. Convém ressaltar que, por se tratar de obra de engenharia, o fiscal do contrato deverá ser profissional habilitado conforme previsão legal.

Documentos de Habilitação

89. O anexo I do Edital dispõe sobre os documentos exigidos na fase de habilitação.

90. Sobre o documento do item 3.2 do Edital, deve a Administração ficar atenta para a apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, quando emitida pelo sistema e-Proc do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que deverá ser acompanhada da certidão emitida pelo sistema e-Saj, diante da migração dos sistemas, o que, inclusive, vem expresso na certidão emitida pelo primeiro sistema.

Exigência de garantia

91. É facultado à Administração exigir garantia nas contratações de obras, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas em lei.

92. Nesse ponto, conforme item 5.2 do Anexo I do Edital, alerta-se a Administração sobre o prazo mínimo de 1 (um) mês para a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia.

Art. 96. (...)

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

93. Além disso, pode a Administração exigir a referida modalidade, diante do disposto no art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 102. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o edital poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

94. Sendo assim, caso seja vontade do Administrador, poderá exigir a prestação de garantia na modalidade seguro-garantia.

Avaliação prévia do local de execução

95. Sobre a visita técnica, ou avaliação prévia do local de execução, conclui-se que a Administração suprimiu da minuta padrão de edital a referida disposição.

96. Contudo, deve-se recomendar a sua inclusão, uma vez que se trata de obra a ser executada em longo trecho às margens da Rodovia SC-355, o que demonstra a necessidade de prever que o licitante terá conhecimento prévio do local, evitando posteriores pedidos de aditivos contratuais em razão das condições do local onde será executado o objeto.

Art. 63 (...)

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

97. Sendo assim, considerando as condições do objeto licitado, recomenda-se a adoção da cláusula de atestado de conhecimento prévio do local, que poderá ser substituído por declaração do licitante.

Publicidade do edital e do termo do contrato

98. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

99. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

100. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos 17, 23, 25, 46, 50, 71, 72, 76, 78, 80, 83, 85, 88, 92 e 97.**

101. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada e de exclusiva responsabilidade do gestor, e, conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação deste órgão de assessoramento jurídico.**

À consideração superior.

Iomerê, 2 de junho de 2023.

Gustavo Ganzala de Almeida
Assessor Jurídico

Assinantes

- ✓ **Gustavo Ganzala De Almeida**
Assinou em 02/06/2023 às 13:18:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF 100.409.809-01
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5GJ**KWG****1ZK****JKX**

MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

Processo Administrativo Nº 61/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUCAS FALCHETTI

Data de Publicação: 05/06/2023 11:35:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/06/2023 12:41:33	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 001 EDITAL PASSEIO ILUMINACAO NA SC 56 .pdf foi removido pelo condutor do processo.		
06/06/2023 16:10:43	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo 001-EDITAL-PASSEIO-ILUMINACAO-NA-SC-56-1-2.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
07/06/2023 08:52:34	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo EDITAL 001 CONCORRENCIA.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
23/06/2023 08:54:45	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O arquivo PROJETO EXECUTIVO.rar foi removido pelo condutor do processo.		
29/06/2023 16:23:21	CADASTRO DE PROPOSTA	MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA
07/07/2023 12:39:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA
10/07/2023 09:27:39	CADASTRO DE PROPOSTA	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
11/07/2023 16:29:36	CADASTRO DE PROPOSTA	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
11/07/2023 17:38:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
11/07/2023 21:32:13	CADASTRO DE PROPOSTA	CRC CONSTRUÇÃO LTDA
11/07/2023 21:35:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CRC CONSTRUÇÃO LTDA
12/07/2023 09:00:46	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
bom dia		
12/07/2023 09:00:58	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
dando inicio a concorrência pública		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
PASSEIOS COM ILUMINAÇÃO NA SAÍDA DE IOMERÊ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: 1	Modelo: 1
Descrição: PASSEIOS COM ILUMINAÇÃO NA SAÍDA DE IOMERÊ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 700.000,00	Valor Total: 700.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CRC CONSTRUÇÃO LTDA	034	39.246.248/0001-72	1.018.000,00	700.000,00		Sim
2 LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	078	04.492.725/0001-03	1.018.526,22	713.500,00	1,93	Sim
3 ULTRAFORTEARTEFATOS DE	033	37.222.613/0001-83	1.012.000,00	749.000,00	4,98	Sim
4 MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA	121	26.951.857/0001-80	1.018.520,00	910.000,00	21,50	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/06/2023 11:35:25 PUBLICADO

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

07/06/2023 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
11/07/2023 23:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
12/07/2023 09:00:37	DISPUTA		
12/07/2023 09:00:37	LANCE	MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 121)	1.018.520,00
12/07/2023 09:00:37	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	1.012.000,00
12/07/2023 09:00:37	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	1.018.526,22
12/07/2023 09:00:37	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.018.000,00
12/07/2023 09:03:40	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.011.000,00
12/07/2023 09:04:27	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	1.010.000,00
12/07/2023 09:05:11	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	1.000.000,00
12/07/2023 09:05:54	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	995.000,00
12/07/2023 09:05:55	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	999.000,00
12/07/2023 09:05:57	MENSAGEM MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 121)		
	990000,00		
12/07/2023 09:06:08	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	994.000,00
12/07/2023 09:06:22	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	993.000,00
12/07/2023 09:06:24	LANCE	MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 121)	990.000,00
12/07/2023 09:06:36	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	988.000,00
12/07/2023 09:06:51	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	985.000,00
12/07/2023 09:07:00	MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO		
	PARA PARTICIPANTE 121: Prezado, os lances devem ser dados no campo de lances		
12/07/2023 09:07:04	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	982.000,00
12/07/2023 09:07:27	LANCE	MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 121)	975.000,00
12/07/2023 09:07:33	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	981.000,00
12/07/2023 09:07:42	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	969.000,00
12/07/2023 09:07:58	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	965.000,00
12/07/2023 09:08:08	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	960.000,00
12/07/2023 09:08:26	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	955.000,00
12/07/2023 09:08:37	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	950.000,00
12/07/2023 09:08:47	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	949.000,00
12/07/2023 09:08:47	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
12/07/2023 09:08:56	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	945.000,00
12/07/2023 09:09:11	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	940.000,00
12/07/2023 09:09:12	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	944.500,00
12/07/2023 09:09:21	LANCE	MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 121)	935.000,00
12/07/2023 09:09:33	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	930.000,00
12/07/2023 09:09:44	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	929.500,00
12/07/2023 09:09:45	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	920.000,00
12/07/2023 09:09:49	LANCE	MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 121)	928.000,00
12/07/2023 09:09:54	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	915.000,00
12/07/2023 09:10:04	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	912.500,00
12/07/2023 09:10:07	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	912.000,00
12/07/2023 09:10:14	LANCE	MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 121)	910.000,00
12/07/2023 09:10:24	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	909.500,00

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

12/07/2023 09:10:26	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	905.000,00
12/07/2023 09:10:39	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	904.500,00
12/07/2023 09:10:44	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	902.000,00
12/07/2023 09:10:51	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	901.000,00
12/07/2023 09:11:04	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	900.000,00
12/07/2023 09:11:13	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	889.000,00
12/07/2023 09:11:33	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	887.000,00
12/07/2023 09:11:39	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	885.000,00
12/07/2023 09:11:56	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	884.600,00
12/07/2023 09:12:00	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	880.000,00
12/07/2023 09:12:26	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	879.600,00
12/07/2023 09:12:29	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	875.000,00
12/07/2023 09:12:43	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	874.500,00
12/07/2023 09:12:47	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	873.000,00
12/07/2023 09:13:00	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	872.500,00
12/07/2023 09:13:04	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	872.000,00
12/07/2023 09:13:11	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	871.000,00
12/07/2023 09:13:16	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	870.000,00
12/07/2023 09:13:25	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	869.000,00
12/07/2023 09:13:30	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	865.000,00
12/07/2023 09:13:40	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	864.000,00
12/07/2023 09:13:44	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	863.000,00
12/07/2023 09:13:56	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	862.500,00
12/07/2023 09:13:59	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	861.000,00
12/07/2023 09:14:02	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	860.000,00
12/07/2023 09:14:12	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	858.000,00
12/07/2023 09:14:13	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	859.500,00
12/07/2023 09:14:24	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	850.000,00
12/07/2023 09:14:36	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	857.500,00
12/07/2023 09:14:37	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	845.000,00
12/07/2023 09:14:46	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	840.000,00
12/07/2023 09:14:56	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	835.000,00
12/07/2023 09:14:58	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	839.000,00
12/07/2023 09:15:07	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	832.000,00
12/07/2023 09:15:09	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	834.000,00
12/07/2023 09:15:17	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	831.500,00
12/07/2023 09:15:17	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	830.000,00
12/07/2023 09:15:26	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	829.000,00
12/07/2023 09:15:35	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	822.000,00
12/07/2023 09:15:41	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	821.000,00
12/07/2023 09:15:45	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	820.000,00
12/07/2023 09:15:51	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	815.000,00
12/07/2023 09:15:52	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	819.500,00
12/07/2023 09:15:59	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	814.000,00

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

12/07/2023 09:15:59	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	812.000,00
12/07/2023 09:16:06	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	811.500,00
12/07/2023 09:16:07	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	811.000,00
12/07/2023 09:16:13	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	810.000,00
12/07/2023 09:16:16	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	810.500,00
12/07/2023 09:16:22	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	808.000,00
12/07/2023 09:16:30	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	805.000,00
12/07/2023 09:16:38	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	804.000,00
12/07/2023 09:16:41	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	803.000,00
12/07/2023 09:16:47	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	802.000,00
12/07/2023 09:16:51	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	801.500,00
12/07/2023 09:16:51	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	801.000,00
12/07/2023 09:16:57	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	800.000,00
12/07/2023 09:17:09	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	798.000,00
12/07/2023 09:17:09	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	799.500,00
12/07/2023 09:17:14	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	795.000,00
12/07/2023 09:17:18	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	794.000,00
12/07/2023 09:17:27	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	791.000,00
12/07/2023 09:17:32	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	790.000,00
12/07/2023 09:17:36	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	788.000,00
12/07/2023 09:17:43	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	787.500,00
12/07/2023 09:17:46	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	785.000,00
12/07/2023 09:17:52	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	784.500,00
12/07/2023 09:17:55	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	783.000,00
12/07/2023 09:17:58	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	782.000,00
12/07/2023 09:17:58	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	781.000,00
12/07/2023 09:18:00	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	782.500,00
12/07/2023 09:18:05	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	780.000,00
12/07/2023 09:18:06	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	780.500,00
12/07/2023 09:18:09	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	779.000,00
12/07/2023 09:18:13	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	778.000,00
12/07/2023 09:18:26	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	777.000,00
12/07/2023 09:18:30	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	776.000,00
12/07/2023 09:18:34	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	775.000,00
12/07/2023 09:18:40	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	774.500,00
12/07/2023 09:18:41	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	774.000,00
12/07/2023 09:18:46	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	773.000,00
12/07/2023 09:18:50	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	772.500,00
12/07/2023 09:18:53	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	770.000,00
12/07/2023 09:19:00	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	769.500,00
12/07/2023 09:19:01	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	760.000,00
12/07/2023 09:19:08	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	759.500,00
12/07/2023 09:19:10	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	758.000,00
12/07/2023 09:19:15	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	757.000,00

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

12/07/2023 09:19:16	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	755.000,00
12/07/2023 09:19:20	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	754.000,00
12/07/2023 09:19:26	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	753.000,00
12/07/2023 09:19:30	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	752.000,00
12/07/2023 09:19:32	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	752.500,00
12/07/2023 09:19:35	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	751.000,00
12/07/2023 09:19:39	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	750.500,00
12/07/2023 09:19:44	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	750.000,00
12/07/2023 09:19:50	LANCE	ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI (PARTICIPANTE 033)	749.000,00
12/07/2023 09:19:51	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	748.000,00
12/07/2023 09:19:56	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	747.500,00
12/07/2023 09:19:57	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	745.000,00
12/07/2023 09:20:03	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	744.000,00
12/07/2023 09:20:11	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	742.000,00
12/07/2023 09:20:27	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	741.500,00
12/07/2023 09:20:29	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	741.000,00
12/07/2023 09:20:41	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	738.000,00
12/07/2023 09:20:47	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	737.500,00
12/07/2023 09:20:52	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	736.000,00
12/07/2023 09:20:56	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	735.000,00
12/07/2023 09:20:59	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	734.000,00
12/07/2023 09:21:04	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	732.000,00
12/07/2023 09:21:10	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	731.000,00
12/07/2023 09:21:11	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	731.500,00
12/07/2023 09:21:24	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	729.000,00
12/07/2023 09:21:34	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	728.500,00
12/07/2023 09:21:36	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	727.000,00
12/07/2023 09:21:45	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	725.000,00
12/07/2023 09:21:49	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	724.500,00
12/07/2023 09:21:53	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	723.000,00
12/07/2023 09:21:57	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	721.000,00
12/07/2023 09:21:58	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	722.500,00
12/07/2023 09:22:04	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	720.500,00
12/07/2023 09:22:06	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	719.000,00
12/07/2023 09:22:14	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	717.000,00
12/07/2023 09:22:14	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	718.500,00
12/07/2023 09:22:19	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	716.500,00
12/07/2023 09:22:19	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	716.000,00
12/07/2023 09:22:24	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	714.000,00
12/07/2023 09:22:24	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	715.500,00
12/07/2023 09:22:29	LANCE	LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 078)	713.500,00
12/07/2023 09:22:30	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	712.000,00
12/07/2023 09:22:35	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	711.000,00
12/07/2023 09:22:43	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	709.000,00

**MUNICIPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC**

12/07/2023 09:22:54	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	708.000,00
12/07/2023 09:23:33	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	706.000,00
12/07/2023 09:24:15	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	702.000,00
12/07/2023 09:24:44	LANCE	CRC CONSTRUÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 034)	700.000,00
12/07/2023 09:26:44	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CRC CONSTRUÇÃO LTDA			
12/07/2023 09:26:44	HABILITAÇÃO		

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUCAS FALCHETTI

Concorencia eletrônica Nº 001/2023

1.DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:756 - SICOOB

CIDADE: Macieira

Nº DA AGÊNCIA: 3038

Nº DA CONTA CORRENTE: 121087-4

2.DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: RICARDO BEZERRA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO:SÓCIO ADMINISTRADOR

IDENTIDADE Nº:94887763

CPF/MF Nº:054.972.819-82

Arroio Trinta 24 julho 2023

RICARDO
BEZERRA DA
SILVA:0549728198
2

Assinado de forma digital
por RICARDO BEZERRA
DA SILVA:05497281982
Dados: 2023.07.24
14:06:19 -03'00'

Ricardo Bezerra da Silva
C.P.F nº 054.972.819-82
Sócio administrador

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	348.470,88D
ATIVO CIRCULANTE	348.470,88D
DISPONÍVEL	297.685,42D
CAIXA	297.685,42D
CAIXA GERAL	297.685,42D
CLIENTES	50.785,46D
DUPLICATAS A RECEBER	50.785,46D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IOMERE - FMAS - IOMERE	50.785,46D
PASSIVO	348.470,88C
PASSIVO CIRCULANTE	5.374,95C
FORNECEDORES	987,16C
FORNECEDORES	987,16C
SERRARIA MARIANI LTDA	987,16C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.407,67C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.407,67C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.407,67C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.830,12C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.078,68C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	751,44C
INSS A RECOLHER	751,44C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	150,00C
CONTAS A PAGAR	150,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	150,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	343.095,93C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	93.095,93C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	93.095,93C
LUCROS ACUMULADOS	93.095,93C

RICARDO BEZERRA DA SILVA:05497281982
Assinado de forma digital por RICARDO BEZERRA DA SILVA:05497281982
Dados: 2023.01.18 17:08:26 -03'00'

MARISTELA SABADIN:07967059921
Assinado de forma digital por MARISTELA SABADIN:07967059921
Dados: 2023.01.18 17:08:43 -03'00'

RICARDO BEZERRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.972.819-82

MARISTELA SABADIN
Reg. no CRC - SC sob o No. SC-040842/O6
CPF: 079.670.599-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL

CONTRATADO: NICOLE PRACHTHÄUSER, brasileira, solteira, engenheira civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Machota, 1680, areado, no município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, portador da carteira de identidade nº 5368024 SESP SC, inscrita no CPF nº 105.099.539-21 e inscrita no CREA/SC sob o nº 179341-3.

CONTRATANTE: CRC CONSTRUÇÃO LTDA, firma estabelecida na Rua Adolfo Michel, 207, bairro Estrada das Areias, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 39.246.248/0001-72, representada neste ato pelo proprietário, o Sr. **RICARDO BEZERRA DA SILVA**.

Pelo presente instrumento, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simples CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos seguintes profissionais:

- a. O CONTRATADO exercerá suas funções como responsável técnico pela empresa supracitada que tem como atividades a Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de rodovias e ferrovias, Montagem de estruturas metálicas, Obras de alvenaria, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, , Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Serviços de pintura de edifícios em geral, Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, Fabricação de estruturas metálicas e Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

CLAUSULA 2ª - DOS DEVERES DO CONTRATADO

- a) O CONTRATADO desempenhará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente sujeitando-se, ainda a norma do Código de Ética Profissional do Engenheiro Civil, aprovado pela Resolução nº 205 de 30/09/97 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
- b) O CONTRATADO prestará responsabilidade técnica por 10 (dez) horas semanais, de segunda à sexta-feira, por 2 (duas) horas diárias, das 07:00 às 09:00;
- c) O CONTRATADO responsabiliza-se por todos os documentos entregues pelo CONTRATANTE, enquanto permanecer sob a sua guarda, salvo comprovado caso de fortuito de força maior;
- d) O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentos incompletos que lhe forem apresentados.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos, e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços prestados ora contratados, em tempo hábil.

- a) Para execução dos serviços constantes deste instrumento o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais correspondentes a 5 (cinco) salários mensais, até o dia 08 de cada mês. Podendo a cobrança ser vinculada através de respectiva duplicata de serviços;

ENGº CIVIL NICOLE PRACHTHÄUSER
CREA/SC 179341-3
CPF 105.099.539-21
CONTRATADO

CRC CONSTRUÇÃO
RICARDO BEZERRA DA SILVA
CNPJ 39.246.248/0001-72

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL

- b) Os honorários serão reajustados conforme os índices oficiais;
- c) O CONTRATANTE executará os serviços de mão de obra de acordo com as orientações e especificações técnicas da engenharia responsável.
- d) O CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na prestação de serviços, tais como taxas de ART, reconhecimento de firma, remessas postais, placas, combustível, alimentação e outros.
- e) O CONTRATANTE reembolsará à parte o custo deslocamento da visita técnica, desde o deslocamento do engenheiro de sua residência até o seu retorno. A ser cobrado R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado, reajustado conforme o preço dos combustíveis. No caso de visitas fora do horário de prestação de serviços, será cobrado R\$ 50,00 (cinquenta reais) a hora técnica a contar da saída da residência da engenharia até o seu retorno.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O prazo de duração deste contrato será de 04 anos, de acordo como Art. 598 do Código Civil, a começar no dia 07 de junho de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, ficando O CONTRATADO A COMUNICAR IMEDIATAMENTE, por escrito tal rescisão ao CREA.

- a) A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços, ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, por meio de baixa junto ao CREA/SC, por motivo de distrato de contrato.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibirama - SC, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinaram, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, sendo ambas reconhecidas em tabelionato de notas.

Ibirama - SC, 09 de janeiro de 2023.

NICOLE
PRACHTHAUSER
R:10509953921

Assinado digitalmente por NICOLE
PRACHTHAUSER:10509953921
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=12073743000170, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=NICOLE
PRACHTHAUSER:10509953921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.09 13:12:42-03'00'

ENGº CIVIL NICOLE PRACHTHÄUSER
CREA/SC 179341-3
CPF 105.099.539-21
CONTRATADO

RICARDO
BEZERRA DA
SILVA:05497281
982

Assinado de forma
digital por RICARDO
BEZERRA DA
SILVA:05497281982
Dados: 2023.07.24
14:12:52 -03'00'

CRC CONSTRUÇÃO
RICARDO BEZERRA DA SILVA
CNPJ 39.246.248/0001-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CATEGORIA

CONTADOR

NOME

MARISTELA SABADIN

Nº DO REGISTRO

SC-040842/O-8

FILIAÇÃO

MARINO ALBERICO SABADIN

MARGARETE TERESINHA VIAN SABADIN

CRC



Maristela Sabadin

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
07/02/1964	BRASILEIRA	CACADOR-SC
DIPLOMAÇÃO	CPF	TÍTULO
29/08/2018	079.870.599-21	9034272 SSP-SC
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIV DO DESTE DE STA CATARINA-UNOESC	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
 30/08/2018

Marcelo Alexandra Seemann

Marcelo Alexandra Seemann
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
SC-039542/O-7

NOME
MORGANA PAZIN

FILIAÇÃO
ARTUR PAZIN

NELSI MARIA BURATTO PAZIN

Morgana Pazin

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CFC

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
09/01/1989	BRASILEIRA	VIDEIRA-SC
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
29/04/2011	010.306.269-60	4499716 SSP-SC
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIV DO OESTE DE STA CATARINA-UNOESC	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
23/09/2015


Adilson Cordeiro
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CRC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ 39.246.248/0001-72

ITE	SERVIÇO	PESO	VALOR(R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
1.1	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	0,11%	271,68	R\$ 81,50	30%	R\$ 95,09	35%	R\$ 95,09	35%
1.2	Encarregado geral com encargos complementares	0,18%	1.293,60	R\$ 388,08	30%	R\$ 452,76	35%	R\$ 452,76	35%
2.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af_05/2018	0,16%	1126,59	R\$ 337,98	30%	R\$ 394,31	35%	R\$ 394,31	35%
2.2	Placa de obra (para construo civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	0,09%	614,04	R\$ 184,21	30%	R\$ 214,91	35%	R\$ 214,91	35%
3.1	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	0,05%	364,48	R\$ 109,34	30%	R\$ 127,57	35%	R\$ 127,57	35%
3.2	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	24,94%	174.704,02	R\$ 52.411,21	30%	R\$ 61.146,41	35%	R\$ 61.146,41	35%
3.3	Execucao de passeio em piso intertravado, com piso podotatil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm	5,12%	35.840,68	R\$ 10.752,20	30%	R\$ 12.544,24	35%	R\$ 12.544,24	35%
3.4	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	7,57%	52.997,91	R\$ 15.899,37	30%	R\$ 18.549,27	35%	R\$ 18.549,27	35%
3.5	Rampa de acessibilidade, figura 93 da norma, para passeio com meio-fio H = 15 cm, de piso de concreto E = 5 cm, inclusive faixas de 40 cm piso podotatil de concreto alerta/direcional e colchoa de po de pedra E = 5 cm. af_04/2016	0,36%	2.492,56	R\$ 747,77	30%	R\$ 872,40	35%	R\$ 872,40	35%
3.6	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022	1,34%	9.420,00	R\$ 2.826,00	30%	R\$ 3.297,00	35%	R\$ 3.297,00	35%
4.1	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroscav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1A categoria, em locais com alto nível de interferência. af_07/2021	1,82%	12.741,54	R\$ 3.822,46	30%	R\$ 4.459,54	35%	R\$ 4.459,54	35%
4.2	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	0,98%	6.872,00	R\$ 2.061,60	30%	R\$ 2.405,20	35%	R\$ 2.405,20	35%
4.3	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	20,31%	142.270,10	R\$ 42.681,03	30%	R\$ 49.794,54	35%	R\$ 49.794,54	35%
4.4	Reaterro mecanizado de vala com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	1,95%	13.628,88	R\$ 4.088,66	30%	R\$ 4.770,11	35%	R\$ 4.770,11	35%
4.5	Grelha fofo articulada, carga maxima 1,5 t, *300 x 1000* mm, E = *15* mm	1,25%	8.770,11	R\$ 2.631,03	30%	R\$ 3.069,54	35%	R\$ 3.069,54	35%
4.6	Boca de lobo em alvenaria tijolo macico, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	4,26%	29.808,68	R\$ 8.942,60	30%	R\$ 10.433,04	35%	R\$ 10.433,04	35%
5.1	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), PVC, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	0,27%	1909,94	R\$ 572,98	30%	R\$ 668,48	35%	R\$ 668,48	35%
5.2	Caixa octogonal 4" x 4", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	0,14%	971,50	R\$ 291,45	30%	R\$ 340,03	35%	R\$ 340,03	35%
5.3	Curva 180 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	0,01%	99,20	R\$ 29,76	30%	R\$ 34,72	35%	R\$ 34,72	35%
5.4	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	0,01%	88,00	R\$ 26,40	30%	R\$ 30,80	35%	R\$ 30,80	35%
5.5	Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	0,01%	54,96	R\$ 16,49	30%	R\$ 19,24	35%	R\$ 19,24	35%
5.6	Bucha de nylon sem aba S6	0,00%	0,64	R\$ 0,19	30%	R\$ 0,22	35%	R\$ 0,22	35%
5.7	Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diametro 4,2 mm, comprimento * 32 * mm	0,00%	1,92	R\$ 0,58	30%	R\$ 0,67	35%	R\$ 0,67	35%
5.8	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	0,63%	4.398,28	R\$ 1.319,48	30%	R\$ 1.539,40	35%	R\$ 1.539,40	35%
5.9	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	0,13%	935,56	R\$ 280,67	30%	R\$ 327,45	35%	R\$ 327,45	35%
5.10	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. af_12/2020	1,51%	10.601,82	R\$ 3.180,55	30%	R\$ 3.710,64	35%	R\$ 3.710,64	35%
5.11	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W - fornecimento e instalação. af_08/2020	0,26%	1.815,98	R\$ 544,79	30%	R\$ 635,59	35%	R\$ 635,59	35%
5.12	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 40A - fornecimento e instalação. af_10/2020	0,02%	154,30	R\$ 46,29	30%	R\$ 54,01	35%	R\$ 54,01	35%
5.13	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 63 (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	1,67%	11660,60	R\$ 3.498,18	30%	R\$ 4.081,21	35%	R\$ 4.081,21	35%
5.14	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	2,52%	17.674,80	R\$ 5.302,44	30%	R\$ 6.186,18	35%	R\$ 6.186,18	35%
5.15	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	1,85%	12.973,63	R\$ 3.892,09	30%	R\$ 4.540,77	35%	R\$ 4.540,77	35%
5.16	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. af_10/2020	0,01%	79,76	R\$ 23,93	30%	R\$ 27,92	35%	R\$ 27,92	35%
5.17	Tampao fofo p/ caixa padrao celesc completo - fornecimento e instalacao (refer. SINAPI 84798 csc)	0,20%	1.376,56	R\$ 412,97	30%	R\$ 481,80	35%	R\$ 481,80	35%
5.18	Caixa de medição tipo mee com visor para DPS e barramento (55x68x25 cm)	0,41%	2.884,96	R\$ 865,49	30%	R\$ 1.009,74	35%	R\$ 1.009,74	35%
5.19	Quadro de proteção geral em chapa metálica ip54, 60x100x25cm	0,57%	3984,00	R\$ 1.195,20	30%	R\$ 1.394,40	35%	R\$ 1.394,40	35%
5.20	Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensao maxima de 275 V, corrente maxima de *90* kA (tipo AC)	0,33%	2282,40	R\$ 684,72	30%	R\$ 798,84	35%	R\$ 798,84	35%
5.21	Fita plastica zebraada para demarcacao de areas, largura = 7 cm, sem adesivo (coletado caixa)	0,34%	2343,20	R\$ 702,96	30%	R\$ 820,12	35%	R\$ 820,12	35%
5.22	Abracadreira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita *12,6 a *14 mm, D = 2" a 1/2"	0,01%	83,76	R\$ 25,13	30%	R\$ 29,32	35%	R\$ 29,32	35%
5.23	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 75 mm (2 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	0,09%	656,00	R\$ 196,80	30%	R\$ 229,60	35%	R\$ 229,60	35%

5.24	Cinta de alumínio para poste L =18mm, C=1,0m - fornecimento e instalação	0,05%	382,08	R\$ 114,62	30%	R\$ 133,73	35%	R\$ 133,73	35%
5.25	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	2,88%	20.172,86	R\$ 6.051,86	30%	R\$ 7.060,50	35%	R\$ 7.060,50	35%
5.26	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	1,60%	11.210,93	R\$ 3.363,28	30%	R\$ 3.923,83	35%	R\$ 3.923,83	35%
5.27	Lastro de areia media	0,29%	2.001,00	R\$ 600,30	30%	R\$ 700,35	35%	R\$ 700,35	35%
5.28	Poste de aço cônico, flangeado, h=5m - fornecimento e instalacao - (ref. SINAPI 100622 09/2021)	9,81%	68.699,26	R\$ 20.609,78	30%	R\$ 24.044,74	35%	R\$ 24.044,74	35%
5.29	Luminária de LED para iluminação pública, de 33 W até 50 W - fornecimento e instalação. af_08/2020	2,10%	14.682,12	R\$ 4.404,64	30%	R\$ 5.138,74	35%	R\$ 5.138,74	35%
5.30	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af_10/2020	0,31%	2.146,00	R\$ 643,80	30%	R\$ 751,10	35%	R\$ 751,10	35%
6.1	Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 30 cm, aplicação manual. af_05/2021	1,49%	10.457,11	R\$ 3.137,13	30%	R\$ 3.659,99	35%	R\$ 3.659,99	35%
	TOTAL SIMPLES	100,00%	700.000,00	210.000,00	30%	245.000,00	35%	245.000,00	35%
	TOTAL ACUMULADO	100,00%	700.000,00	R\$ 210.000,00	30%	R\$ 455.000,00	65%	R\$ 700.000,00	100%

RICARDO
BEZERRA DA
SILVA:05497
281982

Assinado de forma
 digital por RICARDO
 BEZERRA DA
 SILVA:05497281982
 Dados: 2023.07.24
 14:07:24 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	112.083,17
SERVIÇOS PRESTADOS	112.083,17
DEDUÇÕES	(5.043,74)
(-) ISS	(1.930,48)
(-) SIMPLES NACIONAL	(3.113,26)
RECEITA LÍQUIDA	107.039,43
LUCRO BRUTO	107.039,43
DESPESAS OPERACIONAIS	(13.943,50)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(13.943,50)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(652,10)
MATERIAL P/ USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	(8.326,98)
PRÓ-LABORE	(3.636,00)
INSS	(727,20)
MULTAS DE MORA	(1,22)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(600,00)
RESULTADO OPERACIONAL	93.095,93
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	93.095,93
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	93.095,93

RICARDO BEZERRA DA SILVA:05497281982
Assinado de forma digital por RICARDO BEZERRA DA SILVA:05497281982
Dados: 2023.01.18 17:09:20 -03'00'

RICARDO BEZERRA DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 054.972.819-82

MARISTELA SABADIN:07967059921
Assinado de forma digital por MARISTELA SABADIN:07967059921
Dados: 2023.01.18 17:09:06 -03'00'

MARISTELA SABADIN
Reg. no CRC - SC sob o No. SC-040842/06
CPF: 079.670.599-21

INDICES DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CRC CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.246.248/0001-72, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Ricardo Bezerra da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 94887763, do CPF nº 054.972.819-82, vem através deste documento demonstrar índices referente a sua capacidade financeira para participar de licitações.

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= (\text{AC} + \text{ARLP} / \text{PC} + \text{PELP}) \\ \text{LG} &= (\text{R}\$348.470,88 / 5.374,95) \\ \text{LG} &= \mathbf{64,83\%} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Corrente (LC)} &= (\text{AC} / \text{PC}) \\ \text{LC} &= \text{R}\$348.470,88 / 5.374,95 \\ \text{LC} &= \mathbf{64,83\%} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} \text{Estrutura de Capital (EC)} &= (\text{PC} + \text{PELP}) / \text{PL} \\ \text{EC} &= \text{R}\$ 5.374,95 / \text{R}\$ 343.095,93 \\ \text{EC} &= \mathbf{0,015\%} \end{aligned}$$

RICARDO BEZERRA DA SILVA:05497281982
Assinado de forma digital por RICARDO BEZERRA DA SILVA:05497281982
Dados: 2023.03.22 09:45:10 -03'00'

Ricardo Bezerra da Silva
Empresário
054.972.819-82

MARISTELA SABADIN:07967059921
Assinado de forma digital por MARISTELA SABADIN:07967059921
Dados: 2023.03.22 09:44:41 -03'00'

Maristela Sabadin
Contadora
079.670.599-21
CRC/SC 040842/O-6

CRC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ 39.246.248/0001-72

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	CUSTO	BDI	PREÇO	TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
1.1	SINAPI/SC	90777	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	H	8,00	27,389	24	R\$ 33,96	R\$ 271,68
1.2	SINAPI/SC	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	40,00	26,08138	24	R\$ 32,34	R\$ 1.293,60
2			SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	SINAPI/SC	98525	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras.af_05/2018	M2	3.313,51	0,281998	24	R\$ 0,34	R\$ 1.126,59
2.2	SINAPI/SC	4813	Placa de obra (para construo civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,4 x 1,2* m (sem postes para fixacao)	M2	2,88	171,95	24	R\$ 213,21	R\$ 614,04
3			EXECUÇÃO DE PASSEIO						
3.1	SINAPI/SC	100575	Regularização de superfícies com motoniveladora. af_11/2019	M2	3.313,51	0,089414	24	R\$ 0,11	R\$ 364,48
3.2	SINAPI/SC	92396	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	M2	2.848,59	49,46658	24	R\$ 61,33	R\$ 174.704,02
3.3	Composição Própria	C.P. 42191156059	Execucao de passeio em piso intertravado, com piso podotatil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5* cm	m2	464,92	62,17024	24	R\$ 77,09	R\$ 35.840,68
3.4	SINAPI/SC	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	M	1.163,00	36,75603	24	R\$ 45,57	R\$ 52.997,91
3.5	Composição Própria	C.P. 2622303146217	Rampa de acessibilidade, figura 93 da norma, para passeio com meio-fio H = 15 cm, de piso de concreto E = 5 cm, inclusive faixas de 40 cm piso podotatil de concreto alerta/direcional e colchao de po de pedra e = 5 cm, area total = 5,94 m2 (NBR 9050/2015) - SINAPI 101031	UN	8,00	251,2671	24	R\$ 311,57	R\$ 2.492,56
3.6	SINAPI/SC	94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022	M2	120,00	63,31199	24	R\$ 78,50	R\$ 9.420,00
4			DRENAGEM PLUVIAL						
4.1	SINAPI/SC	90099	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1A categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	M3	966,00	10,64027	24	R\$ 13,19	R\$ 12.741,54
4.2	SINAPI/SC	95568	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	M	80,00	69,27522	24	R\$ 85,90	R\$ 6.872,00
4.3	SINAPI/SC	95572	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_12/2015	M	1.126,00	101,8976	24	R\$ 126,35	R\$ 142.270,10
4.4	SINAPI/SC	93379	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	M3	828,00	13,27454	24	R\$ 16,46	R\$ 13.628,88
4.5	SINAPI/SC	11244	Grelha fofo articulada, carga maxima 1,5 t, *300 x 1000* mm, E = *15* mm	UN	37,00	191,1603	24	R\$ 237,03	R\$ 8.770,11
4.6	SINAPI/SC	83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo macico, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	UN	37,00	649,7165	24	R\$ 805,64	R\$ 29.808,68
5			ILUMINAÇÃO PASSEIO						
5.1	SINAPI/SC	91939	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), PVC, instalada em parede- fornecimento e instalação. af_12/2015	UN	58,00	26,56284	24	R\$ 32,93	R\$ 1.909,94

RICARDO
BEZERRA DA
SILVA:054972819
82

Assinado de forma digital
por RICARDO BEZERRA DA
SILVA:05497281982
Dados: 2023.07.24
14:08:47 -03'00'

5.2	SINAPI/SC	91936	Caixa octogonal 4" x 4", PVC, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	UN	58,00	13,51527	24	R\$	16,75	R\$	971,50
5.3	SINAPI/SC	91904	Curva 180 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	UN	8,00	10,00061	24	R\$	12,40	R\$	99,20
5.4	SINAPI/SC	91902	Curva 90 graus para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	UN	8,00	8,87262	24	R\$	11,00	R\$	88,00
5.5	SINAPI/SC	91879	Luva para eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	UN	8,00	5,543668	24	R\$	6,87	R\$	54,96
5.6	SINAPI/SC	4375	Bucha de nylon sem aba S6	UN	8,00	0,06878	24	R\$	0,08	R\$	0,64
5.7	SINAPI/SC	4377	Parafuso de aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,2 mm, comprimento * 32 * mm	UN	8,00	0,199462	24	R\$	0,24	R\$	1,92
5.8	SINAPI/SC	96985	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	UN	62,00	57,2112	24	R\$	70,94	R\$	4.398,28
5.9	SINAPI/SC	92980	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	116,80	6,46532	24	R\$	8,01	R\$	935,56
5.10	SINAPI/SC	97891	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. af_12/2020	UN	58,00	147,4162	24	R\$	182,79	R\$	10.601,82
5.11	SINAPI/SC	101632	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W - fornecimento e instalação. af_08/2020	UN	58,00	25,25602	24	R\$	31,31	R\$	1.815,98
5.12	SINAPI/SC	93672	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 40A - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	2,00	62,21839	24	R\$	77,15	R\$	154,30
5.13	SINAPI/SC	97668	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 63 (2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	M	1.068,80	8,80384	24	R\$	10,91	R\$	11.660,60
5.14	SINAPI/SC	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	2.945,80	4,842112	24	R\$	6,00	R\$	17.674,80
5.15	SINAPI/SC	91927	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	M	3.164,30	3,308318	24	R\$	4,10	R\$	12.973,63
5.16	SINAPI/SC	93653	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	8,00	8,040382	24	R\$	9,97	R\$	79,76
5.17	Composição Própria	C.P. 131200877300	Tampao fofo p/ caixa padrao celesc completo - fornecimento e instalacao (refer. SINAPI 84798 csc)	UN	4,00	277,5342	24	R\$	344,14	R\$	1.376,56
5.18	Cotação	1652109119734	Caixa de medição tipo mee com visor para DPS e barramento (55x68x25 cm)	UN	4,00	581,6518	24	R\$	721,24	R\$	2.884,96
5.19	Cotação	1312204132838	Quadro de proteção geral em chapa metálica ip54, 60x100x25cm	un	4,00	803,2335	24	R\$	996,00	R\$	3.984,00
5.20	SINAPI/SC	39472	Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensao maxima de 275 V, corrente maxima de *90* kA (tipo AC)	UN	16,00	115,0414	24	R\$	142,65	R\$	2.282,40
5.21	SINAPI/SC	42015	Fita plastica zebrada para demarcacao de areas, largura = 7 cm, sem adesivo (coletado caixa)	M	1.160,00	1,636964	24	R\$	2,02	R\$	2.343,20
5.22	SINAPI/SC	11927	Abraçadeira, galvanizada/zincada, rosca sem fim, parafuso inox, largura fita *12,6 a *14 mm, D = 2" a 2 1/2"	UN	8,00	8,446184	24	R\$	10,47	R\$	83,76
5.23	SINAPI/SC	93010	Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 75 mm (2 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	M	20,00	26,45967	24	R\$	32,80	R\$	656,00
5.24	Composição Própria	C.P. 2732111122004	Cinta de alumínio para poste L =18mm, C=1,0m - fornecimento e instalação	UN	8,00	38,52368	24	R\$	47,76	R\$	382,08
5.25	SINAPI/SC	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	M3	278,40	58,44237	24	R\$	72,46	R\$	20.172,86
5.26	SINAPI/SC	96995	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	M3	255,20	35,43546	24	R\$	43,93	R\$	11.210,93
5.27	SINAPI/SC	73692	Lastro de areia media	M3	23,20	69,55721	24	R\$	86,25	R\$	2.001,00
5.28	Composição Própria	C.P. 2622212143784	Poste de aço cônico, flangeado, h=5m - fornecimento e instalacao - (ref. SINAPI 100622 09/2021)	UN	58,00	955,2235	24	R\$	1.184,47	R\$	68.699,26
5.29	SINAPI/SC	101654	Luminária de LED para iluminação pública, de 33 W até 50 W - fornecimento e instalação. af_08/2020	UN	58,00	204,1459	24	R\$	253,14	R\$	14.682,12
5.30	SINAPI/SC	92342	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação. af_10/2020	M	20,00	86,539	24	R\$	107,30	R\$	2.146,00

6			SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
6.1	SINAPI/SC	102509	Pintura de faixa de pedestre ou zebra tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, E = 30 cm, aplicação manual. af_05/2021	M2	495,60	17,01617	24	R\$	21,10	R\$ 10.457,11
									TOTAL	R\$ 700.000,00

RICARDO
BEZERRA DA
SILVA:0549728
1982

Assinado de forma
 digital por RICARDO
 BEZERRA DA
 SILVA:05497281982
 Dados: 2023.07.24
 14:09:45 -03'00'

CRC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ 39.246.248/0001-72

CARTA PROPOSTA

A empresa CRC CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ nº 39.246.248/0001-72, situada no endereço Rua Adolfo Michel, 207, Areias, na cidade de Indaial/SC, por intermédio de seu proprietário Ricardo Bezerra da Silva, com interesse no Processo Administrativo nº 061/2023, apresentar o valor abaixo para O objeto da presente licitação é a contratação de empresa que realize a Pavimentação de Passeios Públicos e Projeto Luminotécnico na SC-355 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR OFERTADO
Pavimentação de Passeios Públicos e Projeto Luminotécnico na SC-355	R\$ 1.018,526,22	R\$ 700.000,00

Valor total da Proposta: SETECENTOS MIL REAIS

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos a partir da apresentação.

Prazo de Garantia: 5 anos, conforme artigo 618 do Código Civil e art. 56 da Lei 8.666/93.

Prazo de Entrega: conforme o cronograma.

RICARDO
BEZERRA DA
SILVA:0549728
1982

Assinado de forma
digital por RICARDO
BEZERRA DA
SILVA:05497281982
Dados: 2023.07.24
14:10:43 -03'00'

CRC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ 39.246.248/0001-72

DECLARAÇÕES

A empresa CRC CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ nº 39.246.248/0001-72, situada no endereço Rua Adolfo Michel, 207, Areias, na cidade de Indaial/SC, por intermédio de seu proprietário Ricardo Bezerra da Silva, DECLARA o seguinte:

- Que terá responsabilidade integral por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada, ou da negligência no transporte, fornecimento dos materiais ou execução da obra;
- Que a validade da proposta será de 60 (SESSENTA) dias, contados da data fixada da sua abertura;
- Que aceita todos os termos do presente Edital e que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços;
- Que tem conhecimento das condições de pagamento, que será de até 30 dias após a aprovação do engenheiro fiscalizador do município;
- Que o prazo de entrega é, conforme o cronograma;

RICARDO
BEZERRA DA
SILVA:0549728
1982

Assinado de forma
digital por RICARDO
BEZERRA DA
SILVA:05497281982
Dados: 2023.07.24
14:11:06 -03'00'

CRC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ 39.246.248/0001-72

COMPOSIÇÃO DE BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Descrição
AC	5,29%	7,93%	5,00%	Administração Central
SG	0,25%	0,56%	0,80%	Seguro + Garantia
R	1,00%	1,97%	1,27%	Risco
DF	1,01%	1,11%	1,23%	Despesa Financeira
L	8,00%	9,51%	7,94%	Lucro
I			5,65%	Impostos
		TOTAL	24,00%	

RICARDO
BEZERRA DA
SILVA:0549728
1982

Assinado de forma
digital por RICARDO
BEZERRA DA
SILVA:05497281982
Dados: 2023.07.24
14:11:35 -03'00'



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CRC CONSTRUCAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207324152	CNPJ 39.246.248/0001-72	Arquivamento do ato Constitutivo 30/09/2020	Início da atividade 30/09/2020
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 785, CENTRO - URBANO, ARROIO TRINTA, SC - CEP: 89590000			
OBJETO SOCIAL			
OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ,OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS,SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL,OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO,ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS,MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS,CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,OBRAS DE TERRAPLENAGEM,COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO,COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA,OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE,CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS,PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,OBRAS DE TERRAPLENAGEM:			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
RICARDO BEZERRA DA SILVA 054.972.819-82	250.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RICARDO BEZERRA DA SILVA 054.972.819-82	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 12/05/2023	Número 20239936710	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			

238922545

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CRC CONSTRUCAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207324152	39.246.248/0001-72	30/09/2020	30/09/2020
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 785, CENTRO - URBANO, ARROIO TRINTA, SC - CEP: 89590000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 12 de Julho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **06/09/2023 16:00:41**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0422886**

Proposta: **4108948**

Controle Interno (Código Controle): **717675706**

Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422886**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE IOMERE

CPF/CNPJ: 01.612.744/0001-20 RUA JOAO RECH 500, ANEXO PREDIO 2 ANDAR CENTRO - CEP: 89.558-000 - IOMERE - SC

DADOS DO TOMADOR: CRC CONSTRUCAO LTDA ME

CPF/CNPJ: 39246248000172 R XV DE NOVEMBRO 785, , CENTRO - URBANO - CEP: 89.590-000 - ARROIO TRINTA - SC

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.204957-3 **KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

 Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF 101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0422886**
 Proposta: **4108948**
 Controle Interno (Código Controle): **717675706**
 Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422886**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 150.000,00	0775 - GARANTIA, SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 150.000,00	06/09/2023	07/11/2023
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 1.500,00	06/09/2023	07/11/2023
Multas e Penalidades	R\$ 150.000,00	06/09/2023	07/11/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R\$ 491,75
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 491,75

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	13/09/2023	18385764	R\$ 491,75

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0422886**
Proposta: **4108948**
Controle Interno (Código Controle): **717675706**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422886**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato a ser assinado, relativo ao edital 01/2023 - Pavimentação de Passeios Públicos e Projeto Luminotécnico na SC-355.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0422886
Proposta: 4108948
Controle Interno (Código Controle): 717675706
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750422886

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0422886**
Proposta: **4108948**
Controle Interno (Código Controle): **717675706**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422886**

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0422886**
Proposta: **4108948**
Controle Interno (Código Controle): **717675706**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422886**

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**
- b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;**
- c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;**
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;**
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.**
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0422886
Proposta: 4108948
Controle Interno (Código Controle): 717675706
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750422886

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abrangendo itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. **Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0422886**
Proposta: **4108948**
Controle Interno (Código Controle): **717675706**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422886**

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0422886**
Proposta: **4108948**
Controle Interno (Código Controle): **717675706**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422886**

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0422886**
Proposta: **4108948**
Controle Interno (Código Controle): **717675706**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422886**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Construtor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0422886**
Proposta: **4108948**
Controle Interno (Código Controle): **717675706**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750422886**

imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

MUNICÍPIO DE IOMERE
IOMERÊ-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2023

Processo Administrativo Nº 61/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LUCAS FALCHETTI

Data de Publicação: 05/06/2023 11:35:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/08/2023 16:16:13
PASSEIOS COM ILUMINAÇÃO NA SAÍDA DE IOMERÊ

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca: 1	Modelo: 1
Descrição: PASSEIOS COM ILUMINAÇÃO NA SAÍDA DE IOMERÊ			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 700.000,00		Valor Total: 700.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CRC CONSTRUÇÃO LTDA	034	39.246.248/0001-72	1.018.000,00	700.000,00		Sim
2 LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	078	04.492.725/0001-03	1.018.526,22	713.500,00	1,93	Sim
3 ULTRAFORTEARTEFATOS DE	033	37.222.613/0001-83	1.012.000,00	749.000,00	4,98	Sim
4 MATIAS BRASIL ENGENHARIA LTDA	121	26.951.857/0001-80	1.018.520,00	910.000,00	21,50	Sim


DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: LUCÍ PERETTI

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IOMERÊ CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000 Endereço: Rua João Rech, 500 - Centro CEP: 89558-000 - Iomerê	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nr.: 1/2023
	Processo Adm.: 61/2023 Data do Processo: 01/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 61/2023
b) Nr. Licitação: 1/2023 - CE
c) Modalidade: Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação: 02/08/2023
e) Objeto da Licitação: PASSEIOS COM ILUMINAÇÃO NA SAÍDA DE IOMERÊ - SC

Participante: CRC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	pavimentação de passeios públicos e Projeto Luminotécnico na SC-355	1,000	UN	700.000,00	700.000,00
				Total do Participante:	700.000,00
				Total Geral:	700.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	06.001.15.451.1501.1011.4.4.90.00.00	R\$ 800.000,00
OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	06.001.15.451.1501.1012.4.4.90.00.00	R\$ 137.735,36
OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL	05.001.20.606.2001.1009.4.4.90.00.00	R\$ 80.790,86

Iomerê, 03/08/2023

Luci Peretti
PREFEITA

Assinatura do Responsável

Assinantes

✓ **Luci Peretti**

Assinou em 03/08/2023 às 16:11:51 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7EN

MDQ

28G

NL9



MAXXIMUS

AFIANÇADORA

FIDUCIARY SERVICE

CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

GARANTIA

Nº MAXG230727115159996

VALOR EM R\$ 35.000,00

(TRINTA E CINCO MIL REAIS)

BENEFICIÁRIO (A): MUNICIPIO DE IOMERÊ SC

CNPJ: 10.423.190/0001-03

DATA DE EMISSÃO: 27/07/2023

VIGÊNCIA: de 27/07/2023 até 27/07/2024

Declaração: MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ: 13.703.820/0001-91 com sede à Av 136, 761 - LETRA B36, QUADRA F-44, LOTE 2-E, ANDAR 11 - EDIFÍCIO NASA BUSINESS STYLE, Set Sul, Goiânia/GO, CEP: 74093-250, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52 20556862, do AFIANÇADO(A)/TOMADOR(A): **CRC ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 39.246.248/0001-72** residente domiciliado (a) à **RUA ADOLFO MICHEL, 207 - ESTRADA DAS AREIAS - Indaial - SC**, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, **R\$ 35.000,00 - (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**.

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a contratação de empresa que realize a Pavimentação de Passeios Públicos e Projeto Luminotécnico na SC-355, conforme Contrato decorrente da CONCORRENCIA N. 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 061/2023.

Esta Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme a finalidade e objeto do **Contrato decorrente da CONCORRENCIA N. 001/2023**, no período de: **27/07/2023** até **27/07/2024**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Carta Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do beneficiário para com o tomador. Esta Carta Fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando a MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Carta Fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do afiançado. Esta Fiança não cobre expectativa ou ocorrência de sinistro anterior a data de sua emissão. Esta Carta Fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: ARI DE OLIVEIRA VIANA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônica seguras.



Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional do Governo Federal.
Certificado de assinaturas gerado em 27/07/2023 11:07:59.990.

MAXG230727115159996.pdf

Código do documento: 518aea12-a350-51b7-9b5f-e0af54324324

Assinaturas



ARI DE OLIVEIRA VIANA
ariviana@maxximusafiancadora.com.br
Assinou o documento

Eventos

27/07/2023 11:07:59

Documento 518aea12-a350-51b7-9b5f-e0af54324324 **criado** por ARI DE OLIVEIRA VIANA (f3fab957-0d72-52f7-88dc-f986c77df2dc) - email: ariviana@maxximusafiancadora.com.br - DATE_ATOM: 2023-07-27 11:07:59:713

27/07/2023 11:07:59

ARI DE OLIVEIRA VIANA (f3fab957-0d72-52f7-88dc-f986c77df2dc) **assinou** o documento 518aea12-a350-51b7-9b5f-e0af54324324 - IP (2804:1b3:a1c0:b96d:cd67:6e54:9916:a4f7) - Documento informado: 30916311848 - DATE_ATOM: 2023-07-27 11:07:59:990

Hash do documento original

(SHA256): 6cb58d51d01bca71ffb62b0543278a2cc26cef84e6966d8f39b07e01d1872900

(SHA512): c6ea1d235c7f097a2793b917b68ece9ec4e6705a9474230e78e8e03ace7f11a991338e44c6a7bfc8ef95e77b9b8baf48c04774c2a1b0e86be68b24ce28144117

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento eletrônico foi assinado digitalmente e possui validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Processo Administrativo nº 61/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CRC CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E PROJETO LUMINOTÉCNICO NA SC-355

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ- SC por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744.0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CRC CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.24.6248.0001-72, sediada na Rua XV de Novembro, nº 785, Centro, sala 01, na cidade de Arroio Trinta – SC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **RICARDO BEZERRA DA SILVA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente DA CONCORRÊNCIA de nº 001/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que realize a obra de PASSEIOS COM ILUMINAÇÃO NA SAÍDA DE IOMERÊ – SC, com material e mão de obra inclusas, nas condições estabelecidas no Edital.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital da Licitação;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da ordem de fornecimento*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no edital, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes devem seguir o disposto no edital e no cronograma físico financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis

7.2. Eventuais reajustamentos que vierem a ocorrer usarão como base os preços dos insumos estipulados na Tabela SINAPI.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a

extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*dias*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou paraprovocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

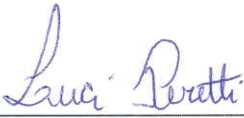
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

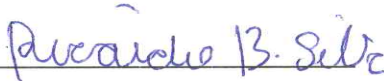
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de VIDEIRA – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iomerê 03 de agosto de 2023



Representante legal do CONTRATANTE



Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO

Encerra-se nesta data o Processo Administrativo nº 061/2023, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2023.

A entrega dos serviços licitados deverá ser conforme as condições estabelecidas no Edital e Contrato.

Contém o presente Processo 153 folhas, numeradas do nº 01 ao nº 153, devidamente arquivado.

Iomerê (SC), 09 de Agosto de 2023.

LUCAS FALCHETTI
AGENTE ADMINISTRATIVO/SETOR DE LICITAÇÕES